

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 47

Poder Executivo

Recife, sábado, 15 de março de 2025

## Governo do Estado publica licitações para construir quatro maternidades

Unidades vão ser construídas em Igarassu, na Região Metropolitana, Garanhuns, no Agreste, e Serra Talhada e Ouricuri, ambas no Sertão

O Governo de Pernambuco dará início à construção de quatro grandes maternidades, localizadas nos municípios de Serra Talhada e Ouricuri, ambos no Sertão, Garanhuns, no Agreste, e Igarassu, na Região Metropolitana do Recife (RMR). Os editais de licitação foram publicados na edição de ontem do **Diário Oficial do Estado**. Quando estiverem prontas, as quatro maternidades vão garantir 550 novos leitos no Estado. Esses equipamentos se juntam ao Hospital da Mulher do Agreste, em Caruaru, que terá 190 leitos e será entregue ainda no primeiro semestre deste ano. As obras serão tocadas pela Companhia Estadual de Habitação e Obras (Cehab).

“Estamos colocando em prática mais um compromisso do nosso Plano de Governo. Esses investimentos vão beneficiar milhares de mulheres e crianças do nosso Estado, com a ampliação do acesso a serviços de saúde de qualidade. Essa é uma preocupação da governadora Raquel Lyra,



FOTO: MIVA FILHO/SECOM

**MATERNIDADES** irão garantir um melhor atendimento às gestantes e seus filhos

que tem trabalhado para garantir mais dignidade nos serviços de saúde para que estejam cada vez mais próximo das famílias pernambucanas”, destacou a governadora em exercício, Priscila Krause.

As quatro novas maternidades representam um investimento de cerca de R\$ 240 milhões. Para o equipamento de Serra Talhada e Igarassu, serão investidos R\$ 125 mi-

lhões com recursos estaduais. Já as unidades de Garanhuns e Ouricuri receberão R\$ 116 milhões dos governos estadual e federal. “É com grande alegria que vemos a questão da saúde pública, tão importante para Pernambuco, receber uma ação estruturante que vai mudar a história da saúde materno infantil no Estado. A saúde materna está sendo estruturada com um desenho de

maternidades de forma regionalizada, calculado com base em algumas variáveis importantes para definir a localização de cada equipamento”, ressaltou a secretária de Saúde, Zilda Cavalcanti.

O secretário de Projetos Estratégicos, Rodrigo Ribeiro, que liderou os projetos dos novos equipamentos, comemorou a ampliação dos serviços de saúde em todo o

Estado. “São obras muito importantes e que representam um avanço no processo de interiorização dos serviços de saúde do Estado e ampliam a oferta na Região Metropolitana do Recife, desafogando a estrutura da capital. A Secretária de Projetos Estratégicos cumpre uma missão importante na elaboração desses projetos e se sente feliz em, enfim, anunciar essas grandes obras”, afirmou.

A maternidade regional localizada em Igarassu terá 150 leitos e vai atender à população local e de Abreu e Lima, Araçoiaba, Itamaracá, Itapissuma e Paulista, na RMR, Buenos Aires, Carpina, Lagoa do Carro, Nazaré da Mata, Tracunhaém e Vicência, na Zona da Mata

Também com 150 leitos, a maternidade de Garanhuns irá beneficiar mulheres do município e de Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Iati, Itaíba, Jucati, Jupí, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Sa-

loá, São João e Terezinha.

Já a maternidade de Serra Talhada terá 150 leitos e vai receber mães da cidade e de Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Itapetim, Quixabá, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama, Betânia, Calumbi, Carnaubeira da Penha, Flores, Floresta, Itacuruba, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte e Triunfo.

Por fim, a maternidade de Ouricuri contará com 100 leitos e irá atender a população local e de Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade.

**HOSPITAL DA MULHER** - O Hospital da Mulher do Agreste, com a obra paralisada há anos, começou a ser construído em 2013 e o prazo de conclusão era julho de 2014. O Governo do Estado retomou as obras em 2023 e investiu mais R\$ 70 milhões para garantir a conclusão do hospital, que vai atender mulheres de 31 municípios.

## Observatório Astronômico do Alto da Sé é reinaugurado

Um dos principais centros de observação astronômica de Pernambuco, o Observatório Astronômico do Alto da Sé reabriu suas portas após ser revitalizado em uma parceria entre o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (Secti), e a Prefeitura de Olinda, através da Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda. Na ocasião, o público

presente teve a oportunidade de acompanhar a observação de um eclipse lunar com telescópios disponibilizados no local, sob a orientação dos monitores.

“A partir de uma ação conjunta entre o Estado e o município, conseguimos viabilizar o restauro do Observatório e garantir que toda a população tenha acesso à observação do céu e dos astros”, destacou o diretor de Sensibilização

e Difusão Científica, Diogo Lopes de Oliveira. “Com o Observatório, conseguimos contribuir com acesso à ciência de maneira facilitada e lúdica, além de conectar com a história de Olinda”, reforçou o secretário executivo de Ciência, Tecnologia e Inovação, Kenys Bonatti.

O secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda, Luiz Adolpho Alves, destacou a importância do Observatório

como um espaço de difusão do conhecimento científico e de valorização do patrimônio cultural. “O Observatório vai além de um ponto turístico. É um símbolo histórico. Inaugurado em 1890, carrega mais de um século de histórias que fazem parte da nossa história. Esse monumento representa a força e a sensibilidade do nosso povo, preservando memórias e inspirando gerações”, disse.



FOTO: SAULO ALEIXO/SECTI

**EQUIPAMENTO** tem investimento da Secti

# Governo assina contrato para construção de 144 residências em Belo Jardim

*Imóveis fazem parte do Morar Bem PE, primeiro programa de habitação de interesse social do Estado; residencial tem investimento de R\$ 18,7 milhões*

Com o compromisso de garantir o direito à habitação em todas as regiões do Estado, o Governo de Pernambuco assinou, ontem, o contrato para construção de 144 novas moradias no município de Belo Jardim, no Agreste Central. O residencial conta com um investimento de R\$ 18,7 milhões oriundos da Caixa Econômica Federal e um terreno doado pelo governo estadual em mais uma ação do Morar Bem PE, primeiro programa de habitação de interesse social do Estado, lançado na atual gestão.

“O contrato assinado hoje (ontem) abrange unidades habitacionais em uma modalidade chamada FAR, que é o Fundo de Arrendamento Residencial com recursos da Caixa Econômica Federal, enquanto o Governo do Estado entra com a doação do terreno onde serão construídas essas residências. Um investimento que promoverá a geração de emprego e possibilitará que as pessoas morem em um lugar com luz elétrica, água encanada e saneamento, o que traz um impacto muito grande na saúde

de pública e na qualidade de vida da população. Hoje Pernambuco tem uma política habitacional, e aqui em Belo Jardim tivemos mais um exemplo exitoso do que significa o programa Morar Bem PE”, comemorou a governadora em exercício Priscila Krause.

O Residencial Belo Jardim km 180 – Módulo I será construído no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) pela construtora Mori e Mori. As moradias de cerca de 49 m<sup>2</sup> contarão com uma área comum com quadras de areia, playground, biblioteca, centro comunitário, salão de festa e bicicletário.

“Além dos recursos que estão sendo aplicados nesse empreendimento, atuamos em coordenação com o Estado e a prefeitura municipal desde a assinatura do contrato até torná-lo efetivamente operacional. O nosso intuito é que a obra ande com desembolso e o fluxo proposto no início do processo, no meio e no fim”, destacou o superintendente de Rede da Caixa Econômica Federal, Romero Alexandre.



FOTO: YACY RIBEIRO/SECOM

**CONTRATO** foi assinado ontem no município do Agreste

“A partir do momento que a gente assina este documento, temos um empenho e o dinheiro é garantido. Este habitacional terá unidades da Faixa I do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), que, em sua maioria, é composta por beneficiários do Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e que estão inscritos

no CadÚnico do município. Será um grande ganho para o município de Belo Jardim e para o Governo do Estado. Em breve vamos iniciar as obras, com duração prevista para 18 meses”, ressaltou o presidente da Companhia Estadual de Habitação e Obras (Cehab), Paulo Lira.

O deputado federal Mendonça Filho pontuou que o

contrato assinado ontem é a primeira parte de um projeto maior, que contemplará outros empreendimentos no município. “Aqui em Belo Jardim nós teremos um polo habitacional onde a população vai ter acesso a moradia de qualidade, com água, com luz, com estruturas dignas. Mais uma ação do Governo de Pernambuco na

nossa cidade”, enfatizou o parlamentar.

**MODALIDADE** - O FAR é uma linha que oferece subsídios para a construção de moradias destinadas a famílias de baixa renda em áreas urbanas, e prevê a isenção das prestações para famílias que recebem o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Neste sentido, o Governo de Pernambuco assume a parcela que seria paga pelos beneficiários para que este valor seja utilizado pelas famílias atendidas em outras demandas.

E para quem não faz parte desses programas de assistência, a gestão estadual garante a chamada Parcela Zero do Morar Bem Pernambuco, o que representa um investimento de R\$ 79 milhões para quitar as parcelas do MCMV FAR em Pernambuco de 13.020 famílias. Além disso, mais R\$ 17,9 milhões são empregados em obras complementares para que esses habitacionais do MCMV sejam entregues com toda a infraestrutura de água, esgoto e acessibilidade.

## Secti abre inscrições para segunda edição do Movimenta Indústria PE Mulher

Com o intuito de debater o papel das mulheres na indústria e os principais desafios para uma maior equidade no setor em Pernambuco, o Movimenta Indústria PE Mulher está com as inscrições abertas para sua segunda edição através do link <https://app.jalanlive.com/movindustriapemulher2025>. Promovido pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (Secti), o evento é gratuito e acontece no dia 20 de março, das 9h30 às 13h30, no auditório do Centro de Avanço Tecnológico do Parque Tecnológico Industrial (Parqtel), no bairro da Várzea, no Recife.

A edição 2025 do Movi-

menta Indústria PE Mulher reunirá cerca de 200 profissionais da indústria, empreendedores, pesquisadores e lideranças dos setores público e privado para um dia de debates de alto nível sobre tecnologia, inovação e empreendedorismo. Além de palestras e painéis, os participantes terão acesso ao espaço de conexões, um ambiente exclusivo para networking e parcerias estratégicas, com estandes de startups e empresas inovadoras. O objetivo da Arena de Startups é ampliar contatos, trocar experiências e conhecer soluções que contribuam com a transformação do setor. Entre as empresas confirmadas estão Plu-

vi, Cossex Tech, Moverdes, Aicury, Biotec Tecnologia e Muda meu mundo.

Para a secretária estadual da Secti, Mauricélia Montenegro, esta edição traz uma programação estratégica para impulsionar a inovação e fortalecer a presença feminina na indústria pernambucana. “Pernambuco é um estado que, pela primeira vez, tem duas mulheres em posições de liderança, como governadora e vice-governadora. Faz parte do plano do Governo atual promover a equidade em todos os níveis. Por isso, discutir a participação da mulher no setor industrial e no mercado de trabalho em geral é de suma importância”, ressaltou.

## SES cria comitê da sazonalidade para acompanhar casos de Srag em crianças

Desde que foi lançado o Plano de Contingência da Sazonalidade dos Vírus Respiratórios na Pediatria, em 18 de fevereiro, a Secretaria Estadual de Saúde (SES) implantou, de forma permanente, um comitê que se reúne todas as quartas-feiras para acompanhamento dos casos da Síndrome Respiratória Aguda Grave (Srag) em crianças no Estado. O grupo, composto por representantes de todas as secretarias executivas da SES, apresenta dados diversos, como números de casos, informes epidemiológicos, além de contabilizar aberturas de leitos e avaliar o desenvolvimento das teleinterconsultas.

“Desde o desenvolvimen-

to do Plano de Contingência, um grupo de especialistas se reúne semanalmente para discutir as ações para o período da sazonalidade na pediatria, baseados em dados epidemiológicos e no desenho da rede assistencial, juntamente com a Vigilância em Saúde. O grupo acompanha as etapas que definem as mudanças de fases descritas no Plano de Contingência para que todas as medidas sejam tomadas de forma oportuna”, explicou o secretário executivo de Gestão Estratégica e Coordenação Geral (SEGECG), Anderson Oliveira.

Especificamente em Pernambuco, o período sazonal ocorre entre março e agosto. Esse fenômeno está relacio-

nado a diversos fatores, como condições climáticas, alta umidade e mutações virais, além da maior exposição das crianças a ambientes fechados, como creches e escolas, o que contribui para o aumento da transmissibilidade dos vírus. Nesta época, as crianças estão mais vulneráveis aos vírus respiratórios. Doença como a bronquiolite, infecção viral dos brônquios, é uma das principais causas de internamento dessas crianças que, muitas vezes, demandam acompanhamento especializado em Unidades de Terapia Intensiva (UTI). Portanto, também é o período que a SES aumenta a rede de assistência especializada.

# Com recorde de investimento, programas de incentivo ao esporte têm resultados divulgados

*Em 2025, serão 1.241 beneficiados pelos Bolsa Atleta, Bolsa Técnico e Time PE, o que representa um investimento recorde de cerca de R\$ 13 milhões*

Com um recorde de selecionados e o maior investimento de todos os anos, o Governo do Estado divulgou, ontem, o resultado dos programas Bolsa Atleta, Bolsa Técnico e Time PE. Juntos, eles alcançaram o maior número de contemplados da história, beneficiando 1.241 atletas e técnicos, sendo 1.121 pelo Bolsa Atleta, 64 pelo Bolsa Técnico e 56 pelo Time PE. Além disso, os programas contam com um investimento recorde para 2025, totalizando aproximadamente R\$ 13 milhões, com o objetivo de promover o desenvolvimento do esporte e incentivar novos talentos em Pernambuco.

Desde o início da atual gestão, o número de beneficiados pelos programas Bolsa Atleta, Bolsa Técnico e Time PE quase dobrou, saltando de 720 para 1.241 contemplados em menos de três anos. Este grande avanço reflete o compromisso do Governo do Estado com o fortalecimento do esporte em Pernambuco, garantindo mais apoio financeiro para atletas e

técnicos. Por meio dos programas de incentivo ao esporte, o Estado tem ampliado seus investimentos, fomentando a formação de novos talentos e reconhecendo o esforço daqueles que representam Pernambuco nas competições nacionais e internacionais.

Em 2025, houve uma ampliação no número de contemplados e de investimento do Bolsa Atleta, passando de 940 atletas e orçamento de R\$ 9,4 milhões em 2024, para 1.121 contemplados e investimento aproximado de R\$ 11,2 milhões. O Bolsa Técnico contará com 64 técnicos contemplados e um investimento de cerca de R\$ 500 mil. O Time PE vai contar com 35 atletas e 21 técnicos contemplados. O orçamento é de aproximadamente R\$ 1,3 milhão.

“Entregar o resultado dos programas é sempre uma enorme satisfação, especialmente com mais um recorde. É um recorde de investimento e que, obviamente, não é apenas um número, mas para a gente é a garantia de que os nossos atletas e treinadores terão o supor-

te necessário para evoluir, competir e representar Pernambuco no mais alto nível. A gente fala também sobre oportunidades, que transformam vidas, que fortalecem o esporte como ferramenta de inclusão e de desenvolvimento. Seguimos firmes nesse propósito e o Governo do Estado entende que investir no esporte é investir no futuro de Pernambuco”, destacou o secretário executivo de Esportes, Luciano Leonidio.

Para garantir a participação nos programas, os contemplados deverão assinar o Termo de Compromisso, formalizando o vínculo com o Governo do Estado. O prazo para assinatura se estende do dia 17 a 28 de março.

**PROGRAMAS** - O Bolsa Atleta Pernambuco é um programa de incentivo voltado para atletas de modalidades olímpicas e não olímpicas, da base ao alto rendimento, que oferece um benefício financeiro variando de R\$ 380 a R\$ 2,5 mil mensais, durante 12 meses. Além disso, o programa ainda disponibiliza acompanhamento nutricional e



FOTO: FILIPE JORDÃO/SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTES

**OBJETIVO** dos programas é promover o desenvolvimento do esporte

psicológico totalmente gratuito para os beneficiados.

Já o Bolsa Técnico oferece um auxílio financeiro que varia entre R\$ 450 e R\$ 1 mil mensal, também durante 12 meses. O programa é uma política de incentivo ao esporte destinada

a técnicos de modalidades olímpicas e não olímpicas, envolvidos na prática de esporte de base, estudantil e rendimento no âmbito de Pernambuco.

O Time PE é voltado apenas para atletas da seleção brasileira de sua respectiva modalidade

olímpicas/paralímpicas. O projeto oferece um auxílio mensal de R\$ 2,5 mil para atletas e R\$ 1 mil para treinadores durante um ano, além de passagens aéreas nacionais e internacionais e acompanhamento interdisciplinar.

## AÇÃO ASSEGURA EMISSÃO DE DOCUMENTOS NAS UNIDADES PRISIONAIS

A Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP), em parceria com a Secretaria de Defesa Social (SDS) – por meio do Instituto de Identificação Tavares Buril (IITB) - realizou, na última quinta-feira, a emissão e entrega de Carteiras de Identidade Nacional (CIN) para os reeducandos do Centro de Observação e Triagem Criminológica Everardo Luna (Cotel), em Abreu e Lima, na Região Metropolitana do Recife.

A iniciativa, que teve início no ano passado, objetiva possibilitar a reinserção da pessoa presa na sociedade e no mercado de trabalho. A nova carteira funciona como porta de entrada para serviços públicos, benefícios sociais e processos de empregabilidade. Nesta se-



FOTO: DIVULGAÇÃO/SEAP

**TRÊS** unidades prisionais já realizaram a entrega do documento a 100% dos apenados

mana, foram entregues no Cotel cerca de 40 carteiras, além de 50 certidões de nascimento na Colônia Penal Feminina de Abreu e Lima (CPFAL), um dos documentos previamente exigidos para a emissão do RG nacional.

“As novas carteiras de identidade nacional estão chegando às pessoas privadas de liberdade nas unidades prisionais da Região Metropolitana do Recife e do interior. É uma ação de cidadania que faz parte do Juntos pela Segu-

rança e temos a meta de alcançar todos os presos do sistema prisional”, afirmou o gerente geral de Ressocialização da SEAP, Augusto Sales.

Em 2024, foram emitidas 1.058 carteiras nacionais, beneficiando 100% dos presos do Centro de Saúde Penitenciário (CSP), Presídio de Vitória de Santo Antão (PVSA) e Colônia Penal Feminina de Buíque (CPFEB).

Para obter o RG nacional são necessários: certidão de nascimento ou casamento (original ou xerox) - com conferência e assinatura de servidor - comprovante de regularização do CPF e dados cadastrais do IITB. A iniciativa conta com o apoio da Defensoria Pública de Pernambuco e da Receita Federal.

### CTM ativa linha 2434 - TI Getúlio Vargas/Tamarineira

FOTO: PAULO MACIEL/CTM



Objetivando desenvolver ações para melhorias na gestão do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, considerando o melhor atendimento aos passageiros do transporte público, será ativada, hoje, para dias úteis, sábados e domingos, a linha 2434 - TI Getúlio Vargas/Tamarineira, que contemplará os usuários dos bairros do Cordeiro, Parnamirim, Tamarineira, Torre e áreas adjacentes. A criação da nova linha foi aprovada em dezembro de 2024 durante a 42ª reunião ordinária do Conselho Superior de Transporte Metropolitano (CSTM). Os veículos da nova linha terão ar-condicionado e a tarifa a ser cobrada será Bilhete Único de R\$ 4,30, adotando o sistema de bilhetagem eletrônica e permitindo o pagamento da passagem através dos Cartões Eletrônicos VEM. A linha fará parte da rede de integração temporal do TI Getúlio Vargas e passará pelo Atacado dos Presentes, Carrefour, Shopping Plaza, Mateus Hiper Casa Forte, Shopping Parnamirim, Policlínica Albert Sabin, Home Center Ferreira Costa, Hospital Santa Helena, Parque Tamarineira, Hospital Agamenon Magalhães e Hospital Maria Lucinda.

## Especial para o Diário Oficial

# No Dia da Escola, Pernambuco celebra as 1.064 escolas da rede estadual

*Data é comemorada neste sábado, 15 de março, e remete à inauguração da primeira instituição de ensino no Brasil, em 1549, sob a gestão dos jesuítas*

POR IGOR RUANN/SEE

**E**spaço fundamental para a construção de uma sociedade mais igualitária, a escola desempenha um papel essencial no desenvolvimento intelectual, emocional e profissional de pessoas de todas as idades. Neste dia 15 de março, celebra-se o Dia da Escola, uma data que remete à inauguração da primeira instituição de ensino no Brasil, em 1549, sob a gestão dos jesuítas. De lá para cá, a educação escolar no país passou por diversas transformações. Primeiramente focadas na catequização, depois voltadas às elites, as escolas hoje são uma garantia constitucional, oferecida gratuitamente pelas redes municipais, estaduais e federais. A rede estadual de Pernambuco conta com 1.064 unidades de ensino, que atendem mais de 490 mil estudantes. Dessas, 673 funcionam em regime integral, entre escolas de referência e escolas técnicas.

Com o compromisso de universalizar o ensino integral, o Governo do Estado já implementou 97 escolas em tempo integral desde o início da atual gestão, com 17.618 mil novas vagas criadas. Esse cenário leva Pernambuco à liderança do ranking nacional de alunos matriculados no Ensino Médio em tempo integral, de acordo com os dados do Censo Escolar 2023, divulgados em 2024. Isso significa que, em todo o território nacional, a rede pública do Estado tem a maior proporção de estudantes de ensino médio em instituições de tempo integral: 73%. O percentual está bem acima da média nacional, que figura em 21,9%.

O sucesso desse modelo é comprovado pelos índices educacionais, como demonstra a Escola de Referência em Ensino Médio (Erem) Cônego Olímpio Torres, em Tuparetama, no Sertão. A unidade de ensino lidera o ranking do Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco (Idepe) entre as escolas de referência do Estado, com média 6,95. “A escola vem apresentando altos índices de aprovação de seus alunos em vestibulares por todo o país. Esses excelentes resultados são reflexo do compromisso com a educação integral. Ao oferecer uma formação que vai além do ensino tradicional, a escola incentiva o protagonismo juvenil, desenvolve competências socioemocionais e proporciona um ambiente de aprendizagem dinâmico e inovador”, pontuou Edilma Ferreira, gestora da escola.

Atualmente, a educação integral é oferecida em todos os municípios do Estado. Mais de 63% das escolas de Pernambuco são de tempo integral, superando a meta do Plano Nacional de Educação. A gestão estadual planeja criar mais 36 escolas em tempo integral e mais 15 escolas técnicas até 2026.

Em 2024, o Governo do Estado implantou a primeira escola indígena integral do Brasil. Localizada no Sertão, no município de Cabrobó, a Escola de Referência em Ensino Fundamental e Ensino Médio (Erefem) Indígena Capitão Dena acolhe estudantes do povo Truká. “Essa experiência proporciona a mim e aos meus colegas a aquisição de um conhecimento mais abrangente por meio da inserção de novas disciplinas, como o estudo orientado. Essa metodologia pedagógica me instrumentalizou

FOTOS: JOSIMAR OLIVEIRA/SEE



**ESTADO** lidera ranking nacional de alunos matriculados no Ensino Médio em tempo integral



**INVESTIMENTO** nas escolas é uma das ações do Juntos pela Educação



**PERNAMBUCO** tem 1.064 escolas estaduais

na elaboração de um cronograma que otimiza a revisão de disciplinas mais complexas, como as de Exatas”, afirmou Kauan Gabriel, 16 anos, aluno da Erefem.

**INVESTIMENTOS** - Para tornar a escola pernambucana uma das mais atrativas do país, o Governo do Estado vem investindo em parcerias, reformas, ampliação e construção de unidades de ensino. Em dois anos, através das ações do programa Juntos pela Educação, a gestão estadual já

inaugurou 207 novas quadras poliesportivas. Até 2026, a previsão é de que sejam concluídas 334 quadras nas escolas estaduais. A climatização dos espaços educacionais também é uma das metas do programa. Desde 2023, o Estado já instalou 4.598 aparelhos de ar-condicionado nas unidades da rede estadual. Até 2026, serão instalados cerca de 20 mil aparelhos de ar-condicionado com o intuito de proporcionar mais bem-estar para alunos, professores e funcionários da rede.

## Governo do Estado

Governadora: **Raquel Teixeira Lyra Lucena**

### DECRETO Nº 58.249, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

**Aloca a função gratificada que indica.**

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.407, de 24 de janeiro de 2023,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica alocada no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria da Educação, 1 (uma) função gratificada de Superintendente da Educação Infantil e Anos Iniciais, símbolo FDA-1, criada pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º O Regulamento da Secretaria de Educação deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 14 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**PRISCILA KRAUSE BRANCO**  
Governadora do Estado em exercício

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA  
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

### DECRETO Nº 58.250, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

**Transfere e redenomina o cargo comissionado e a função gratificada que indica.**

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, no Decreto nº 54.398, de 23 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.407, de 24 de janeiro de 2023,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica transferido do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Administração para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Educação, 1 (um) cargo em comissão de Gerente Geral de Medicamentos e Equipamentos de Saúde, símbolo DAS-2, passando a denominar-se Gerente Geral de Gestão da Rede Escolar.

Art. 2º Fica transferida do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Educação para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Administração, 1 (uma) função gratificada de Gerente Geral de Gestão da Rede Escolar, símbolo FDA, passando a denominar-se Gerente Geral de Medicamentos e Equipamentos de Saúde.

Art. 3º Os Regulamentos dos órgãos acima mencionados devem ser alterados, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 14 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**PRISCILA KRAUSE BRANCO**  
Governadora do Estado em exercício

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA  
GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

### DECRETO Nº 58.251, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 20.288.800,00 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.**

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17

de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Educação e Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 20.288.800,00 (vinte milhões, duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 20.288.800,00 (vinte milhões, duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 14 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**PRISCILA KRAUSE BRANCO**  
Governadora do Estado em exercício

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
WILSON JOSÉ DE PAULA  
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

#### ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FUNTE	EM R\$ VALOR
<b>14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>			
<b>00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta</b>			
Projeto: 12.361.0474.1137 - Cooperação Técnico-Pedagógica e Financeira à Rede Municipal de Ensino			<b>20.288.800,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos	0500		20.288.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.288.800,00</b>

#### ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FUNTE	EM R\$ VALOR
<b>14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>			
<b>00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta</b>			
Projeto: 12.368.0474.4753 - Adequação das Instalações Físicas da Secretaria de Educação e Esportes			<b>20.288.800,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos	0500		20.288.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.288.800,00</b>

### DECRETO Nº 58.247, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

**Transfere e redenomina o cargo comissionado que indica.**

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.398, de 23 de janeiro de 2023,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica transferido do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Administração para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco – IASSEPE, 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Licitações de Saúde, símbolo DAS-2, passando a denominar-se Diretor Geral Administrativo do HSE.

Art. 2º Os Regulamentos dos órgãos acima mencionados devem ser alterados, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 13 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)



## ESTADO DE PERNAMBUCO

### DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADORA  
**Raquel Teixeira Lyra Lucena**

VICE-GOVERNADORA  
**Priscila Krause Branco**

#### SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Ana Maraíza de Sousa Silva**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO  
**Paulo Paes de Araújo**

SECRETÁRIO DA ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
**João Crisóstomo Grillo Salles (designado)**

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS  
**Carlos Eduardo Braga Farias**

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL  
**Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues**

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR  
**Hercílio da Fonseca Mamede**

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
**Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro**

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO  
**Rodolfo Costa Pinto**

SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**Érika Gomes Lacet**

SECRETÁRIA DA CRIANÇA E JUVENTUDE  
**Yanne Kalf Teles Rodrigues Alves**

SECRETÁRIA DE CULTURA  
**Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista**

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL  
**Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA  
**Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO  
**Amanda Aires Vieira**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
**Simone Benevides de Pinho Nunes**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
**Gilson José Monteiro Filho**

SECRETÁRIO DA FAZENDA  
**Wilson José de Paula**

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA GOVERNADORA  
**Eduardo Vieira de Sousa**

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA  
**Joana D'Arc da Silva Figueiredo**

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA  
**Ana Luíza Gonçalves Ferreira da Silva**

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA  
**Diogo de Carvalho Bezerra**

SECRETÁRIA DA MULHER  
**Juliana Gouveia Alves da Silva**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
**Fabício Marques Santos**

SECRETÁRIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS  
**Rodrigo Ribeiro de Queiroz**

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO  
**José Almir Cirilo**

SECRETÁRIA DE SAÚDE  
**Zilda do Rego Cavalcanti**

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER  
**Paulo Correa Nery da Fonseca**

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO  
**Bianca Ferreira Teixeira**



Consulte o nosso site:  
**www.cepe.com.br**

DIRETOR PRESIDENTE  
**João Baltar Freire**

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
**Igor Pessoa Burgos**

DIRETORA DE PRODUÇÃO GRÁFICA  
**Eduarda Campello Maia**

TEXTO  
**Secretaria de Comunicação**

EDITOR  
**Franco Benites e Eduarda Barbosa**

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM  
**Erivaldo Celestino**

#### PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cm .....R\$ 166,47

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

**COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO**  
CNPJ 10.921.252/0001-07  
Insc. Est. 0022408-15  
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro  
Recife-PE – CEP. 50.100-140  
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)  
Fone: (81) 3183-2739  
comercial@cepe.com.br  
Ouvidoria - Fone: 3183-2736  
ouvidoria@cepe.com.br

## ATOS DO DIA 14 DE MARÇO DE 2025.

A VICE-GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**Nº 1794** - Nomear **CASSIANA IRANI DOS SANTOS LIMA** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Gestão da Rede Escolar, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação.

**Nº 1795** - Designar **JULIANA MARIA ROSILDA DE OLIVEIRA TEODÓSIO**, matrícula nº 54784/02, para exercer a Função Gratificada de Superintendente da Educação Infantil e Anos Iniciais, símbolo FDA-1, da Secretaria de Educação, com efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2025.

**Nº 1796** - Exonerar **MARIO HENRIQUE BORGES VANDERLEI** do cargo em comissão de Gerente Geral de Medicamentos e Equipamentos de Saúde, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração.

**Nº 1797** - Designar **MARIO HENRIQUE BORGES VANDERLEI**, matrícula nº 104167/02, para exercer a Função Gratificada de Gerente Geral de Medicamentos e Equipamentos de Saúde, símbolo FDA, da Secretaria de Administração.

## ATO DO DIA 13 DE MARÇO DE 2025

**Nº 1775** - Nomear **ISABELLA DA SILVA NASCIMENTO** para exercer o cargo em comissão de Diretora Geral Administrativa do HSE, símbolo DAS-2, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco – IASSEPE.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

## Secretarias de Estado

## ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Ana Maraíza de Sousa Silva**

## PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 14 DE MARÇO DE 2025

## PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 67 DO DIA 14 DE MARÇO DE 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL em exercício**, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, combinado com o Decreto Estadual nº 55.110, de 03 de agosto de 2023, e em atendimento à autorização contida na deliberação da Resolução da Câmara de Política de Pessoal nº 008, de 28 de julho de 2023, homologada através do Ato Governamental nº 5432 de 31 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 143 de 1º de agosto de 2023, **RESOLVEM**:

I. Atualizar a Comissão Coordenadora, responsável pela normatização e acompanhamento da execução do Concurso Público para o provimento de 2.400 (dois mil e quatrocentas) vagas para o cargo de Soldado da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob presidência da primeira:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	MATRÍCULA
LUCIANA OLIVEIRA PIRES	Gestora Governamental - Secretária Executiva de Gestão de Pessoas	SAD	209901/06
JULIANA MARIA PIMENTEL RAULINO DE SOUZA	Gestora Governamental - Superintendente de Gestão e Planejamento da Força de Trabalho	SAD	208556/02
LEONARDO HENRIQUE FERNANDES BEZERRA	Gestor Governamental – Gerente de Seleções Simplificadas e Concursos Públicos	SAD	209238/01
TARCIANA BEZERRA PESSOA GUERRA	Gestora Governamental - Gerente Geral de Apoio Jurídico e Estratégico ao Gabinete	SAD	213497/01
LINALDO TAVARES DOS SANTOS JÚNIOR	Tenente Coronel PM - Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP/PMPE	SDS	2161125/01
ALEXANDRE JOSÉ GOMES ALVES DE OLIVEIRA	Tenente Coronel PM - Gestor Técnico de Capacitação	SDS	2166640/01
CHARLTON WILTON VASCONCELOS DE ARAUJO	Tenente Coronel PM - Chefe do Centro de Treinamento Tático - CTT/PMPE	SDS	2158388/01

II. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 68 DO DIA 14 DE MARÇO DE 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL em exercício**, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, combinado com o Decreto Estadual nº 55.110, de 03 de agosto de 2023, e em atendimento à autorização contida na deliberação da Resolução da Câmara de Política de Pessoal nº 008, de 28 de julho de 2023, homologada através do Ato Governamental nº 5432 de 31 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 143 de 1º de agosto de 2023, **RESOLVEM**:

I - Atualizar a Comissão Coordenadora, responsável pela normatização e acompanhamento da execução do Concurso Público para o provimento de 300 (trezentas) vagas para o cargo de 2º Tenente da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob presidência da primeira:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	MATRÍCULA
LUCIANA OLIVEIRA PIRES	Gestora Governamental - Secretária Executiva de Gestão de Pessoas	SAD	209901/06
JULIANA MARIA PIMENTEL RAULINO DE SOUZA	Gestora Governamental - Superintendente de Gestão e Planejamento da Força de Trabalho	SAD	208556/02
LEONARDO HENRIQUE FERNANDES BEZERRA	Gestor Governamental – Gerente de Seleções Simplificadas e Concursos Públicos	SAD	209238/01
TARCIANA BEZERRA PESSOA GUERRA	Gestora Governamental - Gerente Geral de Apoio Jurídico e Estratégico ao Gabinete	SAD	213497/01
JOSÉ CÍCERO DE OLIVEIRA JÚNIOR	Coronel PM - Diretor-Adjunto de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP/PMPE	SDS	2166178/01
BENÔNIO CAVALCANTI PEREIRA	Coronel PM - Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária	SDS	2168510/01
KLEBER NOBERTO DE AMORIM	Tenente Coronel PM - Comandante da Academia de Polícia Militar do Paudalho - APMP/PMPE	SDS	2159228/01

II. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 69 DO DIA 14 DE MARÇO DE 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL em exercício**, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, combinado com o Decreto Estadual nº 55.110, de 03 de agosto de 2023, e em atendimento à autorização contida na deliberação da Resolução da Câmara de Política de Pessoal nº 008, de 28 de julho de 2023, homologada através do Ato Governamental nº 5432 de 31 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 143 de 1º de agosto de 2023, **RESOLVEM**:

I - Atualizar a Comissão Coordenadora, responsável pela normatização e acompanhamento da execução do Concurso Público para o provimento de 600 (seiscentas) vagas para o cargo de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob presidência da primeira:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	MATRÍCULA
LUCIANA OLIVEIRA PIRES	Gestora Governamental - Secretária Executiva de Gestão de Pessoas	SAD	209901/06
JULIANA MARIA PIMENTEL RAULINO DE SOUZA	Gestora Governamental - Superintendente de Gestão e Planejamento da Força de Trabalho	SAD	208556/02

LEONARDO HENRIQUE FERNANDES BEZERRA	Gestor Governamental – Gerente de Seleções Simplificadas e Concursos Públicos	SAD	209238/01
TARCIANA BEZERRA PESSOA GUERRA	Gestora Governamental - Gerente Geral de Apoio Jurídico e Estratégico ao Gabinete	SAD	213497/01
ERICK MARCÍLIO APRÍGIO DA SILVA	Tenente Coronel BM - Diretor Interino de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP/CBMPE	SDS	2441039/02
MARCELO JOSÉ AFONSO FERREIRA DE BARROS LEITE	Tenente Coronel BM - Comandante da Academia de Bombeiros Militar dos Guararapes - ABMG/CBMPE	SDS	2441675/02
ALYSSON BARROS DA SILVA	Major BM - Coordenador de Tecnologia e Ensino à Distância	SDS	2422824/02

II - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 70 DO DIA 14 DE MARÇO DE 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL em exercício**, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, combinado com o Decreto Estadual nº 55.110, de 03 de agosto de 2023, e em atendimento à autorização contida na deliberação da Resolução da Câmara de Política de Pessoal nº 008, de 28 de julho de 2023, homologada através do Ato Governamental nº 5432 de 31 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 143 de 1º de agosto de 2023, **RESOLVEM**:

I - Atualizar a Comissão Coordenadora, responsável pela normatização e acompanhamento da execução do Concurso Público para o provimento de 60 (sessenta) vagas para o cargo de 2º Tenente do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob presidência da primeira:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	MATRÍCULA
LUCIANA OLIVEIRA PIRES	Gestora Governamental - Secretária Executiva de Gestão de Pessoas	SAD	209901/06
JULIANA MARIA PIMENTEL RAULINO DE SOUZA	Gestora Governamental - Superintendente de Gestão e Planejamento da Força de Trabalho	SAD	208556/02
LEONARDO HENRIQUE FERNANDES BEZERRA	Gestor Governamental – Gerente de Seleções Simplificadas e Concursos Públicos	SAD	209238/01
TARCIANA BEZERRA PESSOA GUERRA	Gestora Governamental - Gerente Geral de Apoio Jurídico e Estratégico ao Gabinete	SAD	213497/01
ERICK MARCÍLIO APRÍGIO DA SILVA	Tenente Coronel BM - Diretor Interino de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP/CBMPE	SDS	2441039/02
MARCELO JOSÉ AFONSO FERREIRA DE BARROS LEITE	Tenente Coronel BM - Comandante da Academia de Bombeiros Militar dos Guararapes - ABMG/CBMPE	SDS	2441675/02
JOSÉ JAILTON SIQUEIRA DE MELO	Tenente Coronel BM - Gerente de Integração e Capacitação	SDS	2441608/02

II - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA**  
Secretária de Administração

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretária de Defesa Social em exercício

## PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 71 DO DIA 14 DE MARÇO DE 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE**, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 57.894, de 17 de Dezembro de 2024, bem como na Deliberação *Ad Referendum* nº 162/2024, de 06 de Dezembro de 2024, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, e considerando ainda o saldo remanescente de vagas autorizadas pela Deliberação *Ad Referendum* nº 088/2024 e ampliadas pela Deliberação *Ad Referendum* nº 145/2024 no Edital regido pela Portaria Conjunta SAD/SES nº 116, de 09 de agosto de 2024, em razão do esgotamento da lista de candidatos em espera nas funções de Médico Neonatologista Plantonista (GERES I), Médico Cirurgião Geral Plantonista e Médico Cirurgião Pediátrico Plantonista (GERES V), **RESOLVEM**:

I. Abrir Seleção Pública Simplificada visando à contratação temporária de 259 (Duzentos e cinquenta e nove) profissionais de saúde, sendo: 48 (quarenta e oito) Médicos Diaristas, 166 (cento e sessenta e seis) Médicos Plantonistas, 07 (sete) Cirurgiões Buco Maxilo Facial Diaristas, 12 (doze) Cirurgiões Buco Maxilo Facial Plantonistas, 05 (cinco) Analistas em Saúde Diaristas, 07 (sete) Analistas em Saúde Plantonistas e 14 (quatorze) Assistentes em Saúde Plantonistas, para atender a situação de excepcional interesse público e atuação na Secretaria de Saúde, para as funções constantes no Anexo I desta Portaria, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

II. Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por atéigal período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO
Anderson Florencio da Silva	1629123/02	SAD
Rhuan Felipe Vitorino Pereira da Silva	18122680/01	SAD
Danielle Gouveia Silva	18122655/01	SAD
Adriana Cavalcanti Bezerra	10719792/01	SES
João Paulo Advinçula Valença Corrêa	1601075/03	SES

IV. Estabelecer que, é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada em Portaria da Secretaria de Saúde, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, observados os prazos da Lei 14.547/2011.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO ÚNICO – EDITAL

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de 242 (Duzentos e quarenta e dois) profissionais de saúde, sendo: 48 (quarenta e oito) Médicos Diaristas, 166 (cento e sessenta e seis) Médicos Plantonistas, 07 (sete) Cirurgiões Buco Maxilo Facial Diaristas, 12 (doze) Cirurgiões Buco Maxilo Facial Plantonistas, 05 (cinco) Analistas em Saúde Diaristas, 07 (sete) Analistas em Saúde Plantonistas e 14 (quatorze) Assistentes em Saúde Plantonistas, para atuação no âmbito da Secretaria de Saúde, observando o quadro de vagas constante do **Anexo I** deste Edital.

1.2. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

1.3. O processo seletivo será realizado em **única etapa**, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório para todas as funções, conforme descrito no item 6.1 deste Edital.

1.4. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: [www.portal.saude.pe.gov.br](http://www.portal.saude.pe.gov.br), devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/SES, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

1.4.1. Sem prejuízo do disposto no item anterior poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Portaria Conjunta SAD/SES no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Para esse processo seletivo, as vagas estão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas conforme os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.2. A presente Seleção Pública servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional.

2.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos aprovados não inicialmente convocados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, respeitando-se sempre a ordem decrescente de classificação e a disponibilidade financeira e orçamentária.

2.4. As contratações oriundas deste processo deverão, obrigatoriamente, ser objeto de deliberação da Câmara de Política de Pessoal em consonância com o Decreto nº 42.067/2015 e alterações.

## 3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas por função ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.1.1. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge **após a 1ª convocação**; a segunda vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência surge após a **20ª convocação**, e assim sucessivamente.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal Nº 14.768, datada de 22 de dezembro de 2023; no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

3.6. A classificação e a aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pela Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida (SUVIDA), da Secretaria de Administração (SAD).

3.7. No dia e na hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo V (Declaração de Deficiência) deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.8. A Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida (SUVIDA), da Secretaria de Administração (SAD), decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo item 3.2 deste Edital.

3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

3.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executora do certame.

3.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.13. Após a admissão, o candidato poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função e jornada de trabalho, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

4.2. As informações referentes a este processo seletivo, bem como o link para o formulário de inscrições constarão no endereço eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde (selecionases.saude.pe.gov.br) no prazo estabelecido no Anexo III.

4.3. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, remuneração, jornada e local de trabalho da função, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

4.4. Para participação neste processo seletivo é necessário o preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico de inscrição.

4.5. O candidato deve obrigatoriamente possuir os requisitos de ingresso na função, conforme constantes no Anexo II deste Edital. Quais sejam: Diploma ou declaração de conclusão de Graduação da área específica na qual deseja se candidatar, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Carteira do Conselho Profissional Regional Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.

4.6. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.7. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.

4.8. Não será aceita a inscrição que não atender às disposições deste Edital.

4.9. Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1. Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

5.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do endereço eletrônico selecionases.saude.pe.gov.br, durante o período estabelecido no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.2.1. Para fins de homologação da inscrição e de classificação, são exigidas **cópias legíveis** dos seguintes documentos:

- RG - Registro Geral de Identificação;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos;
- Documento de comprovação de requisito para a função conforme previsto no **item 4.1** deste Edital;

**Parágrafo Único.** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

5.3. O candidato deverá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO, e logo após, anexar os documentos solicitados, **EM UM ÚNICO ARQUIVO**, exclusivamente no formato “**PDF**”, com o tamanho **máximo de 5MB (megabytes)**, descritos a seguir:

- Documentos descritos no item 5.2.1, para homologação da inscrição;
- Documentos a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme Anexo IV, de acordo com a função escolhida.

5.4. No preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO, o candidato deverá clicar no botão “GRAVAR”, localizado ao final da terceira etapa da ficha. Após clicar em “GRAVAR”, o candidato receberá um e-mail, no endereço eletrônico informado na ficha de inscrição, com uma mensagem de confirmação de sua inscrição.

5.5. Para fins de comprovação de registro no Conselho de Classe, quando a função o exigir, serão aceitos **APENAS** a carteira de registro profissional; declaração expedida pelo respectivo órgão de classe; carimbo do conselho no verso do diploma e numeração do registro profissional em carteira de identidade.

5.5.1. Os registros nos respectivos conselhos regionais da profissão só serão aceitos dentro do prazo de validade. No caso de carteiras sem validade, anexar declaração de nada consta do conselho indicando a aptidão do profissional ao exercício da função.

5.6. O candidato deverá anexar a documentação comprobatória, EM UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato “PDF”. Esse procedimento é fundamental para a efetivação da inscrição. Após anexar o arquivo, o candidato deverá clicar em “ENVIAR”. Este receberá um e-mail, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, com uma mensagem de confirmação da anexação do arquivo.

5.7. A inscrição somente será considerada efetivada após anexação do arquivo de documentação comprobatória, item 5.2.1.

5.8. No período que compreende a inscrição, conforme o Cronograma do ANEXO III poderá o candidato APENAS alterar os documentos inseridos por *upload* referentes à Avaliação Curricular, conforme o Anexo IV.

5.9. Para fins de INSCRIÇÃO, excepcionalmente será permitido à atualização dos dados: endereço de e-mail cadastrado, data de nascimento, CPF e nome, desde que dentro do prazo de inscrição, conforme discriminado no Anexo III do Edital. Para tal alteração o candidato deverá se dirigir à Sede da Secretaria Estadual de Saúde ou na Regional de Saúde mais próxima de seu município, munido de documento oficial com foto, para abertura do “Requerimento A”.

5.9.1. Será permitida a alteração de dos dados cadastrais pelo candidato, após efetivação da sua inscrição, EXCETO endereço de e-mail, data nascimento e CPF.

5.10. É da responsabilidade do candidato verificar no seu e-mail as confirmações de inscrição e o envio do arquivo de documentação comprobatória.

5.11. A validação da inscrição efetivada, incluindo a anexação da documentação comprobatória, pode ser verificada diretamente no site de realização da inscrição, no Menu INSCRIÇÃO, no qual não deve constar nenhuma pendência.

5.12. Para fins deste Edital, só será permitida a realização de apenas uma inscrição.

5.13. É importante que no ato da inscrição o candidato esteja com a internet funcionando e toda a documentação esteja digitalizada.

5.14. A Comissão Executiva não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

5.15. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.16. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não enviarem os documentos descritos no item 5.2.1.

5.17. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

5.18. Os demais documentos comprobatórios deverão ser apresentados somente na etapa de convocação, conforme definido no item 10.2 e subsequentes deste Edital.

5.19. A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsificação em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

5.20. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar de acordo com a utilização dos seus dados para todos os fins necessários ao processo seletivo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em **Avaliação Curricular**.

### 6.2. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.2.1. Participarão da Avaliação Curricular os candidatos que estiverem devidamente inscritos no Processo Seletivo, com a documentação comprobatória solicitada de forma legível. As avaliações curriculares ocorrerão através das informações prestadas pelo candidato, na Ficha de Inscrição, desde que corretamente comprovadas.

6.2.2. A Avaliação Curricular obedecerá ao critério estabelecido na Tabela de Pontuação constante no Anexo IV deste Edital.

6.2.3. A Avaliação Curricular totalizará até 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo IV deste Edital.

6.2.4. Os cursos serão pontuados de acordo com o Anexo IV deste Edital.

6.2.4.1. Não serão aceitos Certificados e Diplomas de Graduações e Especializações emitidos por instituição que não seja oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

6.2.4.2. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.2.4.3. Caso o (a) candidato (a) declare possuir duas graduações, será facultada a comprovação de apenas uma delas.

6.2.5. Para a pontuação da experiência profissional, será exigido o período de tempo mínimo de 06 (seis) meses. Ou seja, a cada 06 (seis) meses o candidato pontuará de acordo com a Tabela do Anexo IV.

6.2.5.1. O tempo da experiência profissional deve ser comprovado através da apresentação de:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando clara referência ao cargo/função para o qual concorre, ou;
- Certidão e/ou Declaração de Prestação do Serviço emitida em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo gestor da área de recursos humanos ou de autoridade competente, constando o cargo/função para o qual estiver concorrendo, o período da contratação (início e término) e as atividades desenvolvidas, ou;
- No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor oficial, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade na qual o candidato se vincula ou vinculou-se formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/ função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- Demonstrativo de pagamento pela prestação ou contratação, constando a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.2.5.2. Para a complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço Público ou Privado, emitida pela Unidade de Recursos Humanos ou de Administração da Instituição em que trabalhou ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão, que deve ter o seu nome e matrícula legíveis no documento. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida por autoridade responsável para fornecimento do documento.

6.2.5.3. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado não será considerada para fins de pontuação.

6.2.5.4. A pontuação se dará a cada 06 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.

6.2.5.5. O tempo de serviço prestado concomitantemente a outro não receberá pontuação.

6.2.5.6. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

6.2.6. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. 6.2.7. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no Anexo II deste Edital.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Estarão classificados os candidatos aprovados na avaliação curricular, desde que preencham os requisitos para inscrição e os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. Será eliminado da seleção o candidato que:  
a) não enviar a documentação no prazo previsto;  
b) não enviar a documentação prevista no item 5.3 deste Edital;  
c) não comprovar possuir os requisitos para a função à qual concorre;  
d) apresentar documentos ilegíveis, com cortes e/ou rasuras ou com qualquer condição que não permita a inteira e correta visualização das informações;  
e) apresentar documentos falsificados, irregulares ou com informações comprovadamente inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;  
f) não atender a quaisquer requisitos deste Edital.  
7.3. A classificação será em ordem decrescente de pontuação obedecendo ao Anexo IV TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:  
a) Maior idade;  
b) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP.

8.2. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 8.1.

8.3. O resultado será divulgado no endereço eletrônico [www.portal.saude.pe.gov.br](http://www.portal.saude.pe.gov.br) e homologado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, por meio de Portaria Conjunta SAD/SES, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar via formulário eletrônico, no endereço: [selecionases.saude.pe.gov.br](http://selecionases.saude.pe.gov.br), em um prazo de até **03 (três) dias** da publicação conforme descrito no Anexo III.

9.2. Não serão apreciados os recursos interpostos fora dos prazos ou meios estipulados neste Edital, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

9.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

9.4. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio diverso daquele previsto no Edital.

9.5. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas, contendo até 1.000 caracteres. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

9.6. O recurso apresentado será analisado pela Comissão Coordenadora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente Edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

9.7. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado juntamente ao resultado final, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico [https:// www.portal.saude.pe.gov.br](https://www.portal.saude.pe.gov.br).

## 10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação para as contratações se dará por meio de publicação no site [www.portal.saude.pe.gov.br](http://www.portal.saude.pe.gov.br) e por e-mail dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável pela inexistência no endereço eletrônico informado.

10.2. A Secretaria Estadual de Saúde encaminhará e-mail ao candidato solicitando toda a documentação conforme o item 10.5 e 10.6.

10.3. A comissão não se responsabilizará pelo recebimento do e-mail na caixa de spam ou lixeira do endereço informado pelo candidato, sendo o mesmo o único responsável pela verificação.

10.4. O candidato aprovado que não cumprir os critérios da convocação no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, com os documentos que comprovam os requisitos para a contratação citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

10.5. Quando da convocação, obrigatoriamente, os candidatos deverão apresentar através dos meios informados, os documentos abaixo discriminados (juntamente com os do item 10.6):

- RG (carteira de identidade/registo geral de identificação civil emitido pelos órgãos de segurança dos Estados da Federação ou pelo Distrito Federal, com a identificação datiloscópica - impressões digitais, frente e verso);
- CPF com a situação cadastral do CPF (comprovante de situação cadastral do CPF – [www.fazenda.gov.br](http://www.fazenda.gov.br));
- Certificado Militar / reservista (se for do sexo masculino) e com faixa etária entre 18 e 45 anos;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha da foto e verso);
- Título de eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cartão ou Espelho do PIS/PASEP com Data de Cadastramento (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Comprovante de residência atualizado e em seu nome, cônjuge ou pais;
- Carteira do Conselho de Classe (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão) - dentro do prazo de validade e com comprovante de quitação de pagamento, declaração de nada consta ou de inscrição ativa;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Polícia Federal;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Estadual - SDS/PE;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminal Estadual - site do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e do Estado que reside (para quem reside em outro Estado);
- Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));

- Cartão ou contrato de abertura de **conta corrente** do banco Bradesco (não serão aceitos contas digitais, contas salário/poupança ou contas de outros bancos);
- Diploma ou Declaração de conclusão de graduação, ou certificado ou declaração de curso técnico, de acordo com o exigido para a função pleiteada;
- Consulta situação cadastral do e-social: <http://consultacadastal.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- Certidão de Registro Civil (nascimento (solteiro) ou casamento ou união estável (casado) ou averbação (divórcio)).

10.6. O candidato precisa efetuar o download com os arquivos listados abaixo, os quais serão encaminhados através do endereço eletrônico cadastrado - e-mail, devendo ser preenchidos, assinados e anexados em formato PDF e de **forma legível**, em único arquivo e com o tamanho máximo de 10 MB:

- Ficha de Cadastro;
- Declaração de Vínculo;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de Idoneidade;

10.7. No caso de ser convocado e não ter interesse em assumir a vaga da referida seleção, preencher, assinar e anexar a **Declaração de Desistência** em resposta ao Email de convocação.

10.8. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

10.9. Quando da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.10. É da responsabilidade do candidato, caso seja classificado, manter a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco atualizada quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone (observado no item 5.9.1), sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

10.11. O prazo de entrega da documentação será informado no e-mail de convocação e na publicação constante na página <http://www.portal.saude.pe.gov.br>.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:  
a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo, respeitando a ordem de classificação;  
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;  
c) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;  
d) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;  
e) Atender aos requisitos da função a que concorreu;  
f) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;  
g) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;  
h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;  
i) Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance do interstício de que trata o art. 9º da Lei nº 14.547/2011.  
j) Não estar em licença médica, salvo licença maternidade;  
l) Toda documentação deverá estar de acordo com a certidão de nascimento/casamento;  
m) A Carteira do Conselho deverá ser do Estado de Pernambuco;  
n) O candidato deverá estar ativo no seu Conselho de Classe, portando o “nada consta”;  
o) O candidato terá 48h para se apresentar à unidade de lotação, o não cumprimento poderá acarretar em cancelamento de contrato;  
p) O candidato que possuir 02 (dois) cargos públicos (federal, estadual ou municipal), não poderá assumir um terceiro vínculo público (a menos que apresente comprovação de que solicitou exoneração/encerramento de contrato).

11.2. Os candidatos que, por razões devidamente justificadas, não puderem comparecer presencialmente para assinatura de contrato, poderão fazê-lo por meio de procuração específica reconhecida em cartório.

11.3. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado observado os prazos da Lei nº. 14.547/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

11.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao Interesse Público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

11.5. A lotação será definida considerando os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde de Pernambuco no momento da convocação.

11.6. O candidato que não comparecer à unidade de trabalho encaminhada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data do seu e-mail de encaminhamento, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitada a classificação geral dos candidatos aprovados.

11.7. O início da atividade ocorrerá de acordo com a disponibilidade e escala da unidade de lotação.

11.8. O candidato que não iniciar o exercício da sua função, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da data de apresentação na unidade, respeitando a necessidade do serviço, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitada a classificação geral dos candidatos aprovados.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

12.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o bom andamento do processo seletivo simplificado.

12.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

12.4. Será eliminado da seleção simplificada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- Não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital;
- Burlar ou a tentar burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis;
- Ocorrer comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis;
- Ocorrer falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

12.5. O resultado final da seleção será divulgado através do endereço eletrônico [www.portal.saude.pe.gov.br](http://www.portal.saude.pe.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

12.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SES, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.

12.7. A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere aos candidatos selecionados o direito à contratação, apenas impede que a Secretaria Estadual de Saúde preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas. A Secretaria Estadual de Saúde reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a deliberação da Câmara de Política de Pessoal – CPP, conforme Decreto nº 42.067/2015.

12.8. A Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento ou hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

12.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

12.10. O prazo de validade da seleção se esgotará em até 24 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial.

12.11. O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na Ficha de Inscrição.

12.12. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

12.13. O candidato é o único responsável pelo acompanhamento de todas as publicações oficiais e comunicados alusivos a este processo seletivo, arcando com os prejuízos advindos do seu desconhecimento, devendo manter seu endereço de email atualizado, nos termos do item 5.8.2.

12.14. Se a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.15. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que a regular prestação do serviço não seja prejudicada. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

12.16. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos.

12.17. Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes no art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

12.18. Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste Edital, a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco se reserva o direito de contratar os candidatos classificados desta seleção para futuras lotações, respeitando a ordem de classificação, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, bem como a deliberação da Câmara de Política de Pessoal – CPP, conforme Decreto nº 42.067/2015.

12.19. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a Comissão Executora, quando necessário.

12.20. A qualquer tempo seja no decurso do processo seletivo, ou após a sua finalização, as Comissões poderão exigir dos candidatos a apresentação de documentos complementares que julgarem necessários à perfeita condução do processo seletivo e dos atos dele resultantes.

12.21. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial de Pernambuco, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Comissão de Seleções Simplificadas e encaminhado para o e-mail [comissaoordenadora@sad.pe.gov.br](mailto:comissaoordenadora@sad.pe.gov.br).

12.22. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

12.23. O pedido de impugnação será analisado pela Comissão de Seleções Simplificadas, que enviará sua deliberação ao e-mail do impugnante.

12.24. Não caberá recurso interposto à decisão acerca da impugnação.

12.25. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a Comissão Executora no que couber.

12.26. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Saúde, em arquivo impresso e/ou eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

## ANEXO I

## QUADRO DE VAGAS

CARGO/FUNÇÃO	C/H	REGIME DE TRABALHO	UNIDADE	VAGAS			
				TOTAL POR GERES	AC*	PCD**	TOTAL POR FUNÇÃO
MEDICO / ANATOMOPATOLOGISTA	20hs semanais	Diarista	Unidades de Saúde da I GERES Recife	6	5	1	6
MEDICO / CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO	20hs semanais	Diarista	Unidades de Saúde da I GERES Recife	2	1	1	2
MÉDICO / CIRURGIÃO GERAL	24hs semanais	Plantonista	Unidades de Saúde da I GERES Recife	5	4	1	18
			Unidades de Saúde da IV GERES Caruaru	3	2	1	
			Unidades de Saúde da V GERES Garanhuns	5	4	1	
			Unidades de Saúde da VII GERES Salgueiro	2	1	1	
			Unidades de Saúde da XII GERES Goiana	3	2	1	
MÉDICO / CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	24hs semanais	Plantonista	Unidades de Saúde da I GERES Recife	3	2	1	6
			Unidades de Saúde da V GERES Garanhuns	1	1	0	
			Unidades de Saúde da VII GERES Salgueiro	2	1	1	
MEDICO / CIRURGIÃO PLÁSTICO	20hs semanais	Diarista	Unidades de Saúde da I GERES Recife	2	1	1	2
	24hs semanais	Plantonista		2	1	1	2
MÉDICO / CIRURGIÃO VASCULAR	24hs semanais	Plantonista	Unidades de Saúde da I GERES Recife	5	4	1	18
			Unidades de Saúde da IV GERES Caruaru	3	2	1	
			Unidades de Saúde da VII GERES Salgueiro	2	1	1	
			Unidades de Saúde da XI GERES Serra Talhada	7	6	1	
			Unidades de Saúde da XII GERES Goiana	1	1	0	
MÉDICO / CLÍNICO GERAL	20hs semanais	Diarista	Unidades de Saúde da I GERES Recife	10	9	1	13
			Unidades de Saúde da II GERES Limoeiro	3	2	1	
	24hs semanais	Plantonista	Unidades de Saúde da I GERES Recife	8	7	1	11
			Unidades de Saúde da II GERES Limoeiro	3	2	1	
MÉDICO / COLOPROCTOLOGISTA	20hs semanais	Diarista	Unidades de Saúde da I GERES Recife	3	2	1	3
MEDICO / ENDOCRINOLOGISTA (UPAER)	20hs semanais	Diarista	Unidades de Saúde da I GERES Recife	2	1	1	2
MÉDICO/ENDOSCOPISTA	24hs semanais	Plantonista	Unidades de Saúde da I GERES Recife	5	4	1	8
			Unidades de Saúde da IV GERES Caruaru	3	2	1	
MEDICO / GERIATRA	20hs semanais	Diarista	Unidades de Saúde da I GERES Recife	2	1	1	2
MEDICO/INFECTOLOGISTA	20hs semanais	Diarista	Unidades de Saúde da I GERES Recife	3	2	1	3
MÉDICO / INTENSIVISTA ADULTO	24hs semanais	Plantonista	Unidades de Saúde da I GERES Recife	5	4	1	5
MÉDICO/ NEONATOLOGISTA	24hs semanais	Plantonista	Unidades de Saúde da I GERES Recife	11	10	1	33
			Unidades de Saúde da II GERES Limoeiro	11	10	1	
			Unidades de Saúde da XI GERES Serra Talhada	5	4	1	
			Unidades de Saúde da XII GERES Goiana	6	5	1	
MÉDICO/ NEUROCIURGIÃO	24hs semanais	Plantonista	Unidades de Saúde da I GERES Recife	5	4	1	8
			Unidades de Saúde da IV GERES Caruaru	3	2	1	
MÉDICO / PEDIATRA	20hs semanais	Diarista	Unidades de Saúde da II GERES Limoeiro	2	1	1	4
			Unidades de Saúde da XII GERES Goiana	2	1	1	
	24hs semanais	Plantonista	Unidades de Saúde da II GERES Limoeiro	10	9	1	29
			Unidades de Saúde da XI GERES Serra Talhada	7	6	1	
			Unidades de Saúde da XII GERES Goiana	12	11	1	

MEDICO/PNEUMOLOGISTA	20hs semanais	Diarista	Unidades de Saúde da I GERES Recife	2	1	1	2
	24hs semanais	Plantonista	Unidades de Saúde da I GERES Recife	2	1	1	2
MEDICO / PSIQUIATRA	20hs semanais	Diarista	Unidades de Saúde da I GERES Recife	5	4	1	5
	24hs semanais	Plantonista		5	4	1	5
MÉDICO / RADIOLOGISTA	24hs semanais	Plantonista	Unidades de Saúde da XII GERES Goiana	5	4	1	5
MEDICO/ REUMATOLOGISTA (UPAER)	20hs semanais	Diarista	Unidades de Saúde da I GERES Recife	1	1	0	1
MÉDICO/ TOCOCINECOLOGISTA	24hs semanais	Plantonista	Unidades de Saúde da I GERES Recife	5	4	1	11
			Unidades de Saúde da II GERES Limoeiro	2	1	1	
			Unidades de Saúde da VII GERES Salgueiro	2	1	1	
			Unidades de Saúde da XI GERES Serra Talhada	2	1	1	
MÉDICO / UROLOGISTA	24hs semanais	Plantonista	Unidades de Saúde da I GERES Recife	5	4	1	5
	20hs semanais	Diarista	Unidades de Saúde da IV GERES Caruaru	3	2	1	3
CIRURGIÃO BUCO- MAXILO FACIAL	20hs semanais	Diarista	Unidades de Saúde da I GERES Recife	3	2	1	7
			Unidades de Saúde da IV GERES Caruaru	2	1	1	
			Unidades de Saúde da VII GERES Salgueiro	1	1	0	
			Unidades de Saúde da XI GERES Serra Talhada	1	1	0	
	24hs semanais	Plantonista	Unidades de Saúde da I GERES Recife	3	2	1	12
			Unidades de Saúde da II GERES Limoeiro	7	6	1	
			Unidades de Saúde da IV GERES Caruaru	2	1	1	
ANALISTA EM SAÚDE / FONOAUDIÓLOGO AUDIOLOGISTA	30hs semanais	Diarista	Unidades de Saúde da XI GERES Serra Talhada	1	1	0	1
ANALISTA EM SAÚDE / MÉDICO CIRURGIÃO DENTISTA	24hs semanais	Plantonista	Unidades de Saúde da XI GERES Serra Talhada	7	6	1	7
ANALISTA EM SAÚDE / NEUROPSICÓLOGO	30hs semanais	Diarista	Unidades de Saúde da I GERES Recife	2	1	1	2
ANALISTA EM SAÚDE / TERAPEUTA OCUPACIONAL	30hs semanais	Diarista	Unidades de Saúde da I GERES Recife	2	1	1	2
ASSISTENTE EM SAÚDE / TEC DE HISTOLOGIA	24hs semanais	Plantonista	Unidades de Saúde da I GERES Recife	2	1	1	2
ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO DE LABORATÓRIO	24hs semanais	Plantonista	Unidades de Saúde da VII GERES Salgueiro	7	6	1	7
ASSISTENTE EM SAÚDE / TEC DE PATOLOGIA	24hs semanais	Plantonista	Unidades de Saúde da I GERES Recife	5	4	1	5
<b>TOTAL</b>				<b>259</b>	<b>200</b>	<b>59</b>	<b>259</b>

## ANEXO II

## DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, JORNADAS DE TRABALHO, REQUISITOS DE INGRESSO E ATRIBUIÇÕES

## 1. FUNÇÃO: Médico

<b>1.1 MÉDICO ANATOMOPATOLOGISTA - DIARISTA</b>	
<b>1.1.1 Requisitos de ingresso:</b> a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.	<b>1.1.2 Remuneração:</b> <b>R\$ 7.164,14 (sete mil e cento e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).</b>
<b>1.1.3 Jornada de Trabalho:</b> <b>DIARISTA:</b> 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.	
<b>1.1.4 ATRIBUIÇÕES:</b> Estudar e diagnosticar doenças das células; Realizar exames citopatológicos e seus respectivos laudos; Formular diagnóstico nosológico e respectiva prescrição terapêutica; Emitir diagnósticos anatomopatológicos e citopatológicos; Implementar, coordenar, elaborar, administrar programas e serviços em saúde observada a respectiva área de formação e habilitação; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Executar e supervisionar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, cromossômicos, citológicos, anatomopatológicos e outros, valendo-se de aparelhos e técnicas específicas em laboratório de análises clínicas, para elucidar diagnósticos; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação médica ou outras lideranças médicas, quando convocado; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Pronto-úrgem, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptorial); desenvolver processo de trabalho integrado com setores estratégicos da Vigilância em Saúde, para fins de implementação das atividades de vigilância epidemiológica; realizar necropsias pelas técnicas usuais; realizar preparações histológicas nas principais lesões observadas nas necropsias, quando necessário; providenciar a coleta de amostras biológicas para estudo genético ou imunohistoquímico de acordo com a lista de Doenças de Notificação Compulsória definidas pela Rede SVO/PE; emitir laudos necropsiográficos e Declaração de Óbito; atuar em equipe multidisciplinar e participar de reuniões de discussão de óbitos passíveis de investigação epidemiológica; participar de cursos/ capacitações relacionadas às suas atividades e outras atuações necessárias à instituição; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante a sua carga horária; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; participar e atuar em campanhas de vacinação; participar de treinamentos de pessoas e Projetos e ou programas na instituição.	
<b>1.2 MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO - DIARISTA</b>	
<b>1.2.1 Requisitos de ingresso:</b> a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.	<b>1.2.2 Remuneração:</b> <b>R\$ 7.164,14 (sete mil e cento e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).</b>

<b>1.2.3 Jornada de Trabalho:</b> DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.	
<b>1.2.4 ATRIBUIÇÕES:</b> Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênicas ou adquiridas, em crianças e adolescentes, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Realizar anamnese e exame físico completo do aparelho cardiovascular, evoluir os pacientes Pediátricos internados na Unidade, realizar ambulatório, acompanhando e checando os exames complementares e os dados de monitoração, analisando os dados para diagnóstico e tratamento; Interpretar os resultados de exames complementares: Radiografia de tórax, eletrocardiograma, ecocardiograma, cateterismo cardíaco e outros exames de imagem. Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade, aptidão física e mental e de óbito, para atender determinações legais; Atender urgências cardiológicas; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações; Assessorar chefias superiores em matéria de Cardiologia Pediátrica; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoria). Avaliar pacientes para cirurgias não cardíacas (avaliação pré - operatória) examinando e avaliando o estado clínico, de exames complementares e de dados de monitoração; Dar parecer à pacientes críticos internados, orientando os médicos assistentes na condução e tratamento; Efetuar acompanhamento dos pacientes cirúrgicos, submetidos à cirurgia cardíaca corretiva ou paliativa, observando o estado clínico, exames complementares e dados de monitoração para pronto atendimento clínico e analisar a eventual necessidade de nova intervenção cirúrgica; Ter capacidade de indicar, instalar e interpretar monitoração especializada; Participar de visitas e reuniões clínicas relacionadas aos pacientes em tratamento, bem como reuniões administrativas e científicas regulares do serviço; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes. Avaliar recém-nascidos, crianças e adolescentes com queixas cardiológicas; Acompanhar recém nascidos, crianças e adolescentes com cardiopatia congênita ou adquirida; Proceder avaliação cardíaca para liberação para prática de atividade física em crianças e adolescentes saudáveis ou portadores de cardiopatias; participar e atuar em campanhas de vacinação; participar de treinamentos de pessoas e Projetos e ou programas na instituição.	
<b>1.3 MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – PLANTONISTA</b>	
<b>1.3.1 Requisitos de ingresso:</b> a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.	<b>1.3.2 Remuneração:</b> <b>R\$11.548,95 (onze mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)</b>
<b>1.3.3 Jornada de Trabalho:</b> PLANTONISTA - Regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.	
<b>1.3.4 Atribuições:</b> Prestar assistência médica a pacientes admitidos na unidade de urgência, emergência ou em outras dependências da unidade, com suspeita de patologias cirúrgicas, sejam elas traumáticas ou não-traumáticas, tomando as providências necessárias. Realizar intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar ou auxiliar transplante; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Solicitação de exames, reavaliações e acompanhamento de, internações e intervenções cirúrgicas quando indicadas, visando o restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; Prestar atendimento a pacientes internados, dando pareceres quando solicitado, realizando atendimento a intercorrências e tratamento clínico ou cirúrgico a esses pacientes a depender do caso, no período do seu plantão, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente de forma digital e/ou manual (conforme disponibilidade da unidade), registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica de cirurgia geral ou outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxo estabelecido via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes, contribuindo para a integração docente-assistencial; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; participar e atuar em campanhas de vacinação; participar de treinamentos de pessoas e Projetos e ou programas na instituição.	
<b>1.4 MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO – PLANTONISTA</b>	
<b>1.4.1 Requisitos de ingresso:</b> a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.	<b>1.4.2 Remuneração:</b> <b>R\$11.548,95 (onze mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)</b>
<b>1.4.3 Jornada de Trabalho:</b> PLANTONISTA - A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.	
<b>1.4.4 Atribuições:</b> Realizar intervenções cirúrgicas, em crianças e adolescentes, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Prestar o atendimento aos pacientes da unidade hospitalar, prestar assistência médica a neonatos, crianças e adolescentes; Realizar intervenções cirúrgicas, em neonatos, crianças e adolescentes, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados a todos os pacientes admitidos na unidade de urgência e emergência com suspeita de patologias cirúrgicas, sejam elas traumáticas ou não traumáticas, tomando as providências necessárias, solicitando exames, realizando reavaliações, internações e intervenções cirúrgicas quando indicadas utilizando os recursos técnicos e materiais, visando o restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; Prestar atendimento a pacientes internados, dando pareceres quando solicitado, realizando atendimento a intercorrências e tratamento clínico ou cirúrgico a esses pacientes a depender do caso, no período do seu plantão, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente de forma digital e/ou manual (conforme disponibilidade da unidade), registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica de cirurgia geral ou outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes, contribuindo para a integração docente-assistencial; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica médica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; realizar referência e contrarreferência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxo estabelecido via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; Desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; participar e atuar em campanhas de vacinação; participar de treinamentos de pessoas e Projetos e ou programas na instituição.	
<b>1.5 MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO – DIARISTA / PLANTONISTA</b>	
<b>1.5.1 Requisitos de ingresso:</b> a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.	<b>1.5.2 Remuneração:</b> <b>Diarista - R\$ 7.164,14 (sete mil e cento e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).</b> <b>Plantonista - R\$ 11.548,95 (onze mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)</b>
<b>1.5.3 Jornada de Trabalho:</b> DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais. PLANTONISTA - A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.	

<b>1.5.4 Atribuições:</b> Diagnosticar e tratar problemas estéticos, deformidades ou malformações físicas e funcionais, recorrendo a procedimentos clínicos e cirúrgicos para melhorar ou corrigir o aspecto físico-funcional do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Prestar o atendimento a todos os pacientes na unidade hospitalar, prestar assistência médica a todos os pacientes admitidos na unidade de urgência e emergência com suspeita de patologias cirúrgicas plásticas, sejam elas traumáticas ou não-traumáticas, tomando as providências necessárias, solicitando exames, realizando reavaliações, internações e intervenções cirúrgicas plásticas quando indicadas utilizando os recursos técnicos e materiais, visando o restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; Prestar atendimento a pacientes internados, dando pareceres quando solicitado, realizando atendimento a intercorrências e tratamento clínico ou cirúrgico a esses pacientes a depender do caso, no período do seu plantão, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente de forma digital e/ou manual (conforme disponibilidade da unidade), registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica de cirurgia plástica ou outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxo estabelecido via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes, contribuindo para a integração docente-assistencial; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; participar e atuar em campanhas de vacinação; participar de treinamentos de pessoas e Projetos e ou programas na instituição.	
<b>1.6 MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR – PLANTONISTA</b>	
<b>1.6.1 Requisitos de ingresso:</b> a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.	<b>1.6.2 Remuneração:</b> <b>R\$ 11.548,95 (onze mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)</b>
<b>1.6.3 Jornada de Trabalho:</b> PLANTONISTA - A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.	
<b>1.6.4 Atribuições:</b> Diagnosticar, indicar e realizar cirurgia vascular, adotando recursos, técnicas e equipamentos adequados, para preservar ou restituir a função vascular; Prescrever tratamento, indicando medicamentos e medidas gerais, para obter a melhora da função vascular; Realizar punções ou infiltrações nos troncos nervosos simpáticos e nervos periféricos, para diagnóstico e tratamento; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Prestar atendimento clínico e cirúrgico na área de cirurgia vascular para pacientes admitidos na unidade hospitalar com patologias não traumáticas e/ou traumáticas incluindo diagnóstico, orientações de tratamento e acompanhamento a pacientes que necessitem de procedimentos cirúrgicos envolvendo o sistema vascular. Realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxo estabelecido via central de regulação; prestar atendimento a pacientes internados, dando pareceres quando solicitado, realizando atendimento a intercorrências e tratamento clínico ou cirúrgico a esses pacientes a depender do caso, no período do seu plantão, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica de cirurgia vascular ou de outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; participar e atuar em campanhas de vacinação; participar de treinamentos de pessoas e Projetos e ou programas na instituição.	
<b>1.7 MÉDICO CLÍNICO GERAL – DIARISTA / PLANTONISTA</b>	
<b>1.7.1 Requisitos de ingresso:</b> a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.	<b>1.7.2 Remuneração:</b> <b>Diarista - R\$ 7.164,14 (sete mil e cento e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).</b> <b>Plantonista - R\$ 11.548,95 (onze mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)</b>
<b>1.7.3 Jornada de Trabalho:</b> DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais. PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.	
<b>1.7.4 Atribuições:</b> Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos; Realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Prestar atendimento integral na unidade hospitalar, diagnosticar, prescrever, solicitar, realizar, e analisar exames para elucidação diagnóstica e ministrar tratamentos e procedimentos para as diversas doenças; diagnosticar e tratar afecções clínicas, empregando meios clínicos ou intervenções cirúrgicas, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; obedecer às normas técnicas vigentes na Central de Regulação; Regular a oferta de serviços de saúde, priorizando os atendimentos conforme o grau de complexidade, tanto as eletivas quanto os de urgência; Utilizar os protocolos clínicos e de regulação; Contatar e discutir a indicação dos procedimentos, consultas ou internações solicitadas à Central, junto aos profissionais das unidades solicitantes; Participar na elaboração e pactuação dos protocolos de acesso, quando convocados pela chefia imediata; Contatar e discutir regulações de pacientes com outras centrais de regulação, de acordo com as necessidades e ofertas de ambas as centrais; participar da gestão da fila de espera por leitos; atuar na regulação de transporte aéreo médico; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; prestar atendimento a pacientes internados, dando pareceres quando solicitado, realizando atendimento a intercorrências e tratamento clínico a esses pacientes a depender do caso, no período do seu plantão, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente de forma digital e/ou manual (conforme disponibilidade da unidade), registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica médica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão, desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; participar e atuar em campanhas de vacinação; participar de treinamentos de pessoas e Projetos e ou programas na instituição.	
<b>1.8 MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA DIARISTA</b>	
<b>1.8.1. Requisitos de ingresso:</b> a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.	<b>1.8.2 Remuneração:</b> <b>R\$ 7.164,14 (sete mil e cento e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).</b>

<b>1.8.3 Jornada de Trabalho:</b> DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.	
<b>1.8.4 Atribuições:</b> Diagnosticar e tratar afecções do aparelho digestivo e anexos, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar exames e cirurgias em coloproctologia; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Realizar exames e cirurgias em coloproctologia; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica médica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante a sua carga horária; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; participar e atuar em campanhas de vacinação; participar de treinamentos de pessoas e Projetos e ou programas na instituição.	
<b>1.9 MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA – DIARISTA</b>	
<b>1.9.1 Requisitos de ingresso:</b> a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.	<b>1.9.2 Remuneração:</b> <b>R\$ 7.164,14 (sete mil e cento e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).</b>
<b>1.9.3 Jornada de Trabalho:</b> DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.	
<b>1.9.4 Atribuições:</b> Diagnosticar e tratar doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Prestar atendimento integral ao paciente admitido na unidade, diagnosticar, prescrever, solicitar, realizar e analisar exames para elucidação diagnóstica e ministrar tratamentos e procedimentos para as diversas doenças; diagnosticar e tratar afecções clínicas, empregando meios clínicos ou intervenções cirúrgicas, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; obedecer às normas técnicas vigentes na Central de Regulação; Regular a oferta de serviços de saúde, priorizando os atendimentos conforme o grau de complexidade, tanto as eletivas quanto os de urgência; Utilizar os protocolos clínicos e de regulação; Contatar e discutir a indicação dos procedimentos, consultas ou internações solicitadas à Central, junto aos profis- sionais das unidades solicitantes; Participar na elaboração e pactuação dos protocolos de acesso, quando convocados pela chefia imediata; Contactar e discutir regulações de pacientes com outras centrais de regulação, de acordo com as necessidades e ofertas de ambas as centrais; participar da gestão da fila de espera por leitos; atuar na regulação de transporte aéreo médico; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; prestar atendimento a pacientes internados, dando pareceres quando solicitado, realizando atendimento a intercorrências e tratamento clínico a esses pacientes a depender do caso, no período do seu plantão, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente de forma digital e/ou manual (conforme disponibilidade da unidade), registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica médica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter- hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão, desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; participar e atuar em campanhas de vacinação; participar de treinamentos de pessoas e Projetos e ou programas na instituição.	
<b>1.10 MÉDICO ENDOSCOPISTA PLANTONISTA</b>	
<b>1.10.1 Requisitos de ingresso:</b> a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.	<b>1.10.2 Remuneração:</b> <b>Plantonista - R\$ 11.548,95 (onze mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)</b>
<b>1.10.3 Jornada de Trabalho:</b> PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.	
<b>1.10.4 Atribuições:</b> Diagnosticar e tratar afecções do aparelho digestivo e anexo, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; Diagnosticar e tratar das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas, utilizando aparelhos especiais, para praticar exames cavitários locais, corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Realizar colangiopancreatografia retrógrada endoscópica ou CPRE para avaliação diagnóstica e tratamento das doenças que acometem os ductos de drenagem do fígado e do pâncreas (as vias biliares intra e extra-hepáticas e o canal pancreático principal ou ducto de Wirsung, respectivamente). Realizar colonoscopia endoscópica do intestino grosso e do reto podendo incluir a porção distal do íleo. Realizar endoscopia digestiva alta e baixa para diagnosticar e tratar afecções do aparelho digestivo, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, diagnosticar e tratar das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas, utilizando aparelhos especiais, para praticar exames cavitários locais, corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; solicitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica médica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante a sua carga horária; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; participar e atuar em campanhas de vacinação; participar de treinamentos de pessoas e Projetos e ou programas na instituição.	
<b>1.11 MÉDICO GERIATRA – DIARISTA</b>	
<b>1.11.1 Requisitos de ingresso:</b> a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.	<b>1.11.2 Remuneração:</b> <b>R\$ 7.164,14 (sete mil e cento e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).</b>
<b>1.11.3 Jornada de Trabalho:</b> DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.	
<b>1.11.4 Atribuições:</b> Diagnosticar e tratar de doenças da terceira idade, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais, subsidiários, testes para promover e recuperar a saúde do paciente; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Trabalhar com equipe multiprofissional de maneira interdisciplinar; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Realizar atendimento especializado a nível ambulatorial e hospitalar, com emissão de pareceres e laudos quando necessários; requisitar, analisar e interpretar exames complementares; realizar registros nos prontuários; participar de atividades de pesquisa e extensão; realizar palestras e treinamentos; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; participar e atuar em campanhas de vacinação; participar de treinamentos de pessoas e Projetos e ou programas na instituição.	

<b>1.12 MÉDICO INFECTOLOGISTA DIARISTA</b>	
<b>1.12.1 Requisitos de ingresso:</b> a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.	<b>1.12.2 Remuneração:</b> <b>R\$ 7.164,14 (sete mil e cento e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).</b>
<b>1.12.3 Jornada de Trabalho:</b> DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.	
<b>1.12.4 Atribuições:</b> Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema; Proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis; Assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos; Assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares; Rever e normatizar a indicação de procedimentos invasivos; Divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Aplicar recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente, diagnosticando e tratando doenças, efetuando acompanhamento clínico; proceder à investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; solicitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; prescrever os medicamentos para as patologias diagnosticadas; clinar, medicar e realizar atendimento de urgência dentro da sua especialidade; supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Proceder à investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis; assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos; assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares; Rever e normatizar a indicação de procedimentos invasivos; divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica médica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxo estabelecido via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; participar e atuar em campanhas de vacinação; participar de treinamentos de pessoas e Projetos e ou programas na instituição.	
<b>1.13 MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO – PLANTONISTA</b>	
<b>1.13.1 Requisitos de ingresso:</b> a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.	<b>1.13.2 Remuneração:</b> <b>R\$ 11.548,95 (onze mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)</b>
<b>1.13.3 Jornada de Trabalho:</b> PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.	
<b>1.13.4 Atribuições:</b> Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade de terapia intensiva; realizar admissão na unidade e prescrever alta quando da condição clínica do paciente. Realizar evolução clínica e prescrição dos pacientes internados na unidade, prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão, coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados. Realizar pareceres e dar suporte às demais clínicas na condução do paciente grave e na indicação de transferência para a Unidade de terapia intensiva; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; participar e atuar em campanhas de vacinação; participar de treinamentos de pessoas e Projetos e ou programas na instituição.	
<b>1.14 MÉDICO NEONATOLOGISTA – PLANTONISTA</b>	
<b>1.14.1 Requisitos de ingresso:</b> a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.	<b>1.14.2 Remuneração:</b> <b>R\$ 11.548,95 (onze mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)</b>
<b>1.14.3 Jornada de Trabalho:</b> PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.	
<b>1.14.4 Atribuições:</b> Prestar assistência médica específica às crianças no primeiro ano de vida, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em crianças que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; Realizar e orientar cuidados intensivos a crianças em estado crítico; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Prestar assistência médica a todos os pacientes recém nascidos internados, atendidos e do Bloco Obstétrico da unidade ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; realizar evolução clínica dos pacientes internados examinando-os, prescrevendo-os, solicitando os exames necessários e avaliando os resultados dos exames; prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pelo coordenador da equipe ou outras lideranças médicas, quando convocado; preencher o livro de ocorrências do plantão; desenvolver ações de saúde coletiva e participar dos processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; participar e atuar em campanhas de vacinação; participar de treinamentos de pessoas e Projetos e ou programas na instituição.	

<b>1.15 MÉDICO NEUROCIRURGIÃO – PLANTONISTA</b>	
<b>1.15.1 Requisitos de ingresso:</b> a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.	<b>1.15.2 Remuneração:</b> <b>R\$ 11.548,95 (onze mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)</b>
<b>1.15.3 Jornada de Trabalho:</b> PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.	
<b>1.15.4 Atribuições:</b> Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas do sistema nervoso central e periférico, valendo-se de meios clínicos, procedimentos invasivos ou não cirurgias, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Solicitação de exames, reavaliações e acompanhamento de, internações e intervenções cirúrgicas quando indicadas, visando o restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; Prestar atendimento a pacientes internados, dando pareceres quando solicitado, realizando atendimento a intercorrências e tratamento clínico ou cirúrgico a esses pacientes a depender do caso, no período do seu plantão, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente de forma digital e/ou manual (conforme disponibilidade da unidade), registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica de cirurgia geral ou outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxo estabelecido via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes, contribuindo para a integração docente-assistencial; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; participar e atuar em campanhas de vacinação; participar de treinamentos de pessoas e Projetos e ou programas na instituição.	
<b>1.16 MÉDICO PEDIATRA –DIARISTA / PLANTONISTA</b>	
<b>1.16.1 Requisitos de ingresso:</b> a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.	<b>1.16.2 Remuneração:</b> <b>Diarista - R\$ 7.164,14 (sete mil e cento e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).</b> <b>Plantonista - R\$ 11.548,95 (onze mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)</b>
<b>1.16.3 Jornada de Trabalho:</b> PLANTONISTA - A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.	
<b>1.16.4 Atribuições:</b> Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Prestar atendimento integral aos pacientes pediátricos (neonatos, crianças e adolescentes) na urgência, emergência e admitidos na unidade de forma geral, diagnosticar, prescrever, solicitar exames para elucidação diagnóstica e ministrar tratamentos para as diversas doenças; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; prestar atendimento a pacientes internados, dando pareceres quando solicitado, realizando atendimento a intercorrências e tratamento clínico ou cirúrgico a esses pacientes a depender do caso, no período do seu plantão, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; prestar assistência ao recém nascido na Sala de Parto; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente de forma digital e/ou manual (conforme disponibilidade da unidade), registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica ou outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante seu plantão de trabalho; participar e atuar em campanhas de vacinação; participar de treinamentos de pessoas e Projetos e ou programas na instituição.	
<b>1.17 MÉDICO PNEUMOLOGISTA –DIARISTA / PLANTONISTA</b>	
<b>1.17.1 Requisitos de ingresso:</b> a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.	<b>1.17.2 Remuneração:</b> <b>Diarista - R\$ 7.164,14 (sete mil e cento e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).</b> <b>Plantonista - R\$ 11.548,95 (onze mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)</b>
<b>1.17.3 Jornada de Trabalho:</b> DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais. PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.	
<b>1.17.4 Atribuições:</b> Diagnosticar e tratar das afecções broncopulmonares, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Prestar atendimento integral ao paciente admitido na unidade, diagnosticar, prescrever, solicitar exames para elucidação diagnóstica e ministrar tratamentos para as diversas doenças; Realizar procedimentos pneumológicos e atividade ambulatorial e de internação; emitir parecer e realizar exames; Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Prestar atendimento a pacientes internados, dando pareceres quando solicitado, realizando atendimento a intercorrências e tratamento clínico a esses pacientes a depender do caso, no período do seu plantão, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; participar e atuar em campanhas de vacinação; participar de treinamentos de pessoas e Projetos e ou programas na instituição.	
<b>1.18 MÉDICO PSIQUIATRA –DIARISTA / PLANTONISTA</b>	
<b>1.18.1 Requisitos de ingresso:</b> a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.	<b>1.18.2 Remuneração:</b> <b>Diarista - R\$ 7.164,14 (sete mil e cento e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).</b> <b>Plantonista - R\$ 11.548,95 (onze mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)</b>
<b>1.18.3 Jornada de Trabalho:</b> DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais. PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.	

<b>1.18.4 Atribuições:</b> Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar e/ou reabilitar o paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; solicitar e interpretar exames laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específica, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a acadêmicos e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão. Quando necessário realizar transferência e intra hospitalar e inter hospitalar; participar e atuar em campanhas de vacinação; participar de treinamentos de pessoas e Projetos e ou programas na instituição.	
<b>1.19 MÉDICO RADIOLOGISTA - PLANTONISTA</b>	
<b>1.19.1 Requisitos de ingresso:</b> a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.	<b>1.19.2 Remuneração:</b> <b>R\$ 11.548,95 (onze mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)</b>
<b>1.19.3 Jornada de Trabalho:</b> PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.	
<b>1.19.4 Atribuições:</b> Realizar, supervisionar e interpretar exames radiológicos e de imagens em geral, incluindo Radiologia Convencional, Ultra-Sonografi a, Tomografi a Computadorizada, Ressonância Magnética, Radiologia Intervencionista Não Vascular; realizando, acompanhando e orientando os exames específicos, elaborando seus respectivos laudos e discutindo os resultados com o Corpo Clínico do Hospital, orientando no que for necessário. Deverá realizar USG obstétrico incluindo o exame com Doppler, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais; Auxiliar no tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, no que concerne à sua especialidade; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação médica ou outras lideranças médicas, quando convocado; Realizar procedimento de punções, drenagens e biopsias guiada por exames de imagem; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.	
<b>1.20 MÉDICO REUMATOLOGISTA - DIARISTA</b>	
<b>1.20.1 Requisitos de ingresso:</b> a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.	<b>1.20.2 Remuneração:</b> <b>R\$ 7.164,14 (sete mil e cento e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).</b>
<b>1.20.3 Jornada de Trabalho:</b> DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.	
<b>1.20.4 Atribuições:</b> Diagnosticar e tratar as doenças do tecido conjuntivo, e doenças em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Avaliar, diagnosticar e tratar doenças reumáticas, que podem ser inflamatórias, autoimunes, degenerativas, metabólicas ou relacionadas a outras condições médicas. Prestar atendimento integral ao paciente admitido na unidade, prescrever, solicitar exames para elucidação diagnóstica e ministrar tratamentos para as diversas doenças; Realizar procedimentos em reumatologia, atividade ambulatorial e de internação; emitir pareceres, realizar exames; Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a acadêmicos e residentes que se encontrem no serviço durante o expediente. Quando necessário realizar transferência intrahospitalar e interhospitalar; participar e atuar em campanhas de vacinação; participar de treinamentos de pessoas e Projetos e ou programas na instituição.	
<b>1.21 MÉDICO TOCÓGINECOLOGISTA - PLANTONISTA</b>	
<b>1.21.1 Requisitos de ingresso:</b> a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.	<b>1.21.2 Remuneração:</b> <b>R\$ 11.548,95 (onze mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)</b>
<b>1.21.3 Jornada de Trabalho:</b> PLANTONISTA - A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.	
<b>1.21.4 Atribuições:</b> Realizar primeiro atendimento e estabilização dos casos de emergência; prestar assistência médica a pacientes admitidas e internadas na unidade ministrando tratamento clínico ou cirúrgico, ginecológico e obstétrico para as diversas situações patológicas, aplicando métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; realizar partos cesarianos e transplânios, assim como outros procedimentos cirúrgicos de urgência na especialidade; solicitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; prescrever os medicamentos para as patologias diagnosticadas; clinicar, medicar e realizar atendimento de urgência dentro da sua especialidade; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente de forma digital e/ou manual (conforme disponibilidade da unidade), registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação ou outras lideranças médicas, quando convocado; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; participar e atuar em campanhas de vacinação; participar de treinamentos de pessoas e Projetos e ou programas na instituição.	

<b>1.22 MÉDICO UROLOGISTA –DIARISTA / PLANTONISTA</b>	
<b>1.22.1 Requisitos de ingresso:</b> a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação do curso de Medicina, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira de Registro no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição;	<b>1.22.2 Remuneração:</b> <b>Diarista - R\$ 7.164,14(sete mil e cento e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).</b> <b>Plantonista - R\$ 11.548,95 (onze mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)</b>
<b>1.22.3 Jornada de Trabalho:</b> DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais. PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.	
<b>1.22.4 Atribuições:</b> Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde; Planejar e realizar transplante; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Atender e prestar assistência médica a todos os pacientes admitidos na unidade hospitalar, com suspeita de patologias urológicas, sejam elas traumáticas ou não-traumáticas, tomando as providências necessárias, realizando reavaliações, internações e intervenções cirúrgicas quando indicadas, utilizando os recursos técnicos e materiais, visando o restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; solicitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; prescrever os medicamentos para as patologias diagnosticadas; clinicar, medicar e realizar atendimento de urgência dentro da sua especialidade; realizar referência e contra referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; prestar atendimento a pacientes internados, dando pareceres quando solicitado, realizando atendimento a intercorrências e tratamento clínico ou cirúrgico a esses pacientes a depender do caso, no período do seu plantão, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente preencher o prontuário do paciente de forma digital e/ou manual (conforme disponibilidade da unidade), registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica de cirurgia geral ou outras lideranças médicas, quando convocados; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intrahospitalar e interhospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; participar e atuar em campanhas de vacinação; participar de treinamentos de pessoas e Projetos e ou programas na instituição.	

**2 FUNÇÃO: CIRURGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL**

<b>2.1. CIRURGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL-DIARISTA / PLANTONISTA</b>	
<b>2.1.1 Requisitos de ingresso:</b> a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação do curso de Odontologia, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira de Registro no Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição;	<b>2.1.2 Remuneração:</b> <b>Diarista - R\$ 7.164,14 (sete mil e cento e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).</b> <b>Plantonista - R\$ 10.844,41 (dez mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)</b>
<b>2.1.3 Jornada de Trabalho:</b> DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais. PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.	
<b>2.1.4 Atribuições:</b> Realizar cirurgias corretivas para tratar desordens na posição dos maxilares, corrigindo problemas como má oclusão e deformidades faciais; participar de procedimentos cirúrgicos de reconstrução facial para pacientes que sofreram traumas, deformidades congênitas ou que passaram por cirurgias oncológicas; tratar e remover tumores na região da cabeça e pescoço, colaborando com equipes multidisciplinares no tratamento de pacientes com câncer bucomaxilofacial; planejar e realizar cirurgias para a colocação de implantes dentários, envolvendo procedimentos de enxerto ósseo quando necessário; realizar extrações dentárias complexas, especialmente em casos de dentes impactados, incluídos ou fraturados; Atender pacientes vítimas de traumas na região da face e boca, realizando procedimentos para reparo e reconstrução; diagnosticar e tratar infecções na região da boca, maxilares e face, podendo incluir drenagem de abscessos e procedimentos cirúrgicos para controle da infecção; realizar intervenções cirúrgicas necessárias para criar condições adequadas para a confecção de próteses dentárias ou implantes; diagnosticar e tratar distúrbios da ATM, podendo incluir cirurgias para correção de problemas articulares; diagnosticar e tratar fraturas na região da face, maxilares e mandíbula, utilizando técnicas cirúrgicas para reconstrução e estabilização; prestar atendimento em casos de emergência bucomaxilofacial, como hemorragias, traumas agudos e infecções graves; trabalhar em conjunto com outros profissionais de saúde, como cirurgiões plásticos, oncologistas, radiologistas, anestesistas e enfermeiros, para proporcionar um cuidado integrado ao paciente; colaborar em cirurgias complexas que envolvam diferentes especialidades, como cirurgias oncológicas extensas ou procedimentos de reconstrução facial avançada; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; interpretar exames laboratoriais e de imagens; reconhecer situações de emergência e ações de suporte básico de vida; dominar protocolos assistenciais e farmacológicos de prescrição de uso interno e externo indicados na odontologia; desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria da qualidade dos serviços odontológicos; participar de programas sociais e educativos de saúde; desempenhar outras atribuições correlatas com a função ou definidas em regulamento; participar e atuar em campanhas de vacinação; participar de treinamentos de pessoas e Projetos e ou programas na instituição.	

**3 FUNÇÃO: ANALISTA EM SAÚDE**

<b>3.1 CIRURGIÃO DENTISTA – DIARISTA</b>	
<b>3.1.1 Requisitos de ingresso:</b> a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.	<b>3.1.2 Remuneração:</b> <b>R\$ 1.705,90 (um mil setecentos e cinco e noventa centavos).</b>
<b>3.1.3 Jornada de Trabalho:</b> DIARISTA - 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.	
<b>3.1.4 Atribuições:</b> Atribuições: Planejar, coordenar e supervisionar os serviços de odontologia atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos, realizar diagnósticos e prognósticos e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurando a integralidade do cuidado e da atuação em rede de atenção à saúde tratamento; realizar atendimentos de urgência e emergência odontológica saber interpretar exames laboratoriais e de imagens; reconhecer situações de emergência e ações de suporte básico de vida; dominar protocolos assistenciais e farmacológicos de prescrição de uso interno e externo indicados na odontologia; dominar a realização de técnicas anestésicas locais em odontologia; realizar procedimentos cirúrgicos, na sua área de atuação, de pequeno e médio porte, devendo acompanhar quadro pré e pós-operatório e revisões necessárias; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; supervisionar os trabalhos realizados pelo Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) e Técnico de Saúde Bucal (TSB) definindo competências e responsabilidades; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde do TSB e do ASB, e da equipe de saúde; atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; desempenhar outras atividades correlatas ou definidas em regulamento; participar e atuar em campanhas de vacinação; participar de treinamentos de pessoas e Projetos e ou programas na instituição.	
<b>3.2 FONOAUDIÓLOGO (Audiologista) – DIARISTA</b>	
<b>3.2.1 Requisitos de ingresso:</b> a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Fonoaudiologia fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização lato sensu (pós-graduação) na área de conhecimento específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC. c) Carteira do Conselho Regional de Fonoaudiologia e/ou Declaração de Inscrição.	<b>3.2.2 Remuneração:</b> <b>R\$ 1.705,90 (um mil setecentos e cinco reais e sessenta e noventa centavos)..</b>

<b>3.2.3 Jornada de Trabalho:</b> DIARISTA - 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.	
<b>3.2.4 Atribuições:</b> Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de atenção à saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou em grupo, dentro de uma equipe multidisciplinar, na prevenção, promoção, reabilitação e reinserção social; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos usuários; realizar atividades que envolvam os familiares dos usuários; dar suporte técnico aos programas de saúde; coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de atenção à saúde com relação aos problemas físicos, motores, sensoriais, psicológicos, mentais e sociais; desenvolver ações de educação em saúde; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; participar de reuniões técnicas; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; avaliação, diagnóstico, orientação às mães e/ou responsáveis, estimulação através de técnicas fonoaudiológicas com a finalidade principal de propiciar amamentação por livre demanda ou outra forma de alimentação por via oral, quando houver indicação, triagem auditiva neonatal, identificação de neonatos com fatores de risco para perdas auditivas, monitoramento dos bebês que encontram-se em critérios de risco, avaliação da audição e do equilíbrio (labirinto) por meio de equipamentos diversos (desde a audição periférica até vias auditivas centrais). Intervenções com aparelhos auditivos. Reabilitação vestibular. Indicar e/ou contraindicar a alimentação por via oral sem riscos. Terapias fonoaudiológicas: (Voz, desenvolvimento de linguagem em crianças típicas e atípicas, estimulação auditiva em usuários de AASI e implantes cocleares, etc). Atuar no esforço vacinal.	
<b>3.3 NEUROPSICÓLOGO –DIARISTA</b>	
<b>3.3.1 Requisitos de ingresso:</b> a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição. c) Certificado ou Declaração de conclusão de Residência na área de neuropsicologia; OU Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Especialização na área de neuropsicologia, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada; OU Certificado ou Declaração de conclusão de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> na área de neuropsicologia emitido (a) por entidade devidamente credenciada ou Título de Especialista emitido por entidade devidamente credenciada.	<b>3.3.2 Remuneração:</b> <b>R\$ 1.705,90 (um mil setecentos e cinco reais e sessenta e noventa centavos).</b>
<b>3.3.3 Jornada de Trabalho:</b> DIARISTA - 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.	
<b>3.3.4 Atribuições:</b> Planejar, coordenar e supervisionar os serviços de psicologia atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; desempenhar outras atividades correlatas ou definidas em regulamento; participar e atuar em campanhas de vacinação; participar de treinamentos de pessoas e Projetos e ou programas na instituição; diagnosticar, acompanhar, tratar e pesquisar a cognição, as emoções, a personalidade e o comportamento, identificar e tratar lesões ou doenças que causam déficits cognitivos e psicológicos, realizar pareceres e exames técnicos em pacientes com indicação cirúrgica; avaliar e tratar pacientes que sofreram lesões cerebrais traumáticas, elaborar relatórios que incluam os resultados, o diagnóstico, a abordagem da intervenção e a estimativa do benefício a ser alcançado, estabelecer pautas para o manejo do paciente pelo pessoal hospitalar e pela família, acompanhar o curso evolutivo cognitivo-comportamental dentro do processo terapêutico.	
<b>3.4 TERAPEUTA OCUPACIONAL - DIARISTA</b>	
<b>3.4.1 Requisitos de ingresso:</b> a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Terapia Ocupacional fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.	<b>3.4.2 Remuneração:</b> <b>R\$ 1.705,90 (um mil setecentos e cinco reais e sessenta e noventa centavos).</b>
<b>3.4.3 Jornada de Trabalho:</b> DIARISTA - 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.	
<b>3.4.4 Atribuições:</b> Tratar os distúrbios da comunicação, da fonação, da emissão de sons, ou simplesmente, da fala; Realizar o diagnóstico e tratamento dos distúrbios da comunicação (audição, fala, linguagem, voz e leitura e escrita); Realizar as atribuições e demais atividades inerentes ao emprego; Realizar atendimentos em audiologia. Assistir ao usuário para favorecer o desempenho ocupacional, levando-o à independência e autonomia nas atividades de vida diária, atividades instrumentais de vida diária, descanso e sono, educação, trabalho, brincar, lazer e participação social; realizar, com o indivíduo e a coletividade, a promoção da saúde, a prevenção e reabilitação de doenças e agravos e a atenção em cuidados paliativos, pautado na concepção de integralidade e humanização da atenção à saúde; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de atenção à saúde, intervindo com técnicas específicas de sua área de atuação, em equipe multidisciplinar, de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; realizar acolhimento aos usuários; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborar pareceres e relatórios, acompanhar o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades de educação em saúde; elaborar planos, programas, projetos e procedimentos referentes à terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; participar e atuar em campanhas de vacinação; participar de treinamentos de pessoas e Projetos e ou programas na instituição.	

**3 FUNÇÃO: ASSISTENTE EM SAÚDE**

<b>4.1 TÉCNICO DE HISTOLOGIA – PLANTONISTA</b>	
<b>4.1.1 Requisitos de ingresso:</b> a) Curso técnico completo em Histologia, Anatomia Patológica, Laboratório de Análises Clínicas, Patologia Clínica ou áreas afins. Reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do respectivo Conselho profissional.	<b>4.1.2 Remuneração:</b> <b>R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).</b>
<b>4.1.3 Jornada de Trabalho:</b> PLANTONISTA – Regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.	
<b>4.1.4 Atribuições:</b> Manejar e cuidar da saúde de animais de biotério, tais como: ratos, camundongos e hamsters; Auxiliar em experimentação animal, manipulando produtos químicos, coletando tecidos, transplantando pele, confeccionando lâminas, congelando e transferindo embriões; Preparar o ambiente e os materiais aplicados ao bioterismo; Monitorar as condições ambientais e físicas do biotério; Descartar material biológico; Operar máquinas e equipamentos; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos técnicos e de biossegurança; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.	
<b>4.2 TÉCNICO DE LABORATÓRIO – PLANTONISTA</b>	
<b>4.2.1 Requisitos de ingresso:</b> a) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio profissionalizante em análises clínicas ou certificado de conclusão curso de nível médio, acrescido de curso técnico em análises clínicas, expedidos por instituição de ensino reconhecida. b) Carteira do respectivo Conselho profissional.	<b>4.2.2 Remuneração:</b> <b>R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).</b>

<b>4.2.3 Jornada de Trabalho:</b> PLANTONISTA: Regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.
<b>4.2.4 Atribuições:</b> Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise; Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas, Operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde; Em sua atuação é requerida a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. Realizar coleta de material, empregando técnica e instrumentação adequada, para proceder a testes, exames e amostras de laboratório; Utilizar técnicas adequadas de coleta; usar os EPIs especificados para função; realizar cadastro das amostras; Proceder ao registro, identi cação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos de Laboratório de saúde pública; Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, biologia molecular; Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas ao diagnóstico de doenças e agravos de interesse a saúde pública; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regimento; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; Participar da Gestão da Qualidade e Biossegurança, através de monitoramento de documentos gerenciais e técnicos, implantação/implementação do controle de qualidade interno e externo da área de doenças e agravos relacionados à vigilância epidemiológica; Auxiliar nos diagnósticos laboratoriais biológicos, bromatológicos e ambientais; Participar da produção dos diversos tipos de meios de cultura utilizados em diversas análises microbiológicas nos laboratórios de controle de qualidade microbiológico; manusear equipamentos da esterilização (autoclaves, estufas de secagem); Receber, enviar e coletar amostras biológicas; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade.

<b>4.3 TÉCNICO DE PATOLOGIA – PLANTONISTA</b>	
<b>4.3.1 Requisitos de ingresso:</b> a) Curso técnico completo em Patologia, Anatomia Patológica, Laboratório de Análises Clínicas, Patologia Clínica, ou áreas afins, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). b) Carteira do respectivo Conselho profissional.	<b>4.3.2 Remuneração:</b> <b>R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).</b>
<b>4.3.3 Jornada de Trabalho:</b> PLANTONISTA – Regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.	
<b>4.3.4 Atribuições:</b> Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise; Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas, Operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde; Em sua atuação é requerida a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. Coleta de Amostras Biológicas: Realização de coleta de sangue, secreções, tecidos e outros materiais biológicos para análise, Preparo de Amostras: Preparar e processar amostras biológicas, incluindo fixação, inclusão em parafina, microtomia, coloração e montagem de lâminas. Auxílio em Exames Histopatológicos e Citopatológicos: Assistir patologistas e biomédicos em exames de tecidos, biópsias e citologias, Manuseio de Equipamentos: Operar e realizar manutenção básica de equipamentos de laboratório, como micrômetros, criostatos, centrífugas e microscópios. Preparo de Reagentes: Preparar soluções e reagentes utilizados nos processos laboratoriais. Participar de programas de controle de qualidade internos e externos para assegurar a precisão dos resultados. Registrar e organizar resultados de exames e manter prontuários e laudos em ordem. Aplicar normas de biossegurança para evitar riscos biológicos e químicos no ambiente de trabalho. Realizar o descarte adequado de resíduos biológicos e químicos, respeitando normas ambientais e sanitárias. Assistência em Autópsias (quando aplicável): Participar de necropsias auxiliando o patologista, desde a coleta de amostras até o registro de achados.	

**ANEXO III  
CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES**

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Inscrições	De 20/03/2025 até às 23h59 minutos do dia 03/04/2025	Endereço eletrônico: selecionases.saude.pe.gov.br
Período para solicitação de alteração do e-mail cadastrado	De 20/03/2025 até às 23h59 minutos do dia 01/04/2025	Sede da Secretaria Estadual de Saúde ou na Regional de Saúde mais próxima de seu município
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	30/04/2025	Endereço eletrônico: www.portal.saude.pe.gov.br.
Período de recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	De 02/05/2025 até às 23h59 minutos do dia 06/05/2025	Endereço eletrônico: selecionases.saude.pe.gov.br
Divulgação do recurso e Resultado Final da Avaliação Curricular	18/05/2025	Endereço eletrônico: www.portal.saude.pe.gov.br.

**ANEXO IV  
TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR**

FUNÇÃO: MÉDICO (Todas as Especialidades) e CIRURGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL			
ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Experiência comprovada no serviço, público ou privado, na área para qual o candidato se inscreveu.	05 pontos por período de 06 (seis) meses comprovadamente trabalhado	20
B	Certificado ou Declaração de Conclusão de <b>Curso de Residência Médica</b> , na área específica a que concorre, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica;	40 pontos por Curso de Residência Médica	40
C	Certificado ou Declaração de Conclusão de <b>Curso de Especialização lato sensu</b> na área de <b>conhecimento específico área</b> que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC e/ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) desde que sejam registrados nos respectivos Conselhos Federais ou Regionais de Classe e/ou AMB.	30 (pontos por Curso)	30
D	Certificado ou Declaração de Conclusão de <b>Curso de Residência Médica</b> , em <b>qualquer área de atuação</b> , credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica..	10 pontos por Curso	10
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

\*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

FUNÇÃO: ANALISTA EM SAÚDE (Todas as Funções)			
ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Experiência comprovada no serviço, público ou privado, na área para qual o candidato se inscreveu.	05 pontos por período de 06 (seis) meses comprovadamente trabalhado	20
B	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência em área profissional da saúde, na área de conhecimento específica a que concorre, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização lato sensu na área de conhecimento específico a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	10 pontos por Curso	10

C	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado stricto sensu, na área de saúde, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC	30 pontos por Curso	30
D	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado stricto sensu, na área de saúde, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	40 pontos por Curso	40
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

\*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

\*\*Não serão válidos os títulos vinculados à formação e considerados pré-requisito para o cargo ao qual o candidato concorre.

FUNÇÃO: ASSISTENTE EM SAÚDE TÉCNICO DE HISTOLOGIA E TÉCNICO DE PATOLOGIA			
ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Experiência comprovada no serviço público ou privado, na área para qual o candidato se inscreveu.	15 pontos por período de 06 (seis) meses comprovadamente trabalhado	60
B	Certificado ou Declaração de Conclusão de doenças infectocontagiosas de no mínimo 40h	20 pontos por Curso	20
C	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso em biossegurança de no mínimo 40h.	20 pontos Curso	20
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

\*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

FUNÇÃO: ASSISTENTE EM SAÚDE TÉCNICO DE LABORATÓRIO			
ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Experiência comprovada no serviço público ou privado, na área para qual o candidato se inscreveu.	15 pontos por período de 06 (seis) meses comprovadamente trabalhado	60
B	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso em processamento de amostras, lavagem e esterilização de materiais de no mínimo 40h.	20 pontos por Curso	20
C	Certificado ou Declaração de conclusão de curso em imunologia, microbiologia e parasitologia ou biossegurança de no mínimo 40h.	20 pontos por Curso	20
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

\*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

**Dados do médico:**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
 CRM / UF: \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_  
 Declaro que o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de \_\_\_\_\_, conforme PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 71 DO DIA 14 DE MARÇO DE 2025, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, \_\_\_\_\_ ( ) é / ( ) não é portador(a) da Deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual/mental/múltipla/TEA) de CID 10 \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro: \_\_\_\_\_

NOTA: O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência é obrigado a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc).  
 Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. **Ratifico as informações acima.**

Assinatura com Carimbo do Médico

Legislações de referência:

**Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:**

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

**Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012:**

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução. § 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II: I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. § 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais

**ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA**  
Secretária de Administração

**ZILDA DO REGO CAVALCANTI**  
Secretária de Saúde

**PORTARIA CONJUNTA SAD/CPRH Nº 72 DO DIA 14 DE MARÇO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE,**

**Considerando** o Edital de processo seletivo simplificado regido pela Portaria Conjunta SAD/CPRH nº 202, de 03 de dezembro de 2024,

**Considerando** a homologação do resultado final através da Portaria Conjunta SAD/CPRH nº 11, de 16 de janeiro de 2025, publicada no D.O.E. de 17 de janeiro de 2025,

**Considerando** a decisão proferida pelo Mandado de Segurança nº 0013564-38.2025.8.17.2001 e a classificação sub-judice publicada através da Portaria Conjunta SAD/CPRH nº 53 do dia 24 de fevereiro de 2025; **RESOLVEM:**

**Art. 1º Convocar** o candidato indicado no Anexo Único desta Portaria Conjunta para apresentação da documentação de contratação, conforme item 11.6 do Edital.

**Art. 2º** O candidato supracitado deverá aguardar o contato da Unidade de Recursos Humanos - URHU, da Agência Estadual de Meio Ambiente, no dia **18/03/2025** para agendamento da apresentação dos documentos necessários à contratação, que se dará ao longo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de publicação deste resultado, conforme disposto no Edital.

**Art. 3º** Na data e horário marcado mencionados no Art. 2º, o candidato deverá comparecer presencialmente à Unidade de Recursos Humanos - URHU, no endereço **R. Oliveira Góes, 395 - Poço da Panela, Recife - PE, 52061-340, Recife - PE**, munido da documentação para contratação, constante no item 11.6 e subsequentes do Edital regido pela Portaria Conjunta SAD/CPRH nº 202, do dia 03 de dezembro de 2024.

**Art. 4º** Informar que o(a) candidato(a) que não comparecer para a sua contratação, no prazo indicado, juntamente com a documentação para contratação, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado, nos termos do item 10.2.1, do Edital. Bem como, a apresentação incompleta de documentação ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

**Anexo Único**

CPF	Nome	Função	Classificação	Situação	PCD
***.374.094-**	Eduardo Antonio Maia Lins	Engenheiro Civil	1º	Classificado <i>sub-judice</i>	Não

**ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA**  
Secretária de Administração

**JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS**  
Diretor Presidente - CPRH

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, RESOLVE:

**Nº 905**-Fazer retornar à Secretaria de Administração, o servidor **Roberto Maia Pimentel**, matrícula SGP nº 212535/01, cedido à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, a partir de 17.03.2025.

**Nº 906**-Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, os servidores **Anderson Gabriel Dias Santos**, matrícula SGP nº 3389855/01, **Daltony Douglas de Paula Santos**, matrícula SGP nº 3542823 /01, e **Elisabete Rodrigues de Lima**, matrícula SGP nº 3538559/01, cedidos à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco/Assistência Militar.

**Nº 907**-Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, os servidores, abaixo relacionados, cedidos à Prefeitura Municipal do Recife/Assistência Militar.

NOME	MATRÍCULA SGP	A PARTIR
Roger Mergulhão de Vasconcelos	1534556/01	19/08/2024
Yuri Gomes Barradas Peregrino	2030896/01	27/02/2025
Mário Luiz Moreira Gurgel	1558951 /01	30/12/2023
Denilson César da Silva	1446762/01	30/01/2024

**Nº 908**-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento, dos servidores **José Almir Cirilo** e **Artur Paiva Coutinho**, da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no exercício 2024.

**Nº 909**-Determinar que o servidor do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, **Guilherme de Albuquerque Melo Nunes**, à disposição deste Governo, tenha exercício na Secretaria da Casa Civil, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 11.03.2025 até 31.12.2025.

**Nº 910**-Determinar que a servidora da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, **Teresa Maria de Medeiros Maciel**, à disposição deste Governo, continue em exercício na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01.01.2025 até 31.12.2025.

**Nº 911**-Determinar que o servidor da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, **Obionor de Oliveira Nóbrega**, à disposição deste Governo, continue em exercício na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01.01.2025 até 31.12.2025.

**Nº 912**-Determinar que o servidor da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, **Diogo Lopes de Oliveira**, à disposição deste Governo, continue em exercício na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01.01.2025 até 31.12.2025.

**Nº 913**-Determinar que o servidor da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, **César Augusto Souza de Andrade**, à disposição deste Governo, continue em exercício na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01.01.2025 até 31.12.2025.

**Nº 914**-Determinar que o servidor da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, **Aluizio Cavalcanti Guimarães Filho**, à disposição deste Governo, continue em exercício na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01.01.2025 até 31.12.2025.

**PORTARIA SAD Nº 915 DO DIA 14 DE MARÇO DE 2025**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das suas competências legais,

**CONSIDERANDO** o Procedimento Administrativo nº 01998.001.131/2024 e à Notícia de Fato nº 01998.001.212/2024, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, cujo objetivo é acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a política antidiscriminatória estadual e seus reflexos nos concursos e seleções públicas estaduais,

**CONSIDERANDO** a audiência designada para 07 de maio de 2025, oportunidade na qual Secretarias Estaduais devem apresentar *"Análise detalhada de itens constantes em Editais para Concursos Públicos no Estado de Pernambuco, que prevejam etapas de avaliações médicas"*, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudos, planejamento e definir diretrizes sobre os itens constantes em editais que prevejam etapas de avaliações médicas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º:

NOME	ÓRGÃO	MATRÍCULA
Gianni de Lima Guimarães	SAD	212432/01
Juliana Maria Pimentel Raulino de Sousa	SAD	208556/02
Francisco Marcio Borges de Moura Azevedo	SAD	169228/02
Daniel Pereira da Silva	SEAP	3322327/01
Alexandre José Gomes Alves de Oliveira	SDS	2166640/01
Eduardo Araripe Pacheco de Souza	CBMPE	2441616/01
Allisson Carneiro Pereira	CBMPE	2428377/02
Valdemiro Ferreira de Souza Neto	PMPE	3327647/01
Andreza de Araújo Silva	PMPE	2180928/01
Tháís Galba Ramos de Souza	PCPE	116509/01
João César Ferreira de Araújo	PCPE	120630/01
Mauro Santos Fernandes de Oliveira Júnior	PCPE	207140/01

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá vigência de 90 (noventa) dias, prorrogável mediante apresentação de justificativa e, ao final do prazo, deverá apresentar relatório conclusivo.

Art. 4º Fica vedada a percepção de qualquer remuneração em decorrência da participação no Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA SAD Nº 916 DO DIA 14 DE MARÇO DE 2025**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.117, de 8 de fevereiro de 2013,

**CONSIDERANDO** que a missão institucional da Secretaria de Administração é promover uma administração ágil e eficiente, centrada nas necessidades do cidadão, e comprometida com a inovação, o desenvolvimento sustentável e a valorização dos servidores e para o atendimento desta missão utilizam-se como eixo de atuação, entre outros, a gestão, a integridade e a transparência,

**CONSIDERANDO** que o cumprimento dessa missão exige de seus servidores elevados padrões de conduta e comportamentos éticos pautados em valores institucionais que norteiam a boa administração pública,

**CONSIDERANDO** que esses padrões de conduta e comportamento devem estar formalizados de modo a permitir que os demais órgãos e entidades públicas, bem como entidades do setor privado e a sociedade em geral, possam assimilar e aferir a integridade e a lisura com que os servidores da Secretaria de Administração desempenham sua função pública e realizam a missão da instituição,

**CONSIDERANDO** que a construção do Código de Ética resulta da melhoria contínua do modelo de gestão adotado pela Secretaria de Administração e está legitimada por significativa participação dos seus servidores,

**RESOLVE**:

Art. 1º Instituir o Código de Ética do Servidor da Secretaria de Administração, nos termos do Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA**  
Secretária de Administração

**ANEXO ÚNICO  
CÓDIGO DE ÉTICA DO SERVIDOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética do Servidor da Secretaria de Administração - SAD, com os seguintes objetivos:

I - nortear a conduta dos servidores da SAD, orientando-os sobre seus deveres, direitos e responsabilidades, com base na gestão ética, na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, na Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), na Lei Complementar nº 117, de 26 de junho de 2008, na Lei Complementar nº 135, de 31 de dezembro de 2008, na Lei Complementar nº 220, de 7 de dezembro de 2012, no Decreto nº 46.852, de 7 de dezembro de 2018 (Código de Ética dos Agentes Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual), no Decreto nº 46.853, 7 de dezembro de 2018, e no Decreto nº 46.854, de 7 de dezembro de 2018 (Código de Conduta da Alta Administração do Poder Executivo Estadual);

II - estabelecer regras de caráter educativo e preventivo a serem seguidas pelos servidores da SAD na execução de suas atividades, possibilitando-lhes analisar, avaliar e decidir a melhor conduta em face dos dilemas éticos;

III - facilitar a gestão do comportamento organizacional, implementando paradigmas e melhores práticas que assegurem a efetivação da visão, da missão e dos valores institucionais;

IV - assegurar a imagem e a reputação do servidor e da instituição, a fim de garantir a confiança e a credibilidade junto à sociedade, através do aperfeiçoamento dos padrões éticos;

V - prevenir conflitos de interesse, principalmente entre interesses particulares e o dever funcional dos servidores, de modo a garantir a isenção e evitar desvios no cumprimento das obrigações e responsabilidades;

VI - estabelecer critérios claros para a tomada de decisões, objetivando reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas legais e éticas; e

VII - subsidiar a Comissão de Ética da Secretaria de Administração, no esclarecimento de dúvidas acerca da conformidade da conduta do servidor com os princípios e normas tratados neste Código.

Art. 2º Os princípios e normas dispostas neste Código de Ética são aplicáveis aos servidores em exercício na SAD, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições constitucionais, legais e regulamentares.

§ 1º São servidores em exercício na SAD aqueles que ocupam cargos efetivos, cargos em comissão, bem como os contratados por tempo determinado, na forma da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

§ 2º As normas contidas neste Código aplicam-se, também, no que couber:

I - aos prestadores de serviços terceirizados; e

II - aos estagiários.

Art. 3º Os servidores da SAD devem sempre atuar com observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observando, ainda, aos seguintes princípios e valores:

I - interesse público: os servidores devem tomar suas decisões considerando sempre o interesse público, sem tomá-la para obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;

II - integridade: os servidores devem agir conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código e na legislação aplicável, sempre defendendo o bem comum;

III - imparcialidade: os servidores devem se abster de tomar partido em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional;

IV - transparência: às ações e decisões dos servidores devem ser transparentes, justificadas e razoáveis;

V - honestidade: o servidor é corresponsável pela credibilidade do serviço público, devendo agir sempre com retidão e probidade, inspirando segurança e confiança na palavra empenhada e nos compromissos assumidos;

VI - responsabilidade: o servidor é responsável por suas ações e decisões perante seus superiores, sociedade e entidades que exercem alguma forma de controle, aos quais deve prestar contas, conforme dispuser lei ou regulamento;

VII - respeito: o servidor deve observar as legislações federal, estadual, municipal e os tratados internacionais aplicáveis, bem como tratar os usuários dos serviços públicos com urbanidade, disponibilidade, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de credo, raça, posição econômica ou social;

VIII - habilidade técnica: o servidor deve buscar a excelência no exercício de suas atividades, mantendo-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações necessários, de forma a obter os resultados esperados pela sociedade; e

IX - economicidade: o servidor deve, no exercício das suas funções, primar pela minimização dos gastos, sem comprometimento da qualidade do serviço público.

Parágrafo único. Os princípios de que trata o *caput* devem ser materializados por meio de práticas que expressem o interesse público, o compromisso com a qualidade dos serviços prestados, com a sustentabilidade ambiental, com o respeito e com a defesa do patrimônio público e das instituições políticas e sociais.

**CAPÍTULO II  
DOS DEVERES E VEDAÇÕES****Seção I  
Dos Deveres**

Art. 4º É dever do servidor da SAD, sem prejuízo do previsto em normas constitucionais, legais e regulamentares:

I - zelar para que prevaleça o interesse público, através do controle social, do combate à corrupção e da transparência;

II - zelar pela honra, valorização e dignidade da função pública, visando à preservação da boa imagem institucional;

III - cumprir as obrigações que lhes forem atribuídas com o máximo empenho e qualidade técnica;

IV - ser pontual e assíduo com os compromissos, horário de trabalho e reuniões, de forma a evitar que restem comprometidas as rotinas e as atividades;

V - manter-se atualizado quanto à legislação e aos conhecimentos técnicos pertinentes às atividades, visando sempre ao desenvolvimento profissional;

VI - cumprir os prazos estabelecidos para realização das atividades e outros trabalhos correlatos que lhes forem atribuídos;

VII - aplicar o máximo de cuidado e zelo na realização dos trabalhos e na exposição de suas conclusões e recomendações, que devem ser tecnicamente fundamentadas, baseada exclusivamente nas evidências obtidas, além de organizadas de acordo com os dispositivos legais, sendo mantida a imparcialidade;

VIII - comunicar tempestivamente ao superior hierárquico qualquer fato, ato ou conduta que seja contrária ao interesse público;

IX - comunicar tempestivamente ao superior hierárquico, quando notificado ou intimado para prestar depoimento em procedimento judicial ou administrativo sobre fatos, atos ou condutas de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício das atribuições do cargo que ocupa, com vistas ao exame do assunto;

X - comunicar tempestivamente à Comissão de Ética da Secretaria de Administração, atitudes de superiores hierárquicos, de contratados, ou de quaisquer pessoas que visem à obtenção favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas;

XI - repelir toda conduta ou procedimento que signifique ingerência política-partidária, que represente qualquer forma de intimidação, tráfico de influências, parcialidade, suborno ou extorsão, de forma a interferir, direta ou indiretamente, sobre sua autonomia profissional;

XII - adotar vestimentas e comportamentos adequados ao exercício profissional, evitando comprometer a boa apresentação pessoal, a imagem institucional ou a neutralidade profissional;

XIII - utilizar o tempo e os recursos de trabalho para assuntos da SAD, evitando usá-los para assuntos pessoais;

XIV - usar sistemas, informações e equipamentos de informática para os fins institucionais aos quais se destinam;

XV - zelar pela economia e uso racional dos recursos que lhe forem confiados, envidando esforços para a diminuição do impacto ambiental na sua esfera de atuação;

XVI - zelar pelo ambiente de trabalho de modo a conservá-lo limpo, ordenado e seguro;

XVII - atuar de forma alinhada às diretrizes de visão, políticas internas, missão e valores institucionais da SAD;

XVIII - cooperar com os órgãos de controle externo e interno, facilitando a fiscalização de atos ou serviços;

XIX - adotar regras, métodos, critérios e decisões transparentes a fim de evitar conflitos, ocultação de problemas, atividades encobertas, ambiguidade no trato interpessoal ou constrangimento;

XX - identificar as diferentes aptidões como forma de valorização profissional, incentivando a cooperação em seu grupo de trabalho;

XXI - providenciar para que esteja sempre em ordem, no assentamento individual, a sua declaração de família;

XXII - atender prontamente às requisições para defesa da Fazenda Pública e à expedição de certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações;

XXIII - quando em missão ao exterior, comportar-se de forma a reforçar a reputação do Estado e do Brasil;

XXIV - respeitar outros Códigos de Ética aplicáveis, em razão de classe, associação ou profissão;

XXV - proceder com honestidade, diligência, responsabilidade, probidade e dedicação, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coadunar com a ética e com o interesse público;

XXVI - desempenhar, com prontidão, qualidade e profissionalismo, as atribuições que lhe forem cometidas, evitando criar situações procrastinatórias;

XXVII - tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, orientação sexual, condição física, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social;

XXVIII - respeitar a vida pessoal e a privacidade dos demais, com desestímulo a comentários sobre a vida pessoal ou o desempenho alheio;

XXIX - alertar, com cortesia e reserva, qualquer pessoa sobre erro ou atitude imprópria para com o interesse público;

XXX - zelar por um ambiente de trabalho harmonioso, não praticando quaisquer atos que impliquem intimidação, hostilidade, ameaça, humilhação, discriminação, preconceito, insultos, ofensas, atitudes agressivas ou caracterizem assédio moral e sexual, bem como não causando constrangimento a colegas, mantendo o clima de cordialidade;

XXXI - respeitar os posicionamentos e as ideias divergentes, propiciando o diálogo e a exposição de opiniões e promovendo o direito à liberdade de pensamentos, ideias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações;

XXXII - empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, por meio da capacitação adequada e regular e mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas, instruções, normas e legislação pertinentes à sua área de atuação;

XXXIII - disseminar, no ambiente de trabalho, informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos, ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais servidores;

XXXIV - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público;

XXXV - manter sob sigilo dados e informações de natureza confidencial obtidas no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, às quais, porventura, tenha acesso em decorrência do exercício profissional;

XXXVI - não utilizar informações para qualquer vantagem pessoal ou de qualquer outra maneira contrária à lei ou em detrimento dos objetivos legítimos e éticos da organização;

XXXVII - resistir a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas e denunciá-las;

XXXVIII - facilitar a fiscalização de ato ou serviço por quem de direito, prestando toda a colaboração necessária;

XXXIX - comunicar as ausências e os atrasos ao superior imediato ou ao subordinado responsável pelo andamento dos trabalhos;

XL - predispor-se à solução pacífica de conflitos ou controvérsias nas quais esteja envolvido ou necessite intermediar;

XLI - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais ou antiéticas;

XLII - evitar assumir posição de intransigência, respeitando os posicionamentos e as ideias porventura divergentes, sem prejuízo do dever de representar contra irregularidades; e

XLIII - declarar-se impedido à Comissão de Ética da Secretaria de Administração de participar de atos quando a situação puder comprometer sua independência e imparcialidade, ou quando a situação provocar conflito de interesses de modo a influenciar de maneira imprópria a sua atuação pública.

Art. 5º É dever, ainda, do servidor, diante de qualquer situação, verificar se há conflito com os princípios e diretrizes deste Código, devendo questionar se:

I - seu ato viola lei, regulamento ou outro ato normativo;

II - seu ato é razoável e prioriza o interesse público; e

III - sentir-se-ia bem, caso sua conduta fosse tornada pública.

Parágrafo único. Em caso de dúvida, o agente deverá consultar a Comissão de Ética da Secretaria de Administração.

## Seção II Das vedações

Art. 6º É vedado ao servidor da SAD, sem prejuízo das proibições e vedações previstas em normas constitucionais, legais e regulamentares:

I - valer-se de cargo, função, prerrogativa, amizade, posição, influência ou informação que detenha para pleitear, sugerir ou receber vantagens ou obter qualquer favorecimento indevido para si ou para outrem;

II - usar, ou parecer usar, de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, na realização de negócios de qualquer natureza em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

III - apresentar-se como servidor da SAD, inclusive quando fora das suas atribuições, com o propósito de angariar favores, benesses ou vantagens de ordem pessoal;

IV - em razão de suas atribuições, pleitear, provocar, sugerir ou receber de fornecedores ou usuários do serviço público qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

V - utilizar ou disponibilizar bens públicos para fins diversos de sua finalidade específica, bem como desviar servidor para atendimento a interesse particular;

VI - retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, físico ou digital, ou bem pertencente ao patrimônio público;

VII - usar de artifícios para dificultar ou procrastinar o exercício regular de direitos por qualquer pessoa física ou jurídica, causando-lhe dano moral ou material;

VIII - fazer exigências aos servidores e usuários do serviço público em desacordo com a legislação pertinente;

IX - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance, ou do seu conhecimento, no atendimento de suas atividades;

X - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, interno ou externo, ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

XI - permitir ou agir com qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, idade, posição social ou opção sexual, religiosa ou política;

XII - assumir posição de intransigência perante a chefia ou colegas de trabalho, devendo respeitar os posicionamentos e as ideias divergentes, sem prejuízo de representar contra qualquer fato, ato ou conduta irregular;

XIII - permitir ou concorrer para que interesses particulares não prevaleçam sobre o interesse público;

XIV - prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores, agentes públicos ou de cidadãos que tenham relação, direta ou indireta, com sua atividade funcional;

XV - alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

XVI - exercer atividade profissional antiética ou qualquer outra atividade profissional conflitante com o exercício do cargo ou função, exceto aquelas legalmente permitidas e desde que haja compatibilidade de horários;

XVII - apresentar-se à instituição, ou representá-la, fora do seu estado normal, como sob efeito de qualquer substância alcoólica ou tóxica;

XVIII - cumprir, ainda que lhe seja exigido, tarefas contrárias às normas estabelecidas, devendo denunciar o fato à autoridade competente;

XIX - adotar procedimentos ou métodos de trabalho que coloquem em risco a integridade física e moral, própria e de terceiros;

XX - compactuar com irregularidades ou ser conivente com erro ou infração às normas legais, às instruções internas e a este Código de Ética, não tomando as providências pertinentes quando da identificação do fato, ato ou conduta;

XXI - exercer, cumulativamente, dois ou mais cargos ou funções públicas, salvo as exceções previstas em lei;

XXII - promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos no recinto da repartição;

XXIII - participar de gerência ou administração de empresa comercial ou industrial, salvo em órgão da administração pública indireta;

XXIV - coagir ou aliciar subordinados com objetivo de natureza político-partidária;

XXV - exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista, cotista ou comanditário;

XXVI - praticar usura em qualquer de suas formas;

XXVII - aceitar comissão, emprego ou pensão de governo estrangeiro, sem prévia autorização do(a) Governador(a) do Estado;

XXVIII - celebrar contrato com a administração estadual quando não autorizado em lei ou regulamento;

XXIX - receber, direta ou indiretamente, remuneração de empresas que mantenham contrato com o órgão ou entidade de sua lotação;

XXX - praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética, à eficiência e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei;

XXXI - ausentar-se injustificadamente dos compromissos de trabalho;

XXXII - recusar fé a documentos públicos;

XXXIII - manter, sob sua chefia imediata, cônjuge, companheira ou parente até o segundo grau civil;

XXXIV - fazer afirmação falsa, como testemunha ou perito, em processo administrativo-disciplinar;

XXXV - entrar no exercício de função pública antes de satisfeitas as exigências legais ou continuar a exercê-las sem autorização, depois de saber oficialmente que foi exonerado, removido, substituído ou suspenso;

XXXVI - praticar violência, em qualquer uma de suas formas, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la;

XXXVII - ser conivente com erro ou infração às normas disciplinadoras da conduta ética dos servidores públicos civis;

XXXVIII - opor resistência injustificada ao andamento de documentos ou processos, ou à realização de serviços, sem justa causa;

XXXIX - criar empecilho de qualquer natureza à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo;

XL - referir-se, de modo depreciativo ou desrespeitoso, a outros servidores públicos, a autoridades públicas ou a atos do poder público, admitindo-se a crítica em trabalho assinado;

XLI - interferir indevidamente no espaço de competência de outro servidor ou de unidade administrativa;

XLII - utilizar-se da hierarquia para constranger alguém a praticar ato irregular ou distinto de suas atribuições legais ou regulamentares ou contrários à ética;

XLIII - prejudicar deliberadamente a reputação de qualquer pessoa;

XLIV - induzir alguém em erro a fim de comprometer a imagem profissional dele;

XLV - dar causa a sindicância ou processo administrativo-disciplinar, imputando a qualquer servidor público infração de que o sabe inocente;

XLVI - apresentar como de sua autoria ideia ou trabalho de outrem;

XLVII - atuar como procurador ou intermediário junto a órgãos públicos estaduais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais e percepção de remuneração ou proventos de cônjuge, companheiro e parentes até terceiro grau civil;

XLVIII - participar de atos que incorram em nepotismo em contratações, nomeações ou designações realizadas pelo Estado de Pernambuco;

XLIX - retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal; e

L - falsificar, alterar, deturpar, extraviar, sonegar ou inutilizar livro oficial ou documento, ou usá-los sabendo-os falsificados;

Art. 7º Além do disposto no art. 6º, é vedado ao servidor que ocupa cargo ou função gerencial atuar com base em critérios relacionados a privilégios ou favorecimentos pessoais.

**CAPÍTULO III  
DA CONDUTA PESSOAL**

**Seção I  
Da Utilização Dos Recursos Públicos**

Art. 8º Os agentes públicos têm o dever de proteger e conservar os recursos públicos e não poderão usar esses recursos, nem permitir o seu uso, a não ser para os fins autorizados em lei ou ato normativo.

Art. 9º São considerados recursos públicos, para efeito deste Código:

I - recursos financeiros;

II - qualquer forma de bens móveis ou imóveis dos quais o Estado seja proprietário, ou tenha o uso, a posse, a guarda ou a detenção, ainda que provisória;

III - qualquer direito ou outro interesse intangível que seja ou tenha sido adquirido ou obtido com recursos financeiros oficiais, incluindo-se as atividades realizadas pelos agentes públicos, em seu exercício funcional, e as executadas pelas demais pessoas que prestam serviço ao Estado;

IV - suprimentos de escritório, telefones e outros equipamentos e serviços de telecomunicações, correspondências oficiais, capacidades automatizadas de processamento de dados, instalações de impressão e reprodução, registros e veículos oficiais; e

V - jornada de trabalho, que é o tempo correspondente ao horário de expediente que o agente público está obrigado a cumprir.

Art. 10. A utilização de recursos públicos para fins particulares, como atividades sociais ou culturais, reuniões de empregados e outras, deve limitar-se àquelas autorizadas em lei.

**Seção II  
Dos Conflitos De Interesse**

Art. 11. Ocorre conflito de interesses quando o interesse particular, seja financeiro ou pessoal, entra em conflito com os deveres e atribuições do servidor em seu cargo, emprego ou função.

§ 1º Considera-se conflito de interesses qualquer oportunidade de ganho que possa ser obtido por meio ou em consequência das atividades desempenhadas pelo servidor em seu cargo, emprego ou função, em benefício:

I - de si próprio;

II - de parente até o segundo grau civil;

III - de terceiros com os quais o agente mantenha relação de sociedade; ou

IV - de organização da qual o agente seja sócio, diretor, administrador, preposto ou responsável técnico.

§ 2º Os agentes públicos têm o dever de declarar, através de requerimento geral à Comissão de Ética da Secretaria de Administração, qualquer interesse privado relacionado com suas funções públicas e de tomar as medidas necessárias para resolver quaisquer conflitos, de forma a proteger o interesse público.

Art. 12. São fontes potenciais de conflitos de interesse financeiro e devem ser informadas:

I - propriedades imobiliárias;

II - participações acionárias;

III - participação societária ou direção de empresas;

IV - presentes, viagens e hospedagem patrocinadas;

V - dívidas; e

VI - outros investimentos, ativos, passivos e fontes substanciais de renda.

Art. 13. São fontes potenciais de conflitos de interesse pessoal:

I - relações com organizações esportivas;

II - relações com organizações culturais;

III - relações com organizações sociais;

IV - relações familiares; e

V - outras relações de ordem pessoal.

§ 1º Cabe ao servidor consultar a Comissão de Ética da SAD para dirimir dúvidas em relação à conduta ética e práticas ou situações que possam configurar conflito de interesse.

§ 2º A Comissão poderá remeter a demanda recebida, a depender da situação, ao Conselho de Ética Pública do Estado de Pernambuco.

**Seção III  
Dos Presentes**

Art. 14. É vedado aceitar presentes, salvo de autoridades estrangeiras nos casos protocolares em que houver reciprocidade.

§ 1º Não se consideram presentes, para os fins deste artigo, os brindes que:

I - não tenham valor comercial; ou

II - distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, não ultrapassem o valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo aplicado em cada ano civil.

§ 2º Os presentes que, por alguma razão, não possam ser recusados ou devolvidos sem ônus para a autoridade, serão doados a entidades de caráter filantrópico ou cultural.

§ 3º Considera-se fonte proibida qualquer pessoa, física ou jurídica, que:

I - tenha contrato ou pretenda celebrar contrato com o Governo do Estado;

II - esteja sujeita à fiscalização ou à regulação pelo órgão em que o agente atua; ou

III - tenha interesses que possam ser afetados pelo desempenho ou não das atribuições do agente.

**Seção IV  
Do Uso Das Redes Sociais:**

Art. 15. É vedado aos servidores da SAD, no uso das redes sociais:

I - divulgar informações de uso interno ou confidencial e rotinas de trabalho;

II - cadastrar-se nas mídias sociais utilizando o e-mail corporativo;

III - expor colega de trabalho e/ou usuário do serviço público a situações vexatórias em redes sociais, pois as suas atitudes podem acarretar problemas para a imagem da Secretaria de Administração e dos servidores e/ou usuários;

IV - expor conflitos no ambiente de trabalho ou fazer críticas à estrutura ou aos processos da SAD nas redes sociais, de forma que prejudique a imagem ou o bom funcionamento da instituição;

V - falar em nome da instituição ou representá-la sem autorização oficial;

VI - ofender ou difamar a instituição, servidores, colaboradores e usuários do serviço público; e

VII - utilizar a logomarca ou qualquer imagem oficial do órgão, bem como seu cargo na SAD em relações de ordem particular, de maneira que possa causar, mesmo que de forma aparente, possível constrangimento ou intimidação a terceiros, ou ainda a obtenção de vantagem indevida a si próprio ou a terceiros, comprometendo a imagem da instituição.

Parágrafo único. O servidor deve estar sempre atento às interpretações que seu comportamento nas redes sociais podem gerar, tanto para sua imagem pessoal, quanto profissional.

**CAPÍTULO IV  
DAS SANÇÕES**

**Seção I  
Das Penalidades**

Art. 16. A transgressão aos princípios e às normas contidas neste Código constituirá infração ética suscetível, conforme a natureza do ato e as circunstâncias de cada caso, às seguintes penalidades:

I - advertência; ou

II - censura.

§ 1º A imposição das penas obedecerá à gradação deste artigo, salvo no caso de manifesta gravidade ou reincidência.

§ 2º Na fixação da pena, serão considerados os antecedentes do denunciado, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e as consequências do ato praticado ou conduta adotada.

§ 3º A censura poderá conter determinação de fazer, não fazer, alterar, modificar ou retratar-se do fato ou conduta praticados, por meios e instrumentos considerados eficazes para atingir os objetivos pretendidos.

§ 4º A pena deverá ser informada à unidade responsável pela gestão dos recursos humanos, para registro nos assentamentos funcionais, com implicações, quando previsto em lei ou regulamento, nos processos de promoção, bem como nos demais procedimentos próprios da carreira do agente.

Art. 17. No processo de apuração da denúncia, fato, ato ou conduta, a Comissão de Ética deve adotar a simplicidade de procedimentos, na forma de seu regimento interno, observando os princípios do sigilo, do contraditório e da ampla defesa.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

Art. 18. A SAD deve envidar esforços para que as normas previstas neste Código integrem o compromisso de seus servidores diante da sociedade, demonstrando que representam importante marco valorativo para o exercício da função pública.

Parágrafo único. Os servidores da SAD devem tomar conhecimento formal deste Código mediante ampla divulgação por meio impresso e eletrônico.

**PORTARIA SAD Nº 917 DO DIA 14 DE MARÇO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e observado o disposto na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023; **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, do dia 16 de abril de 2014, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....  
....."

a.b) à Gerente de Sistemas Integrados de Gestão (AC)

1. Firmar contratos e atas de registro de preços, bem como termos aditivos, distratos, termos de rerratificação, convênios e respectivos apostilamentos, em matérias de interesse da Gerência de Sistemas Integrados de Gestão. (AC)."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55.916, de 12 de dezembro de 2023, **RESOLVE:**

**Nº 918**-Destituir a servidora **Jessilayne Fernanda Nascimento Aquino Passos**, matrícula nº **3884589/02**, da função de Agente de Fase Preparatória, da Secretaria de Administração - SAD, a partir de 01 de março de 2025.

**Nº 919**-Designar, como Agente de Fase Preparatória, no âmbito da Secretaria de Administração de Pernambuco - SAD, com base no inciso III, do art 1º, da Lei nº 18.384, de 28 de novembro de 2023, a servidora **Michelle Erika Pessoa Ferro de Oliveira Lima**, matrícula nº 210915/01, a partir de 01 de março de 2025.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**Nº 920**-Dispensar a servidora Fernanda Bruto da Costa Correia, **matricula nº 212092/01**, da Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, da Secretaria de Administração - SAD, com efeito retroativo a 10 de março de 2025.

**Nº 921**-Designar o servidor **Rafael Freitas Modesto Sedycias**, **matricula nº 211853/01**, para exercer a Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 10 de março de 2025.

**Nº 922**-Exonerar, a pedido, os servidores (as) abaixo citados (as) devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	A PARTIR DE
1400005706.000180/2025-40	MARCOS COELHO RODRIGUES	13105639/01	PROFESSOR	SE	21/01/2025
1400005594.000145/2025-35	MAIANE MORAES DA SILVA	18192904/01	PROFESSOR	SE	01/02/2025
1400005365.000215/2025-59	JEFERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA SOBRAL	3854108/03	PROFESSOR	SE	27/12/2024
1400005293.000388/2025-68	ELCY CLAUBER CARVALHO PESSOA	18213863/01	PROFESSOR	SE	24/01/2025
1400005482.000951/2025-71	JAZIELLY LAISA VELOSO DE ALBUQUERQUE	3678407/02	ASSISTENTE EDUCACIONAL	SE	27/02/2025
2300000266.001431/2025-15	ALEXSANDRO FERNANDES DE SOUZA	3998096/02	ASSISTENTE EM SAÚDE	SES	25/02/2025
1400005550.000463/2025-11	FLAVIA OLIVEIRA PINA	18224059/01	PROFESSOR	SE	03/02/2025
1400005336.000535/2025-56	MARCIA ANDREA RODRIGUES ANDRADE	13977059/01	ANALISTA EM GESTÃO EDUCACIONAL	SE	31/01/2025
1400005509.000174/2025-19	ADRIELE SANTANA DA SILVA OLIVEIRA CARNEIRO	13102915/01	PROFESSOR	SE	03/02/2025
1400005293.000001/2025-73	FABIO FERREIRA DA SILVA	156696/02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SE	27/12/2024
1400005378.000075/2025-70	ENYSTON DE ALMEIDA ALVES	171090/01	ASSISTENTE EDUCATIVO EDUCACIONAL	SE	24/01/2025
1400003022.000283/2025-73	FERNANDA COUTINHO DUARTE	9765590/02	ANALISTA EM GESTÃO EDUCACIONAL	SE	03/02/2025
2300001440.000500/2023-06	ELIZABETE SOUZA DA SILVA	90363/02	ANALISTA EM SAÚDE	SES	31/12/2023

1400005293.000196/2025-51	DIEGO SACRAMENTO DOS SANTOS	18177433/01	PROFESSOR	SE	10/02/2025
1400005706.000083/2025-57	PALOMA BISPO COELHO	18203035/01	PROFESSOR	SE	13/01/2025
1400005253.000207/2025-70	ALMIR GOMES DO NASCIMENTO	19220/03	PROFESSOR	SE	03/02/2025
1400005676.001622/2024-99	EDNERI PEREIRA CRUZ	1686143/02	ANALISTA EM GESTÃO EDUCACIONAL	SE	03/09/2024
1400005594.000210/2025-22	LIVIA SUZANA DE OLIVEIRA	18212050/01	PROFESSOR	SE	11/02/2025

Ana Maraiza de Sousa Silva  
Secretária de Administração

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, do dia 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013 (processo SEI nº 2300000228.000091/2025-53), **RESOLVE**:

**Nº 923**-Considerar autorizado o afastamento da requerente **GRAZIELLE DOS SANTOS VASCONCELOS**, Número Funcional 3576612/02, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, para participar do evento de curta duração "LANÇAMENTO DO GUIA PARA ELIMINAÇÃO DAS HEPATITES VIRAIS E OFICINA SOBRE AS ESTRATÉGIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO GUIA DOS TERRITÓRIOS", no período de 11 a 14 de março de 2025, em Brasília/DF, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, do dia 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013 (processo SEI nº 1400005405.000009/2025-25), **RESOLVE**:

**Nº 924**-Considerar autorizado o afastamento da requerente **ANA MARIA XAVIER DE MELO**, da Secretaria de Educação e Esportes – SEE, matrícula SGP nº 155345/01, para participar do evento de curta duração "SEMINÁRIO RAÍZES E RUMOS: A GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS ESCOLAS", no período de 20 a 23 de março de 2025, em Setúbal/Portugal, com ônus para o Estado de Pernambuco.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, do dia 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013 (processo SEI nº 2300000228.000082/2025-62), **RESOLVE**:

**Nº 925**-Considerar autorizado o afastamento da requerente **SOPHIA MARIA DANTAS DA SILVA**, matrícula nº 17872324/01 - SES, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, para participar do evento de curta duração "SEMINÁRIO EVIDÊNCIAS E AÇÃO: A CONTRIBUIÇÃO DO EXPANDTPT PARA ELIMINAÇÃO DA TUBERCULOSE", no período de 12 a 14 de março de 2025, em Brasília/DF, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE**:

**Nº 926**-Conceder horário especial de trabalho ao servidor abaixo relacionado, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 09/01/2025, e NOTA TÉCNICA GEJUR/SAD - Nº 317/2025:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
0031100287.000003/2025-18	3316009/1	HUGO TAVARES DE ARAUJO	Agente de Trânsito	DETRAN/PE	01 (um) plantão de 12 (doze) horas, <b>exclusivamente</b> nas semanas nas quais estiver escalado para cumprir 03 (três) plantões de 12 (doze) horas, <b>condicionada à prestação de dois plantões semanais de 12 (doze) horas.</b>

**Nº 927**-Conceder horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 29/01/2025, e NOTA TÉCNICA GEJUR/SAD - Nº 304/2025:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
2300002641.000026/2025-72	15408353/01	Ana Claudia Correia da Silva Queiroz	Assistente em Saúde	SES	01 (um) plantão de 12 (doze) horas <b>exclusivamente</b> nas semanas nas quais estiver escalada para cumprir 03 (três) plantões de 12 (doze) horas, condicionada à prestação de dois plantões semanais de 12 (doze) horas.

**Nº 928**-Conceder horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 12/02/2025, e NOTA TÉCNICA GEJUR/SAD - Nº 307/2025:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
0001200144.000317/2025-01	3668584/01	Cássia Joana Bezerra	Assistente Técnico em Gestão Universitária / Técnico em Enfermagem	UPE	12 (doze) horas da carga horária semanal, <b>exclusivamente</b> nas semanas em que estiver escalada para prestar 03 (três) plantões semanais, sendo condicionante que a servidora efetivamente cumpra dois plantões de 12 (doze) horas por semana

**Nº 929**-Conceder horário especial de trabalho ao servidor abaixo relacionado, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 27/02/2025, e Nota Técnica nº 310/2025 - GEJUR/SAD:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
1400005226.000003/2025-66	149862/01	Ana Carolina Messias de Souza Ferreira da Costa	Assistente Administrativo Educacional	SEE	10 (dez) horas da carga horária semanal.

Luciana Oliveira Pires  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

#### DESPACHOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DO DIA 14 DE MARÇO DE 2025

**A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 1.000, de 16 de Abril de 2014, **RESOLVE**:

#### Gratificação de Risco de Vida

Deferir a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 305/2025, datada de 13/03/2025, da GEJUR/SAD, e Parecer PGE Nº 466/2022.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
0031408561.000291/2024-71	ARLENE DOS SANTOS LIMA	18120865/01	ADAGRO/SDA

#### DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 14 DE MARÇO DE 2025.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 60-1) Homologar, com amparo legal no artigo 1º, § 2º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 8 de outubro de 2013, bem como no artigo 2º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 8/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.001596/2024-13 (60726760), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 006/2025, de 07/02/2025 (62886792), acerca do indeferimento da concessão de indenização por invalidez permanente parcial por acidente em serviço ao Agente de Polícia Civil **FAGNER BERNARDINO DE LIMA**, matrícula nº 399.739-1; e  
2) **Não Autorizar** o pagamento da indenização ao mencionado policial civil.

Nº 61-1) Homologar, com amparo legal no artigo 1º, § 4º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 8 de outubro de 2013, bem como no artigo 2º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 8/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.001463/2024-47 (60723570), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 006/2025, de 07/02/2025 (62888262), acerca do indeferimento da concessão de indenização por invalidez permanente parcial por acidente fora de serviço ao Comissário de Polícia Civil **MARCOS VALENÇA DE MIRANDA**, matrícula nº 220.882-2; e  
2) **Não Autorizar** o pagamento da indenização ao mencionado policial civil.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como Parecer GAB/PGE nº 0004/2025 da Procuradoria Geral do Estado (63709563), **RESOLVE**:

Nº 62-1) Não Homologar, com amparo legal no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 8/11/2013, o teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5628986-8/20218 (40513039), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 097, de 30/08/2023 (40539341), e **INDEFERIR** o pleito de concessão de indenização em decorrência de Morte Acidental fora de Serviço, prevista na Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, do ex-militar **LINDENBERGUE GOMES DA SILVA**, CB PM Ref., matrícula nº 27656-1, ocorrida em 02/12/2017; e  
2) **Não Autorizar** o pagamento da indenização aos dependentes habilitados do referido servidor: **MICHELINY SOUZA DA SILVA** e **HUGO MICHEL GOMES DA SILVA**, respectivamente, viúva e filho.

Luciana Oliveira Pires  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

#### DESPACHOS DO GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO, DO DIA 14 DE MARÇO DE 2025

**O Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento**, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 1.000, de 16 de Abril de 2014, **RESOLVE**:

#### DISPENSA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Indeferir, a solicitação formulada pelo (a) requerente, nos termos do Despacho nº 214 - SAD/GEJUR e Nota Técnica nº 1235/2023 - SAD/ GGAJU.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
1400005293.001322/2025-95	MARIA BERENICE FERREIRA DA SILVA	144785/02	SE

Indeferir, a solicitação formulada pelo (a) requerente, nos termos do Despacho nº 217 - SAD/GEJUR e Nota Técnica nº 1235/2023 - SAD/ GGAJU.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
1400003022.000566/2025-15	ANDRÉ CARDOSO DE SOUZA	6152457/02	SE

Indeferir, a solicitação formulada pelo (a) requerente, nos termos do Despacho nº 219 - SAD/GEJUR e Nota Técnica nº 1235/2023 - SAD/ GGAJU.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
1400005509.000543/2025-73	JOSÉ ALLAN CARLOS E SILVA	3707482/02	SE

Indeferir, a solicitação formulada pelo (a) requerente, nos termos do Despacho nº 213 - SAD/GEJUR e Nota Técnica nº 1235/2023 - SAD/ GGAJU.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
1400005550.000684/2025-81	SANDRA CRISTINA DA SILVA	1400398/04	SE

Indeferir, a solicitação formulada pelo (a) requerente, nos termos do Despacho nº 215 - SAD/GEJUR e Nota Técnica nº 1235/2023 - SAD/ GGAJU.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
1400005253.001088/2025-72	PATRICIA CARVALHO TORRES	1683870/05	SE

Indeferir, a solicitação formulada pelo (a) requerente, nos termos do Despacho nº 216 - SAD/GEJUR e Nota Técnica nº 1235/2023 - SAD/ GGAJU.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
1400005509.000598/2025-83	FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS MELO	3710181/02	SE

DENIS DAYVISON SOARES DA ROCHA  
Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento

#### ERRATAS:

Na Portaria SAD Nº 552, de 17/02/2025, publicada no DOE de 18.02.2025, no que concerne ao afastamento da servidora MARIA AUXILIADORA DA SILVA, matrícula SGP nº 19826/01, da Secretaria de Educação e Esportes - SEE.

Onde se lê: ...autorizar a prorrogação do afastamento parcial.  
Leia-se: ...autorizar a prorrogação do afastamento integral.

Na Portaria SAD nº 425 do dia 11.02.2025, publicada no DOE de 12.02.2025, no que concerne à servidora Tarcia Regina da Silva, matrícula SGP nº 156489/02, da Universidade de Pernambuco - UPE.

Onde se lê: ...a partir de 28.01.2025.

Leia-se: ...a partir de 02.01.2025.

Imagine um diplomata e aventureiro inglês, tradutor dos clássicos *Kama Sutra* e *As mil e uma noites*, se envolvendo num triângulo amoroso no Brasil!



Baseado em fatos históricos e ficcionais, *Crônica da passagem do inglês*, novo romance de Eliezer Moreira, narra as aventuras do protagonista em viagem exploratória ao Brasil, entre os anos de 1865 e 1869. Uma história de amor e desejos, mas que também aborda a exploração de minérios e as tensões sociais e políticas do Brasil imperial do século XIX.

CEPE  
editora

## CASA MILITAR

Secretário-Chefe: **Hercílio da Fonseca Mamede**

**PORTARIA nº 002-2025/FOLHA-CAMIL, de 11 de março de 2025. EMENTA:** Designação de Oficial para Exercício na Atividade de Inteligência. O Secretário-Chefe da Casa Militar no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Caput, Anexo I, do Decreto nº 51.836 (Regulamento da Secretaria da Casa Militar), de 24 de novembro de 2021, considerando a Lei nº 13.241, de 29 de maio de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 30.847, de 01 de outubro de 2007 (Art. 12), a Lei Complementar nº 14.025, de 26 de março de 2010, a Lei Complementar nº 181, 22 de setembro de 2011, e o Anexo III da Lei 17.707, de 30 de março de 2022; **RESOLVE:** I - Designar o CEL PM Mat. ...296-9 / CAMIL - ... MANOEL DOS SANTOS para o exercício na Atividade de Inteligência, a contar de 01 de março de 2025. II - Dispensar o TC PM Mat. ...036-1 / CAMIL - ... JOSÉ DA SILVA do exercício na Atividade de Inteligência, a contar de 01 de março de 2025. III - Conceder ao Oficial acima designado a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência (GEAI), **nível superior**, conforme Art. 5º da Lei nº 13.241, de 29 de maio de 2007; **IV** – Contar os efeitos desta Portaria a partir de 01 de março de 2025. **HERCÍLIO DA FONSECA MAMEDE** - CEL PM Secretário-Chefe da Casa Militar.

## DEFESA SOCIAL

Secretário: **Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

### PORTARIAS DO DIA 14/03/2025

#### PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO

A Secretária de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Despacho nº 292/PGE, de 19/10/2021, **resolve:**

**Nº 1682** – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, da Subtenente BM **Bruna Maria Siqueira Moreira Leão**, para, em Brasília-DF, **no período de 24 de maio de 2025 a 23 de maio de 2026**, continuar mobilizada junto a Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

**Nº 1683** – Autorizar o afastamento do Estado, do 3º Sargento PM **André da Silva Ribeiro**, matrícula nº 108596-4, para, em Brasília-DF, **no período de 02 de março de 2025 a 12 de novembro de 2025**, ficar mobilizado junto a Diretoria de Ensino e Pesquisa da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

#### PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO

A Secretária de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições, **resolve:**

**Nº 1684 - Atribuir** a Agente de Polícia **Aline Goncalves Barbosa**, matrícula nº 2214598 (SGP nº 1272144/01), a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Gerência Geral de Infraestrutural/SDS, **com efeito retroativo a 01/03/2025**.

**Nº 1685 - Designar** a Agente de Polícia Civil **Jéssica Rebeca Lourenço Martins Costa**, mat. nº 3873676 (SGP nº 3803554/01), para exercer a Função de Chefe da Unidade de Articulação Interna, símbolo FGS-1, da Gerência Geral de Programas e Projetos Especiais/GPPE/SDS, **a contar de 01/04/2025**.

**Nº 1686 - Dispensar** a Agente de Polícia **Sônia Cristina da Costa Santos**, mat. nº 2208377 (nº funcional 1268090/01), da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da DP da 1ª Circ. - Rio Branco, da 1ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 26/02/2025**.

**Nº 1687 - Dispensar** a Agente de Polícia **Micheline França Silva**, mat. nº 3506290 (nº funcional 3383415/01), da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da DP da 13ª Circ. – Mustardinha, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 26/02/2025**.

**Nº 1688 - Dispensar** a Agente de Polícia **Marina Maria de Vasconcelos Soares**, mat. nº 3877094 (nº funcional 3801217/01), da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 9ª Circ. – Ipsep, da 3ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 26/02/2025**.

**Nº 1689 - Dispensar** o Agente de Polícia **Bruno de Souza Barros**, mat. nº 3877108 (nº funcional 3799506/01), da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 2ª DP de Repressão ao Narcotráfico, do DENARC/ GCOE/DIRESP, **a contar de 26/02/2025**.

**Nº 1690** - Prorrogar os efeitos da **Portaria SDS nº 4860, de 23/08/2024**, referente à designação do Agente de Polícia **Antônio Fernando dos Santos Junior**, mat. nº 3196330 (nº funcional 106530), para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da 2ª DP de Homicídio, do DHPP/GCOE/DIRESP, **até 23/02/2025**, em razão da prorrogação da licença médica de seu titular, o Agente de Polícia **Ricardo José Alves de Souza**, mat. nº 2733994 (nº funcional 131286).

**Nº 1691 - Prorrogar os efeitos** da Portaria SDS nº 5417, de 05/09/2024, referente à designação da Agente de Polícia **Nairla Bezerra Rodrigues do Amaral**, mat. nº 387165-7 (nº funcional 3453669/02), para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 17ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Arcoverde, do DPMUL/GCOE/DIRESP, **até 17/03/2025**, em razão da renovação de licença médica de sua titular, a Agente de Polícia **Katiana Fernandes Bezerra de Lima**, mat. nº 387555-5 (nº funcional 3806693/01).

**Nº 1692 - Designar** a Agente de Polícia **Nairla Bezerra Rodrigues do Amaral**, mat. nº 3871657 (nº funcional 3453669/02), para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 17ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Arcoverde, do DPMUL/GCOE/DIRESP, **no período de 17/04 a 19/06/2025, em razão da renovação de licença médica de sua titular**, a Agente de Polícia **Katiana Fernandes Bezerra de Lima**, mat. nº 3875555 (nº funcional 3806693/01).

**Nº 1693 - Dispensar** o Soldado PM **Hilquias Jorge do Nascimento**, mat. nº 1225502 (SGP nº 3843181/01), da Função Gratificada de Apoio-2, símbolo FGA-2, do Gabinete de Segurança/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/03/2025**.

**Nº 1694 - Atribuir** ao Cabo PM **Adilson Floripes de Oliveira**, mat. nº 1123688 (SGP nº 2076837/01), a Função Gratificada de Apoio-2, símbolo FGA-2, do Gabinete de Segurança/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/03/2025**.

**Nº 1695 - Dispensar** o 1º Sargento BM **Rene Rivelino Del Castillo Andrade**, mat. nº 9504150 (SGP nº 2445930/01), da Função de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Programas e Projetos, símbolo FGS-1, da Superintendência Orçamentária Financeira/SDS, **com efeito retroativo ao dia 03/03/2025**.

**Nº 1696 - Dispensar** a Cabo PM **Izabel Cristina de Araujo Ramos**, mat. nº 1114174 (SGP 2072068/01), da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Secretária Executiva de Defesa Social/SDS, **com efeito retroativo ao dia 03/03/2025**.

**Nº 1697 - Designar** a Cabo PM **Izabel Cristina de Araujo Ramos**, mat. nº 1114174 (SGP 2072068/01), para exercer a Função de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Programas e Projetos, símbolo FGS-1, da Superintendência Orçamentária e Financeira/SDS, **com efeito retroativo ao dia 03/03/2025**.

**Nº 1698 - Designar** o Agente de Polícia **Fábio de Melo Costa**, mat. nº 2968770 (nº funcional 123733/02), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 5ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Paulista, do DPMUL/GCOE/DIRESP, **a contar de 10/02/2025**, ficando dispensado o Agente de Polícia **Celso Lins Albuquerque da Silva**, mat. nº 3504875 (nº funcional 2023954/02).

**Nº 1699 - Designar** o Agente de Polícia **Robson Alves de Oliveira**, mat. nº 3203140 (nº funcional 106632/02), para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da 16ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Palmares, do DPMUL/GCOE/DIRESP.

**Nº 1700 - Designar** o Agente de Polícia **Marcos Antônio Bezerra Barboza**, mat. nº 2730812 (nº funcional 134147/02), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 30ª Circ. - Itamaracá, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 01/03/2025**, ficando dispensado o Agente de Polícia **Eduardo de Araujo Souza**, mat. nº 2968398 (nº funcional 128585/01).

**Nº 1701 - Designar** o Agente de Polícia **Maurício da Costa Leandro**, mat. nº 3998738 (nº funcional 814080/01), para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 110ª Circ. - Sanharó, da 15ª DESEC/GCOI1/DINTER-1, **a contar de 07/02/2025**.

**Nº 1702 - Dispensar** o Agente de Polícia **Carlos Eduardo Pereira de Arruda**, mat. nº 3506878 (nº funcional 3383377/01), da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 13ª Circ. - Mustardinha, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 20/02/2025**.

**Nº 1703 - Dispensar** o Agente de Polícia **José Augusto Paulino da Silva**, mat. nº 2969343 (nº funcional 107648/02), da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 13ª Circ. - Mustardinha, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 20/02/2025**.

**Nº 1704 - Dispensar** a Escrivã de Polícia **Soraia Ribas Zarzar**, mat. nº 3509320 (nº funcional 3392589/01), da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 9ª Circ. - Ipsep, da 3ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 20/02/2025**.

**Nº 1705 - Dispensar** a Agente de Polícia **Nair Vasconi Luna**, mat. nº 3504697 (nº funcional 3375234/01), da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da DP da 9ª Circ. - Ipsep, da 3ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 20/02/2025**.

**Nº 1706 - Dispensar** a Escrivã de Polícia **Rita Carolina da Silva Pereira**, mat. nº 3509737 (nº funcional 3378128/01), da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 1ª Circ. - Rio Branco, da 1ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 20/02/2025**.

**Nº 1707 - Dispensar** o Agente de Polícia **Elii Bernardo Araújo**, mat. nº 2969424 (nº funcional 128032/03), da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 1ª DP da 19ª Circ. - Prazeres, da 6ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 20/02/2025**.

**Nº 1708 - Dispensar** a Escrivã de Polícia **Edjane Bezerra da Silva**, mat. nº 2732890 (nº funcional 129589/01), da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 13ª Circ. - Mustardinha, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 20/02/2025**.

**Nº 1709 - Dispensar** o Agente de Polícia **José Thiago Xavier Bruno**, mat. nº 3875148 (nº funcional 3805867/01), da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 74ª Circ. - Catende, da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 20/02/2025**.

**Nº 1710 - Dispensar** o Agente de Polícia **André Gustavo de Siqueira Barbosa**, mat. nº 3506533 (nº funcional 2004461/02), da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 10ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM, **a contar de 16/02/2025**.

**Nº 1711 - Dispensar** o Agente de Polícia **Aamon Eleotério Valentim de Santana**, mat. nº 3876837 (nº funcional 3806545/01), da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 14ª DP de Homicídios - Cabo de Santo Agostinho, da DHMS/DIRESP, **a contar de 03/02/2025**.

**Nº 1712 - Designar** o Agente de Polícia **Alberto Nery Mendes Bezerra**, matrícula nº 3203336 (nº funcional 104908/01), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da Delegacia de Polícia da 86ª Circunscrição - Belém de Maria, da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, conforme CI 9 (63309727), da DP 86ª CIRC. (SEI nº 3900000982.000023/2025-64).

**Nº 1713 - Designar** a Escrivã de Polícia **Sylvia Farias Neri**, mat. nº 3199681 (nº funcional 124877/01), para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Diretoria de Administração Geral da Polícia Civil, em razão das férias e licença médica de seu titular, o Delegado de Polícia **Halysson Moji Gomes Ferreira Pontes**, mat. nº 2960540 (nº funcional 122030/02), **no período de 02/01 a 02/04/2025**.

**Nº 1714 - Designar** a Agente de Polícia **Micheline França Silva**, mat. nº 3506290 (nº funcional 3383415/01), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 1ª Circ. - Rio Branco, da 1ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 26/02/2025**.

**Nº 1715 - Designar** o Agente de Polícia **Gutemberg Azevedo da Silva Sampaio**, mat. nº 3998924 (nº funcional 3458695/02), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 182ª Circ. - Betânia, da 21ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **a contar de 01/02/2025**, ficando dispensado o Agente de Polícia **Felipe de Brito Ferreira**, mat. nº 3203344 (nº funcional 117162/02).

**Nº 1716 - Designar** o Agente de Polícia **Felipe de Brito Ferreira**, mat. nº 3203344 (nº funcional 117162/02), para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 182ª Circ. - Betânia, da 21ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **a contar de 01/02/2025**.

**Nº 1717 - Designar** o Agente de Polícia **Carlos Eduardo Pereira de Arruda**, mat. nº 3506878 (nº funcional 3383377/01), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da Delegacia de Polícia da 1ª Circ. - Rio Branco, da 1ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 20/02/2025**.

**Nº 1718 - Designar** o Delegado de Polícia **Paulo Jeann Barros Silva**, mat. nº 1964941 (nº funcional 1174428/01), para a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, pelo exercício na Chefia da Unidade de Capacitação e Desenvolvimento, da DIRH, ficando dispensada a Delegada de Polícia **Jéssica Mariana Japiassu**, mat. nº 2724774 (nº funcional 131237/01).

**Nº 1719 - Designar** o Agente de Polícia **José Vicente Carlos Netto**, mat. nº 3199908 (nº funcional (121610/01), para responder pela Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 4ª Equipe de Plantão da DP da 28ª Circ. – Paulista, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, **no período de 01/01 a 12/03/2025**, em razão da Licença Médica do seu titular, o Agente de Polícia **Eduardo Gomes da Rocha**, mat. nº 2728710 (nº funcional 123782/02).

#### PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO

**Nº 1720 - A Secretária de Defesa Social em exercício**, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações, Portaria Conjunta SAD/SDS nº 113, de 07 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 147, de 08 de agosto de 2024, decorrente da Seleção Pública Simplificada autorizada pelo Decreto Estadual nº 56.645, de 20 de maio de 2024 e nas deliberações Ad Referendum nº 023/2024, de 01 de abril de 2024, instaurada pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 76, de 31 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 102, de 01 de Junho de 2024, resolve:

**RESCINDIR** o contrato administrativo firmado pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social, para contratação temporária de pessoal, visando atender à situação de excepcional interesse público da Secretaria de Defesa Social do Estado, no exercício da função que indica:

Contrato	Nome	Função	A contar
CONTRATO Nº 57666530/2024-GAB/SDS	Felipe Rodrigues Linhares	Arquiteto	28/02/2025

#### DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA

Secretária de Defesa Social em exercício

#### PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO

**Nº 1721 - A Secretária de Defesa Social em exercício**, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações, Portaria Conjunta SAD/SDS nº 113, de 07 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 147, de 08 de agosto de 2024, decorrente da Seleção Pública Simplificada autorizada pelo Decreto Estadual nº 56.645, de 20 de maio de 2024 e nas deliberações Ad Referendum nº 023/2024, de 01 de abril de 2024, instaurada pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 76, de 31 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 102, de 01 de Junho de 2024, resolve:

**RESCINDIR** o contrato administrativo firmado pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social, para contratação temporária de pessoal, visando atender à situação de excepcional interesse público da Secretaria de Defesa Social do Estado, no exercício da função que indica:

Contrato	Nome	Função	A contar
CONTRATO Nº 56639014/2024-GAB/SDS	Karina Barros Carneiro	Arquiteta Especialista em Bim	10/02/2025

#### DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA

Secretária de Defesa Social em exercício

#### PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO PUBLICADA NO DOE Nº 011 DE 17/01/2025.

A Secretária de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve:**

**Nº 681 - Designar** o Agente de Polícia **Gleyvston Nascimento Silva**, mat. nº 3199827 (nº funcional 130749/01), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 9ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM, **a contar de 01/12/2024**, reconduzindo o Escrivão de Polícia **Edson Vilela de Almeida**, mat. nº 2727390 (nº funcional 121979/02), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, designado através da Portaria SDS nº 6702, de 01/12/2023.

#### DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA

Secretária de Defesa Social em exercício

**(REPUBLICAÇÃO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)**

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL PUBLICADA NO DOE Nº 221 DE 23/11/2024.**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Despacho nº 292/PGE, de 19/10/2021, **resolve**:

**Nº 6920** – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do 3º Sargento PM **André da Silva Ribeiro**, matrícula nº 108596-4, para, em Brasília-DF, **no período de 13 de novembro de 2024 a 01 de março de 2025**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretária de Defesa Social em exercício  
**(REPUBLICADO POR HAVER SOFRIDO ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO)**

**ERRATA**

Na Portaria/SDS nº 1485, publicada no DOE nº 040, de 27/02/2025, referente ao Perito Criminal **Heldo Soares de Souza**, matrícula nº 869325, **Onde se lê:** ... “ mat. nº 1076299 (SGP nº 2036045/01)”... **“Leia-se:** “ mat. nº 869325 (SGP nº 565420/01)”.

## EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretário: **Gilson José Monteiro Filho**

**PORTARIA SEE Nº 1214 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

Institui a Comissão para regularização da composição do Conselho de Educação Escolar Indígena de Pernambuco.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art.1º** Instituir, excepcionalmente, a Comissão destinada a regularizar a composição do Conselho de Educação Escolar Indígena de Pernambuco, com a finalidade de prestar assessoramento em caráter consultivo.

**Art.2º** Designar para compor a Comissão, 5 (cinco) representantes da Secretaria de Educação de Pernambuco e 5 (cinco) representantes da Comissão de Professores Indígenas de Pernambuco – COPIPE.

§ 1º Os representante da Secretaria de Educação de Pernambuco de são:

- Virgínia Xavier Cavalcanti Batista - Matrícula: 455.833-2
- Allan Henrique Souza de Araújo - Matrícula: 18206182|01
- Caetano Barboza Bezerra Neto - Matrícula: 177.652-5
- Antônio Moreira Barros Filho - Matrícula: 237.757-8
- Enéas Pinheiro de Sousa - Matrícula: 193.743

§ 2º Os representantes da Comissão de Professores Indígenas de Pernambuco – COPIPE são:

- Thiago Torres de Lima - CPF: xxx.936.424-xx
- Josué Pereira da Silva - Matrícula: 444.510-4
- José Agnaldo Gomes de Souza - Matrícula: 443.670-9
- Alison dos Santos - Matrícula: 448.028-7
- José da Cruz dos Santos - Matrícula: 448.465-7

**Art. 3º** O mandato dos membros da comissão terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período até a constituição definitiva do Conselho Permanente da Educação Escolar Indígena.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA SEE Nº 1215 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**Art.1º** - Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela movimentação das contas correntes, autorizados a praticarem os seguintes **Atos: abrir, movimentar e encerrar contas bancárias**, vinculadas ao **CNPJ nº 10.572.071/2140-07, da Escola Zequinha Barreto**, Município de Jaboatão dos Guararapes, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul:

1º Ordenador: Thamine Araújo Silva – matrícula Nnº 253.225-5 / Nº Func.: 21675/01 - CPF: 045.466.414-19
2º Ordenador: Joana D’arc Soares de Araújo – matrícula nº 262.893-7 / Nº Func.: 14877/01 - CPF: 522.065.804-20

II - Determinar que a movimentação das contas ocorra em conjunto de dois ordenadores;

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA SEE Nº 1216 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 135, da lei nº 7.741 de 23/10/1978, RESOLVE:

**Art.1º** Designar como ordenador de despesa **BRUNO DE SOUZA ARRUDA**, matrícula nº 265.394-0, CPF 039.634.594-84, permanecendo as demais designações;

**Art. 2º** Fica autorizada os seguintes poderes: abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, vinculadas ao CNPJ Nº 10.572.071/0001-12, Secretaria de Educação e Esportes, ficando determinado que qualquer dessas operações ocorra em conjunto de dois ordenadores.

**Art.3º** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

**PORTARIA SEE Nº 1217 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), e mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Sertão Central, por meio do SEI nº 1400005628.000007/2024-31, resolve PARALISAR por 01 (um) ano (01/01/2025 a 31/12/2025), as atividades escolares do **INSTITUTO MARIA CLARA MACHADO**, Cadastro Escolar nº P-703.028, mantido por INSTITUTO EDUCATIVO MARIA CLARA MACHADO LTDA, CNPJ nº 05.476.181/0001-40, localizado na Rua Pedro Antônio de Souza, nº 420, Nossa Senhora Aparecida, CEP 56.000-000, no município de Salgueiro, neste Estado, ficando a referida instituição de ensino, responsável pela guarda do acervo escolar e pela emissão e expedição de documentos escolares.

**PORTARIA SEE Nº 1218 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), resolve **EXTINGUIR**, mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Sertão Central por meio do SEI nº 1400005628.000006/2024-96, as atividades escolares da **ESCOLINHA DO CEBOLINHA** que passou a se denominar **ESCOLA OBJETIVA**, Cadastro Escolar nº P-703.004, mantida por ESCOLA OBJETIVA SALGUEIRO LTDA, CNPJ nº 09.392.789/0001-48, localizada na Rua Osmundo Bezerra, nº 295, Santa Antônio, CEP 56.000-000, no município de Salgueiro, neste Estado, ficando a referida Gerência Regional responsável pela guarda do acervo escolar, pela emissão de quaisquer informações sobre o referido estabelecimento de ensino e pela expedição de documentos escolares.

**PORTARIA SEE Nº 1219 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), resolve **EXTINGUIR**, mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte por meio do SEI nº 1400005274.000044/2024-04, as atividades escolares da **ESCOLA PEQUENO NAZARENO**, Cadastro Escolar nº P-104.014, mantida por ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO, CNPJ nº 00.371.537/0003-20, localizada no Engenho Amparo, s/n, Vila Velha, CEP 53.900-000, no município de Itamaracá, neste Estado, ficando a referida Gerência Regional responsável pela guarda do acervo escolar, pela emissão de quaisquer informações sobre o referido estabelecimento de ensino e pela expedição de documentos escolares.

**PORTARIA SEE Nº 1220 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), resolve **EXTINGUIR**, mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte por meio do SEI nº 1400005274.000035/2024-13, as atividades escolares do **INSTITUTO EDUCACIONAL PINGO DE GENTE**, Cadastro Escolar nº P-108.407, mantido por NIRAILDE BORGES DE BRITO, CNPJ nº 08.489.066/0001-07, localizado na Rua Prefeito Manoel Rigueira, s/n, Bultrins, CEP 53.320-161, no município de Olinda, neste Estado, ficando a referida Gerência Regional responsável pela guarda do acervo escolar, pela emissão de quaisquer informações sobre o referido estabelecimento de ensino e pela expedição de documentos escolares.

**PORTARIA SEE Nº 1221 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), resolve **EXTINGUIR**, mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte por meio do SEI nº 1400005274.000036/2024-50, as atividades escolares do **PORTAL INFANTIL QUERUBIM**, Cadastro Escolar nº P-108.435, mantido por RIGAUD & CYSNEIROS EDUCACÃO INFANTIL LTDA, CNPJ nº 13.762.116/0001-00, localizado na Rua Doutor Manoel de Barros Lima, nº 268, Bairro Novo, CEP 53.030-240, no município de Olinda, neste Estado, ficando a referida Gerência Regional responsável pela guarda do acervo escolar, pela emissão de quaisquer informações sobre o referido estabelecimento de ensino e pela expedição de documentos escolares.

**PORTARIA SEE Nº 1222 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, do Inciso I e II do Art. 30, e Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), resolve **APROVAR** o **Regimento Escolar Substitutivo**, mediante a solicitação por meio do SEI nº 1400005681.000055/2020-51, **AUTORIZAR** a **ADEQUAÇÃO** ao **Ensino Fundamental** de 09 (nove) anos com efeitos retroativos ao ano de 2011 e a **IMPLANTAÇÃO** da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) com efeitos retroativos aos ano de 2010, na **ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO NUNES**, Cadastro Escolar nº M-558.003,mantida pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, CNPJ nº 11.358.140/0001-52, localizada no Sítio Freires, no município de Santa Terezinha, neste Estado, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajéu.

**PORTARIA SEE Nº 1223 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, do Inciso II do Art. 30, e Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996); e do §2º do Art. 9º da Lei Estadual nº 17.129 (DOE de 19/12/2020), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), resolve **AUTORIZAR** o **RECREDCIAMENTO**, mediante a solicitação por meio do SEI nº 1400005341.000025/2022-67, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e **APROVAR** o **Regimento Escolar Substitutivo** do EDUCANDÁRIO CECÍLIA MEIRELES, Cadastro Escolar nº P-160.012, mantido por MARGARIDA RODRIGUES DE SOUZA, CNPJ nº 02.908.350/0001-86, localizado na Praça Herculano Bandeira, nº 15, Centro, CEP nº 55.800-000, no município de Nazaré da Mata, neste Estado, jurisdicionado à Gerência Regional de Educação Mata Norte, para funcionar com Educação Infantil (Pré-escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

**PORTARIA SEE Nº 1224 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, do Inciso II do Art. 30 e do Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante a solicitação por meio do SEI nº 1400005400.000027/2022-12, resolve **APROVAR** o **Regimento Escolar Substitutivo** e **AUTORIZAR** a **ADEQUAÇÃO** do Ensino Fundamental Anos Iniciais do 1º ao 5º Ano, proposta pela **ESCOLA PEDRO JOSÉ ALVES**, Cadastro Escolar nº P-206.004, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 34, Centro, CEP 55.620-000, no município de Glória do Goitá, neste Estado, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Centro

**PORTARIA SEE Nº 1225 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, dos Incisos I e II do Art. 30, e Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) com efeitos retroativos ao ano de 1996 e ADEQUAÇÃO ao Ensino Fundamental de 09 (nove) anos com efeitos retroativos ao ano de 2009, mediante a solicitação por meio do SEI nº 1400005681.000009/2021-32, e APROVAR o **Regimento Escolar Substitutivo** da **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MACHADO DA SILVA**, Cadastro Escolar nº M-551.014, mantida pelo Governo Municipal de Brejinho, CNPJ nº 31.019.785/0001-78, localizada no Sítio Batinga do Tauá, CEP 56.740-000, no município de Brejinho, neste Estado, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajéu.

**PORTARIA SEE Nº 1226 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), e mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Vale do Capibaribe, por meio do SEI nº 1400005429.000041/2024-51, resolve PARALISAR por 01 (um) ano (01/01/2025 a 31/12/2025), as atividades escolares do EDUCANDÁRIO ÁGAPE, Cadastro Escolar nº P-350.006, mantido por ZÉLIA BARBOSA DE SOUZA, CNPJ nº 23.064.328/0002-58, localizado na Rua Alto do Derby, nº 47, Centro, CEP 55.730-000, no município de Bom Jardim, neste Estado, ficando a referida instituição de ensino responsável pela guarda do acervo escolar e pela emissão e expedição de documentos escolares.

**PORTARIA SEE Nº 1227 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do **Art. 10, da Lei Federal nº 9.394** (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante a solicitação da Gerência Regional de Educação Recife Norte, resolve **EXTINGUIR**, a partir de 30 de julho de 2024, por meio do SEI nº 1400005293.004535/2024-98, as atividades escolares da **ESCOLA ASSEMBLEIA DE DEUS**, Cadastro Escolar nº P-000.257, mantida por IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, CNPJ nº 10.632.404/0001-51, localizada na Rua Conselheiro Ribas, nº 20, Casa Amarela, CEP 52.070-400, no município de Recife, neste Estado, ficando a referida Gerência Regional responsável pela guarda do acervo escolar, pela emissão de quaisquer informações sobre o referido estabelecimento de ensino e pela expedição de documentos escolares.

**PORTARIA SEE Nº 1228 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10 e dos Arts. 32, 35 e 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante a solicitação por meio do SEI nº 0468868-4/2017, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO da Educação de Jovens e Adultos (EJA Fundamental - Anos Finais)**, com efeito retroativo ao ano letivo de 2016, e da **Educação de Jovens e Adultos (EJA Médio)**, com efeito retroativo ao ano letivo de 2015, proposta pela **ESCOLA ESTADUAL PAULO FREIRE**, Cadastro Escolar nº E-355044, localizada na Rodovia PE 90, km 23, s/n, Coqueiros, CEP 55.700-000, no município de Limoeiro, neste Estado, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Vale do Capibaribe.

**PORTARIA SEE Nº 1229 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, do Art. 32 e do Art. 37 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante a solicitação por meio do SEI nº 0404020-1/2015, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º Ano)**, com efeito retroativo ao ano letivo de 2010, da **Educação de Jovens e Adultos (EJA Médio)** e da **Educação de Jovens e Adultos destinada às populações do campo (1º e 2º anos de escolaridade)**, ambas com efeito retroativo ao ano letivo de 2018, proposta pela **ESCOLA ÉRIKA THAYNARA DA SILVA LEITE**, Cadastro Escolar nº E-653.056, localizada na Rua E, s/n, Núcleo de Moradores 08, Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, Zona Rural, CEP 56.300-000, no município de Petrolina, neste Estado, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação do Sertão do Médio São Francisco.

**PORTARIA SEE Nº 1230 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10 e dos Arts. 32, 35 e 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante a solicitação por meio do SEI nº 0475235-8/2018, resolve **AUTORIZAR** a **ADEQUAÇÃO ao Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano**, com efeito retroativo ao ano letivo de 2010, e **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO da Educação de Jovens e Adultos (EJA Fundamental - anos finais - e EJA Médio)**, com efeito retroativo ao ano letivo de 2016, proposta pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CASTELLO BRANCO**, Cadastro Escolar nº E-109.016, localizada na Avenida João Paulo II, s/n, Bairro Mirueira, CEP 53.405-190, no município de Paulista, neste Estado, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte.

**PORTARIA SEE Nº 1231 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante a solicitação por meio do SEI nº 14000005518000046/2024-85, resolve **AUTORIZAR** a **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO** da Escola Estadual Indígena Barão do Rio Branco para **ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA MARIA ELIZABETE SIQUEIRA**, Cadastro Escolar nº E–503.009, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 010.572.071/0001-12, localizada na Aldeia Ponta da Várzea, s/n, território do Povo Kapinawá, CEP 56.520-000, no município de Buíque, neste Estado, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Moxotó Ipanema.

**PORTARIA SEE Nº 1232 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), resolve **EXTINGUIR**, mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, por meio do SEI nº 1400005569.000062/2024-72, a partir de 2014, as atividades escolares da **ESCOLINHA ROSA MÍSTICA**, Cadastro Escolar nº P-106.620, mantida por IVONETE NERI SOUZA E SILVA, CNPJ nº 09.213.850/0001-42, localizada na Avenida Oito, nº 1566, Curado IV, CEP 54.270-070, no município de Jaboatão dos Guararapes, neste Estado, ficando a referida Gerência Regional responsável pela guarda do acervo escolar, pela emissão de quaisquer informações sobre o referido estabelecimento de ensino e pela expedição de documentos escolares.

**PORTARIA SEE Nº 1233 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10 e Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996); e do §2º do Art. 9º da Lei Estadual nº 17.129 (DOE de 19/12/2020), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), resolve **AUTORIZAR o CREDENCIAMENTO**, mediante a solicitação por meio do SEI nº 1400005172.000044/2024-44, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e **APROVAR o Regimento Escolar do COLÉGIO TALENTINHO**, Cadastro Escolar nº P-050.982, mantido por COLÉGIO TALENTINHO LTDA, CNPJ nº 52.877.217/0001-88, localizado na Rua Gomes Taborda, nº 1703, Cordeiro, CEP nº 50.630-250, no município de Recife, neste Estado, jurisdicionado à Gerência Regional de Educação Recife Sul, para funcionar com Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

**PORTARIA SEE Nº 1234 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), resolve **EXTINGUIR**, mediante a solicitação da Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte, por meio do SEI nº 1400005274.000027/2024-69, as atividades escolares da **ESCOLA GÊNESIS**, Cadastro Escolar nº P-105.008, mantida por MIRIAM MARIA DA SILVA FARIAS, CNPJ nº 07.114.505/0001-26, localizada na Avenida David Guerra, nº 595, Centro, CEP 53.7000-000, no município de Itapissuma, neste Estado, ficando a referida Gerência Regional responsável pela guarda do acervo escolar, pela emissão de quaisquer informações sobre o referido estabelecimento de ensino e pela expedição de documentos escolares.

**PORTARIA SEE Nº 1235 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), resolve **EXTINGUIR**, mediante solicitação por meio do SEI nº 1400005656.000003/2024-15, as atividades escolares, da **ESCOLA MUNICIPAL HERMÍLIO RODRIGUES CASTRO**, com base no Parecer nº 01/2025- SEE/SEGE/GGGR/CECEB/PE, Cadastro M-759.030, CNPJ nº 31.100.537/0001-57, localizado no Sítio Barreiro do Angico, Zona Rural, CEP 56.210-000, no município de Santa Filomena, ficando a Secretaria Municipal de Educação do referido município, responsável pela guarda do acervo escolar, emissão de quaisquer informações e expedição de documentos escolares.

**PORTARIA SEE Nº 1236 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10. dos Incisos I e II do Art. 30 e do Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), mediante a solicitação por meio do SEI nº 1400005681.000101/2021-01, resolve **APROVAR o Regimento Escolar Substitutivo e AUTORIZAR a IMPLANTAÇÃO** da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e **ADEQUAÇÃO ao Ensino Fundamental de 09 (nove) anos**, com efeitos retroativos ao ano de 2010, proposta pela **ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM JOSÉ DE SANTANA**, Cadastro Escolar nº M-554.061, mantida pelo Município de Flores, CNPJ nº 103474660001-11, localizada no Sítio Jatobá, s/n, Zona Rural, no município de Flores, neste Estado, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú.

**PORTARIA SEE Nº 1237 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), resolve **EXTINGUIR**, mediante solicitação por meio do SEI nº 1400005656.000004/2024-60, as atividades escolares, do **GRUPO ESCOLAR EUTÍMIO FERNANDES BENÍCIO**, com base no Parecer nº 01/2025- SEE/SEGE/GGGR/CECEB/PE, INEP: 26007762, CNPJ nº 31.100.537/0001-57, localizado no Sítio Água Podre, Zona Rural, CEP 56.210-000, no município de Santa Filomena, ficando a Secretaria Municipal de Educação do referido município, responsável pela guarda do acervo escolar, emissão de quaisquer informações e expedição de documentos escolares.

**PORTARIA SEE Nº 1238 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, do Inciso I do Art. 30, e do Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), mediante a solicitação por meio do SEI nº 1400005681.000071/2021-24, resolve APROVAR o **Regimento Escolar Substitutivo, AUTORIZAR a IMPLANTAÇÃO** da Educação Infantil (Creche) com efeito retroativo ao ano de 2002 e **ADEQUAÇÃO ao Ensino Fundamental de 09 Anos (1º ao 5º Ano)** com efeito retroativo ao ano de 2008, propostas pela ESCOLA MUNICIPAL IMPERADOR PEDRO I, Cadastro Escolar nº M-554.021, localizada no Povoado Santana das Almas, nº 01, CEP 56.859-000, no município de Flores, neste Estado, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú.

**PORTARIA SEE Nº 1239 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, do Inciso II do Art. 30 e do Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), mediante a solicitação por meio do SEI nº 1400005681.0000007/2021-43, resolve APROVAR o **Regimento Escolar Substitutivo e AUTORIZAR a IMPLANTAÇÃO** da Educação Infantil (Pré-Escola), com efeito retroativo ao no de 1996 e **ADEQUAÇÃO ao Ensino Fundamental de 09 anos (1º ao 5º Ano)** com efeito retroativo ao ano de 2009, propostas pela ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES DE ALMEIDA, Cadastro Escolar nº M-551.019, localizada no Sítio Mata Grande, s/n, CEP 56.740 000, no município de Brejinho, neste Estado, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú.

**PORTARIA SEE Nº 1240 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, do Inciso II do Art. 30 e do Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), mediante a solicitação por meio do SEI nº 1400005681.000010/2021-67, resolve APROVAR o **Regimento Escolar Substitutivo e AUTORIZAR a IMPLANTAÇÃO** da Educação Infantil (Pré-Escola), com efeitos retroativos ao ano de 1996 e **ADEDQUAÇÃO ao Ensino Fundamental de 09 (anos) (1º ao 5º Ano)**, propostas pela ESCOLA MUNICIPAL PERGENTINO ALVES, Cadastro Escolar nº M-551.001, localizada no Povoado de Placas de Piedade, s/n, CEP 56.740-000, no município de Brejinho, neste Estado, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú.

**PORTARIA SEE Nº 1241 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996); e do §2º do Art. 9º da Lei Estadual nº 17.129 (DOE de 19/12/2020), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), resolve **AUTORIZAR o CREDENCIAMENTO**, mediante a solicitação por meio do SEI nº 1400005656.000006/2024-59, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e **APROVAR o Regimento Escolar do COLÉGIO E CURSO INTERATIVO**, Cadastro Escolar nº P-757.006, mantido por COLÉGIO E CURSO INTERATIVO LTDA, CNPJ nº 29.655.729/0001-88, localizado na Rua Mariana Penha Evangelista nº 108 “B”, Centro, CEP nº 56.250-000, no município de Trindade, neste Estado, jurisdicionado à Gerência Regional de Educação Sertão do Araripe, para funcionar com Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

**PORTARIA SEE Nº 1242 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, dos Incisos I e II do Art. 30 e do Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), mediante a solicitação por meio do SEI nº 1400005518000019/2023-21, resolve **APROVAR o Regimento Escolar Unificado da REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CUSTÓDIA**, proposto pela Secretaria Municipal de Educação de Custódia, localizada na Praça Padre Leão, nº 228, 1º Andar, Centro, CEP 56.640-000, município de Custódia, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Moxotó Ipanema, neste Estado.

**PORTARIA SEE Nº 1243 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, dos Incisos I e II do Art. 30 e do Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), mediante a solicitação por meio do SEI nº 1400005518000019/2023-21, resolve **APROVAR o Regimento Escolar Unificado das ESCOLAS QUILOMBOLAS** da Rede Municipal de Ensino de Custódia, proposto pela Secretaria Municipal de Educação de Custódia, localizada na Praça Padre Leão, nº 228, 1º Andar, Centro, CEP 56.640-000, município de Custódia, jurisdicionadas à Gerência Regional de Educação Sertão do Moxotó Ipanema, neste Estado.

**PORTARIA SEE Nº 1244 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, , no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014 nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996); e do §2º do Art. 9º da Lei Estadual nº 17.129, (DOE de 19/12/2020), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), mediante a solicitação por meio do SEI nº1400005254.000112/2024-65, resolve **AUTORIZAR o RECREDCIAMENTO**, pelo prazo de 10(dez) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e **APROVAR o Regimento Escolar Substitutivo do INSTITUTO EMMANUEL BORGES**, Cadastro Escolar nº P-108-317, mantido por MANUELA COSME DOS SANTOS EDUCAÇÃO INFANTIL, CNPJ nº 19.527.070/0001-20, localizado na Rua Jorge de Sá, nº 69, Caixa D´ Água, CEP 53.210-320, no município de Olinda, neste Estado, jurisdicionado à Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte, funcionando com o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

**PORTARIA SEE Nº 1245 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10 e dos Arts. 30, incisos I e II, e 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996); e do §2º do Art. 9º da Lei Estadual nº 17.129, (DOE de

19/12/2020), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), resolve **AUTORIZAR o CREDENCIAMENTO**, mediante a solicitação por meio do SEI nº 1400005568.000147/2022-07, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e **APROVAR o Regimento Escolar da ESCOLA ESPERANÇA**, Cadastro Escolar nº P-102.186, mantida por H E L LTDA, CNPJ nº 14.778.663/0001-46, localizada na Rua Luiz Carlos da Fonseca, nº 659, Vera Cruz, CEP nº 54.786-130, no município de Camaragibe, neste Estado, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, para funcionar com Educação Infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

**PORTARIA SEE Nº 1246 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, dos incisos I e II do Art. 30 e Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), resolve **AUTORIZAR a Implantação** da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), com efeitos retroativos ao ano de 2010, e **ADEQUAÇÃO ao Ensino Fundamental de 09 anos (1º ao 5º)** com efeitos retroativos ao ano de 2010 da **ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO MARIANO DE SOUZA**, Cadastro Escolar nº M-554.010, mediante a solicitação por meio do SEI nº 1400005681.000100/2021-58 e APROVAR seu Regimento Escolar Substitutivo, mantida pelo Município de Flores, CNPJ 10.347.466/0001-11, situada no Sítio Bandeira, município de Flores, neste Estado, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú, neste Estado, funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental (1º ao 5º) ano.

**PORTARIA SEE Nº 1247 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10 e Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996); e do §2º do Art. 9º da Lei Estadual nº 17.129 (DOE de 19/12/2020), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), resolve **AUTORIZAR o CREDENCIAMENTO**, mediante a solicitação por meio do SEI nº 1400005172.000042/2024-55, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e **APROVAR o Regimento Escolar da ESCOLA MUNDO ENCANTADO** Cadastro Escolar nº P-050.983, mantida por M V OLIVEIRA DA SILVA ESCOLA MUNDO ENCANTADO, CNPJ nº 30.775.839/0001-62, localizada na Rua Doutor Andrade Lyra, nº 13, QP, Jordão Baixo CEP nº 51.250-360, no município de Recife, neste Estado, jurisdicionado à Gerência Regional de Educação Recife Sul, para funcionar com Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

**PORTARIA SEE Nº 1248 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, dos incisos I e II do Art. 30 do Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996); e do §2º do Art. 9º da Lei Estadual nº 17.129 (DOE de 19/12/2020), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), resolve **AUTORIZAR a Implantação** da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) com efeitos retroativos ao ano de 2010, a **ADEQUAÇÃO ao Ensino Fundamental de 09 anos (1º ao 5º)** com efeitos retroativos ao ano de 2010 e APROVAR o **Regimento Escolar Substitutivo** da ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR ANTÔNIO GERALDO GUEDES , Cadastro Escolar nº M- 554.016, mediante a solicitação por meio do SEI nº 1400005681.000098/2021-17, mantida pelo Município de Flores, CNPJ 10.347.466/0001-11, Localizado no Sítio Pereiros do Barracão, CEP: 56.850-000, município de Flores, neste Estado, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú.

**PORTARIA SEE Nº 1249 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, do Inciso II do Art. 30 e do Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), mediante a solicitação por meio do SIGEPE nº 0481419-0/2018, resolve **APROVAR o Regimento Escolar, AUTORIZAR**, aplicando-se as normas vigentes à época, a **IMPLANTAÇÃO** do Ensino Fundamental da 1ª a 4ª Série, retroativa ao ano de 1992 e da 5ª a 8ª Série, retroativa ao ano de 2005, bem como da Educação Infantil (Pré-Escola), retroativa ao ano de 2006, assim como à **ADEQUAÇÃO ao Ensino Fundamental de 9 Anos (1º ao 9ºAno)**, retroativa ao ano de 2008, proposto pela **ESCOLA MUNICIPAL INÊZ BEATRIZ DE ARAÚJO**, Cadastro Escolar nº M-605.082, localizada na Avenida Vereador Manoel Amadeu de Araújo, s/n, CEP 56.480-000, município de Tacaratu, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Deputado Antônio Cavalcanti Novaes, neste Estado.

**PORTARIA SEE Nº 1250 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, do Inciso I e II do Art. 30, e Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996); e do §2º do Art. 9º da Lei Estadual nº 17.129 (DOE de 19/12/2020), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), resolve **AUTORIZAR o CREDENCIAMENTO**, mediante a solicitação por meio do SEI nº 1400005341.000024/2024-84, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e **APROVAR o Regimento Escolar do EDUCANDÁRIO LUZ DO SABER**, Cadastro Escolar nº P-153.079, mantido por DEIVYSON VICTOR ALMEIDA SANTOS, CNPJ nº 56.869.249/0001-92, localizado na Rua Projetada 10, nº 255, Bairro Novo, CEP nº 55.819-025, no município de Carpina, neste Estado, jurisdicionado à Gerência Regional de Educação Mata Norte, para funcionar com Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

**PORTARIA SEE Nº 1251 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, dos incisos I e II do Art. 30 e do Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996); e do §2º do Art. 9º da Lei Estadual nº 17.129 (DOE de 19/12/2020), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), resolve **AUTORIZAR a IMPLANTAÇÃO da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)**, com efeitos retroativos ao ano de 1996, a **ADEQUAÇÃO ao Ensino Fundamental de 09 anos (1º ao 5º)** com efeitos retroativos ao ano de 2009 e **APROVAR o Regimento Escolar Substitutivo da ESCOLA MUNICIPAL BENIGNA CORREIA BRASIL**, Cadastro Escolar nº M-551.017, mediante a solicitação por meio do SEI nº 1400005681.000008/2021-98, mantida pelo Município de Brejinho, CNPJ 11.358.173/0001-00, localizada na Rua José Gomes, nº 22, Centro, CEP nº 56.740-000, no município de Brejinho, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú, neste Estado.

**PORTARIA SEE Nº 1252 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), resolve **AUTORIZAR**, mediante solicitação por meio do SEI nº 1400005681.000073/2022-02, a **Mudança de Mantenedor** de MIELLY RAFAEL FERREIRA CAVALCANTE LTDA, CNPJ nº 38.714.916/0001-30, para MAYARA CÂNDIDO DE MOURA DIAS, CNPJ nº 47.260.653/0001-73, bem como **EXTINGUIR**, a partir do ano de 2023, com base no **Ofício GAB Nº 03/2025, inserido no anexo nº 61588874** do SEI supramencionado da Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú, as atividades escolares do **CENTRO EDUCACIONAL ACADEMIA DO SABER**, Cadastro Escolar nº P-557.003, localizado na Rua Professor Antônio Nunes, nº 35, Centro, CEP 56.720-000, no município de Itapetim, neste Estado, ficando a referida Gerência Regional de Educação, responsável pela guarda do acervo escolar, pela emissão de quaisquer informações sobre o referido estabelecimento de ensino e pela expedição de documentos escolares.

**PORTARIA SEE Nº 1253 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, dos Incisos I e II do Art. 30, e Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996); e do §2º do Art. 9º da Lei Estadual nº 17.129, (DOE de 19/12/2020), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), resolve **AUTORIZAR o CREDENCIAMENTO**, mediante a solicitação, por meio do SEI nº 1400005293.000485/2024-70, pelo período de 10(dez) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e **APROVAR o Regimento Escolar da ESCOLA TRIUNFO BARBOSA MENEZES**, Cadastro Escolar nº P-000.656, mantida pela ESCOLA TRIUNFO BARBOSA MENEZES LTDA, CNPJ nº 29.587.724/0001-65, localizada na Rua Raul Pompéia, nº 535, Água Fria, CEP 52.120-050, no município de Recife, neste Estado, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Norte, para funcionar com Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

**PORTARIA SEE Nº 1254 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional(GENSE), mediante a solicitação, por meio do SEI nº 1400005274.000033/2024-16, resolve **AUTORIZAR a Mudança de Mantenedor da ESCOLA EQUIPE COSTA AZUL LTDA**, CNPJ nº 11.518.533/0001-86, para CENTRO EDUCACIONAL EQUIPE COSTA AZUL LTDA, CNPJ nº 54.956.519/0001-77, a **Mudança de Denominação de ESCOLA JOÃO E MARIA** para **CENTRO EDUCACIONAL EQUIPE COSTA AZUL** e **APROVAR** seu Regimento Escolar Substitutivo, Cadastro Escolar nº P-109.360, localizado na Avenida Severino Pereira de Oliveira, nº 1439, Pau Amarelo, CEP 53.433-240, no município de Paulista, neste Estado, jurisdicionado à Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte.

**PORTARIA SEE Nº 1255 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, e dos Arts. 32,35 e 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede, tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), mediante a solicitação, por meio do SEI nº 1400005293.002299/2020-41, resolve **AUTORIZAR a ADEQUAÇÃO** dos Anos Finais do 5º/6º ao 8º/ 9º, com efeito retroativo ao ano letivo de 2011, Anos Finais do 6º ao 9º ano, em tempo Integral, com efeito retroativo ao ano letivo de 2019, do Ensino Médio em jornada ampliada, com efeito retroativo ao ano letivo de 2018; e a **IMPLANTAÇÃO** da Educação de Jovens e Adultos - EJA Ensino Fundamental (I e II fases), com efeito retroativo ao ano de 1998, EJA Ensino Fundamental Anos Finais (III e IV fases), com efeito retroativo ao ano letivo de 2004, e da Educação de Jovens e Adultos - EJA Ensino Médio (1º,2º e 3º módulos), com efeito retroativo ao ano letivo de 2018, proposta pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA GOVERNADOR BARBOSA LIMA**, Cadastro Escolar nº E-000.041, localizada na Rua Joaquim Nabuco, s/n, Graças, CEP 52.011-005, no município de Recife, neste Estado, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Norte.

**PORTARIA SEE/SEGP Nº 1256 DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE-Nº1359 DE 26.02.2024. RESOLVE:

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE-Nº1359 DE 26.02.2024, considerando o Concurso Público divulgado através da Portaria Conjunta SAD/SEE Nº 113, de 19 de julho de 2022, DOE de 20/07/2022, RESOLVE: tornar público o exercício dos **Assistentes Administrativos Educacionais**, com carga horária de 40 horas semanais, conforme art. 33, II, da Lei nº 6.123/68:

SEI	Nome	Matrícula	Escola/Unidade de trabalho	DATA DO EXERCÍCIO	GRE/SEDE
1400005541.000615/2025-86	DIRLANE CELI DE LIMA RIBEIRO	18238335/01	ESC MONSENHOR ALVARO NEGROMONTE	25/02/2025	RECIFE SUL

**PORTARIA SEE/SEGP Nº 1257 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE-Nº1359 DE 26.02.2024, considerando o Concurso Público divulgado através da Portaria Conjunta SAD/SEE Nº 113, de 19 de julho de 2022, DOE de 20/07/2022, RESOLVE: tornar público o exercício dos **Assistentes Administrativos Educacionais**, com carga horária de 40 horas semanais, conforme art. 33, II, da Lei nº 6.123/68 e **Atribuir a gratificação de localização especial**, conforme Lei Complementar Nº 539, D.O. 27.06.24:

SEI	Nome	Matrícula	Escola/Unidade de trabalho	DATA DO EXERCÍCIO	GRE/SEDE
1400005541.000616/2025-21	MARIA LUIZA DAS DORES DA SILVA	18238416/01	EREM SENADOR PAULO PESSOA GUERRA	10/03/2025	RECIFE SUL

**PORTARIA SEE/SEGP DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE-Nº1359 DE 26.02.2024. RESOLVE:

**Nº 1258 - Atribuir a gratificação de localização especial** para ALDIJANE MARTINS GOMES, Prof. M02IIA, mat.2658887 / Nº Func.9353/01, localizado na EREFEM Nova Cruz, Igarassu, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais de História, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 13.02.2025. SEI 1400005253.002947/2024-60.

**Nº 1259 - Atribuir a gratificação de localização especial** para MARIA VANESSA SOARES GALVAO, Prof. M01IA, mat. 4686438, / Nº Func. 17375169/01, localizada na EREFEM Antônia Cavalcanti de Albuquerque, Caruaru, com 200 h/a mensais de Matemática, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 17.02.2025. 1400005455.003167/2024-61.

**Nº 1260 - Dispensar da função de Educador de Apoio Pro tempore**, TALYTA FERNANDES E SILVA, mat. 2745216, nº Func. 135401/01, Prof., M02IIA, da EREF Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto, Igarassu, GRE Metro Norte, a partir de 31.08.2024. 1400005253.002497/2024-13.

**Nº 1261 - Remover e Designar para exercer a função de Educador de Apoio Pro tempore** com 200 h/a mensais, TALYTA FERNANDES E SILVA, mat. 2745216, nº Func. 135401/01, Prof., M02IIA, na EREF Manuel Bastos Tigre, Paulista, GRE Metro Norte, conforme LC no 125 de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 01.09.2024. 1400005253.002497/2024-13.

**Nº 1262 - Atribuir a gratificação de localização especial** para TALYTA FERNANDES E SILVA, mat. 2745216, nº Func. 135401/01, Prof., M02IIA, na função de Educ. de Apoio, Pro tempore, com 200 h/a mensais, EREF Manuel Bastos Tigre, Paulista, GRE Metro Norte, conforme LC no 125 de 10.07.08 e suas alterações, a partir de 30.01.2025. 1400005253.002497/2024-13.

**PORTARIA SEE/SEGP Nº 1263 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE-Nº1359 DE 26.02.2024, considerando o Concurso Público divulgado através da Portaria Conjunta SAD/SEE nº 070, de 31/05/2022, DOE de 01/06/2022, RESOLVE: tornar público o exercício dos Professores da Educação Básica, conforme art. 33, II, da Lei nº 6.123/68:

SEI	Professor	Matrícula/ n. Funcional	Escola	Disciplina	CH	DATA DO EXERCÍCIO	GRE
1400005651.002103/2024-26	PAULA REBECA ALENCAR E SILVA	1644793/11	EREM PADRE LUIZ GONZAGA	BIOLOGIA	150	03/01/2025	ARARIPINA
1400005651.001999/2024-26	MARIA MARILANIA DE FREITAS	18197280/01	EREM ARAO PEIXOTO DE ALENCAR	HISTORIA	200	27/12/2024	ARARIPINA
1400005651.002086/2024-27	CLEOSIONI SOARES DE ARAUJO	1527428/04	ESC HORTENCIO PEREIRA LIMA	EDUCAÇÃO FISICA	200	02/01/2025	ARARIPINA
1400005651.002240/2024-61	DAIELE BATISTA OLIVEIRA	3061949/02	ESC HORTENCIO PEREIRA LIMA	EDUCAÇÃO FISICA	200	02/01/2025	ARARIPINA
1400005651.002134/2024-87	FABIANA GONCALVES DE LIMA	4150465/02	EREM ARAO PEIXOTO DE ALENCAR	PORTUGUÊS	200	09/01/2025	ARARIPINA
1400005651.000017/2025-60	MARIA CRISLAINE FREIRE	1480391/06	EREM DJALMA MACEDO GOMES	INGLÊS	200	03/01/2025	ARARIPINA
1400005651.002237/2024-47	JOSE NILTON SANTANA DE OLIVEIRA	18224830/01	ESC PROFESSOR TELESFORO SIQUEIRA	EDUCAÇÃO FISICA	200	02/01/2025	ARARIPINA
1400005594.001930/2024-24	SILVIO ROBSON DE OLIVEIRA	18197647/01	EREM DE JATOBA	HISTÓRIA	200	27/12/2024	FLORESTA
1400005594.001929/2024-08	ADRIANA NERY GOMES SOUTO PAZ DE MELO	3541274/03	EREM DE JATOBA	QUIMICA	200	28/11/2024	FLORESTA
1400005594.001926/2024-66	JOSE LUCAS SANTOS	18195857/01	EREM DE JATOBA	GEOGRAFIA	200	27/12/2024	FLORESTA
1400005594.002004/2024-76	RENATA BRUNA FARIAS DO NASCIMENTO	18206646/01	ESC JULIO DE MELLO	PORTUGUÊS	200	03/01/2025	FLORESTA
1400005594.002018/2024-90	FERNANDO EMANUEL VICENTE DA SILVA	18206662/01	EREM JULIA GOMES DE ARAUJO	PORTUGUÊS	200	03/01/2025	FLORESTA
1400005594.002010/2024-23	MARCELA SILVA DE SOUZA	18206654/01	EREM MARIA CAVALCANTI NUNES	PORTUGUÊS	200	03/01/2025	FLORESTA

1400005594.002003/2024-21	KEZIA MIRELY FREIRE FERRAZ	18211984/01	ESC EST JOSE FERREIRA DA SILVA	BIOLOGIA	200	03/01/2025	FLORESTA
1400005594.001977/2024-98	VANIA MARIA DA CONCEICAO SILVA	1772023/05	EREM JULIA GOMES DE ARAUJO	PORTUGUÊS	200	27/12/2024	FLORESTA
1400005594.001973/2024-18	FABILENE MARIA DA SILVA SA SANTOS	1682571/03	EREM CAPITAO NESTOR VALGUEIRO CARVALHO	PORTUGUÊS	200	27/12/2024	FLORESTA
1400005594.000046/2025-53	EDIVANI DO NASCIMENTO SILVA	3469379/02	EREFEM TRES MARIAS	BIOLOGIA	200	22/01/2025	FLORESTA
1400005594.000050/2025-11	ALEX RODRIGUES MATIAS	18226825/01	EREFEM ICO MANDANTES	INGLÊS	150	21/01/2025	FLORESTA
1400005594.001946/2024-37	SAVIA SAMARA LEAL DE SA CALADO	4283422/02	ESC JULIO DE MELLO	BIOLOGIA	200	28/11/2024	FLORESTA
1400005565.000128/2025-45	CLEIDSON SEVERINO DA SILVA	164966/02	EREM SIMON BOLIVAR	PORTUGUÊS	200	31/01/2025	METRO SUL
1400005365.002015/2024-50	NATALI REJANE DE ARRUDA	4150686/02	EREM GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS	INGLÊS	200	10/01/2025	PALMARES
1400005706.004135/2024-83	LINCOMBERG ALINSON DE OLIVEIRA SOUZA	3489400/02	EREFEM PADRE LUIZ CASSIANO	MATEMATICA	200	27/12/2024	PETROLINA
1400005706.004107/2024-66	FABIANO RODRIGUES CAVALCANTI	18195946/01	EREM MARECHAL ANTONIO ALVES FILHO	GEOGRAFIA	200	27/12/2024	PETROLINA
1400005293.006205/2024-37	JOSE ROBERTO DA SILVA	2446499/03	EREM PADRE MACHADO	ESPANHOL	150	03/01/2025	RECIFE NORTE
1400005293.000455/2025-44	LUIZ AUGUSTO DA COSTA XAVIER	18224652/01	EREM SIZENANDO SILVEIRA	EDUCAÇÃO FISICA	200	27/01/2025	RECIFE NORTE
1400005623.001506/2024-95	CICERA ALVES SAMPAIO	18207693/01	EREFEM VALDICLEIWTSON DA SILVA MENEZES	PORTUGUÊS	200	10/01/2025	SALGUEIRO
1400005623.001416/2024-02	DEOCLECIA-NO DA SILVA BARBOSA	3716465/03	EREM DOUTOR WALMY CAMPOS BEZERRA	EDUCAÇÃO FISICA	200	20/01/2025	SALGUEIRO
1400005623.000055/2025-50	FRANCISCA CINTIA OLIVEIRA NASCIMENTO	18224180/01	EREFEM PROFESSOR MANOEL DE QUEIROZ	BIOLOGIA	200	22/01/2025	SALGUEIRO
1400005623.001577/2024-98	CICERO RODRIGUES BEZERRA	3434354/03	EREM CARLOS PENA FILHO	FILOSOFIA	200	20/01/2025	SALGUEIRO
1400005623.001399/2024-03	TEREZA ERIKA DE SA CAVALCANTE MOURA TERTO	1679180/07	EREFEM PROFESSOR MANOEL DE QUEIROZ	PORTUGUÊS	200	27/12/2024	SALGUEIRO

**PORTARIA SEE/SEGP Nº 1264 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE-Nº1359 DE 26.02.2024, considerando o Concurso Público divulgado através da Portaria Conjunta SAD/SEE nº 173, de 26/12/2022, DOE de 27/12/2022, RESOLVE: tornar público o exercício dos Professores de Música, conforme art. 33, II, da Lei nº 6.123/68:

SEI	Professor	Matrícula/ n. Funcional	Escola	Disciplina	CH	DATA DO EXERCÍCIO	GRE
1400005246.000007/2025-14	GERONIMO BRITO VIEIRA	3437876/05	CONSERVATORIO PERNAMBUCANO DE MUSICA	MÚSICA	200	04/02/2025	SEE

**PORTARIA SEE/SEGP Nº 1265 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE-Nº1359 DE 26.02.2024, considerando o Concurso Público divulgado através da Portaria Conjunta SAD/SEE Nº 113, de 19 de julho de 2022, DOE de 20/07/2022, RESOLVE: tornar público o exercício dos Analistas em Gestão Educacional, com carga horária de 40 horas semanais, conforme art. 33, II, da Lei nº 6.123/68:

SEI	Nome	Matrícula / N. Funcional	Escola/Unidade de trabalho	Especialidades	DATA DO EXERCÍCIO	GRE/SEDE
1400005565.000917/2024-03	JOSEANE MARIA DA SILVA LIMA	18142273/01	ESC DOMINGOS DE ALBUQUERQUE	PEDAGOGIA	19/07/2024	METRO SUL
1400005116.000018/2025-71	CARLA VILANI SILVA OLIVEIRA	18230350/01	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO	DIREITO	10/01/2025	SEE

**PORTARIA SEE/SEGP Nº 1266 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE-Nº1359 DE 26.02.2024, considerando o Concurso Público divulgado através da Portaria Conjunta SAD/SEE Nº 113, de 19 de julho de 2022, DOE de 20/07/2022, RESOLVE: tornar público o exercício dos Analistas em Gestão Educacional, com carga horária de 40 horas semanais, conforme art. 33, II, da Lei nº 6.123/68 e Atribuir a gratificação de localização especial, conforme Lei Complementar Nº 539, D. O. 27.06.24:

SEI	Nome	Matrícula / N. Funcional	Escola/Unidade de trabalho	Especialidades	DATA DO EXERCÍCIO	GRE/SEDE
1400005293.000210/2025-17	ALEXSANDRA GOMES DA SILVA	18216803/01	EREM PROF MARDONIO ANDRADE LIMA COELHO	PEDAGOGIA	09/01/2025	RECIFE NORTE

## PORTARIA SEE/SEGP Nº 1267 DE 14 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE-Nº1359 DE 26.02.2024, considerando o Concurso Público divulgado através da Portaria Conjunta SAD/SEE Nº 113, de 19 de julho de 2022, DOE de 20/07/2022, RESOLVE: tornar público o exercício dos Assistentes Administrativos Educacionais, com carga horária de 40 horas semanais, conforme art. 33, II, da Lei nº 6.123/68:

SEI	Nome	Matrícula	Escola/Unidade de trabalho	DATA DO EXERCÍCIO	GRE/SEDE
1400005594.002067/2024-22	RAYLAN SOUZA DO NASCIMENTO	18216994/01	ESC CELESTINO NUNES	17/01/2025	FLORESTA

## CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Gerente de Movimentação de Pessoal e Acompanhamento de Atos em exercício, por delegação da Senhora Secretária de Administração, contido na Portaria SAD nº 1000 art. 1º, alínea f, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, proferiu o seguinte despacho em 14/03/2025.

SEI	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	A PARTIR DE
1400005594.000156/2025-15	MARIA SELMA GOMES DOS SANTOS	1750399	3º	30/06/2023
1400005424.000275/2025-20	ALDA XAVIER BULCAO TRINDADE	1745646	3º	20/07/2023
1400005594.000222/2025-57	GIOVANA BATISTA SILVA DOS SANTOS	2399938	2º	14/03/2025
0040100031.000271/2025-14	RANIERI GILSON DE SIQUEIRA	1606522	2º	03/04/2010
0040100031.000271/2025-14	RANIERI GILSON DE SIQUEIRA	1606522	3º	12/04/2020
1400005424.002093/2024-11	CARMEM LUCIA GOMES VIEIRA CAVALCANTE	1263501	4º	12/02/2025
1400005253.001077/2025-92	RICARDO BARBOSA DE OLIVEIRA	2377985	2º	10/07/2024
1400005424.000413/2025-71	MAHIRA VASCONCELOS BARROS DA COSTA	2389525	2º	16/11/2024
1400005253.001067/2025-57	VIVIANE MARIA GOMES DE OLIVEIRA	3506002	1º	10/05/2023
1400005253.001059/2025-19	CLÁUDIA CRISTANE GOMES DE LIMA	2404087	2º	07/03/2025
1400005550.000608/2025-75	ILKA WERKHAUSER DE LYRA	2403498	2º	19/02/2025
1400005246.000026/2025-32	PAULO BARROS VIRERA FILHO	2184281	3º	07/11/2024
1400005246.000025/2025-98	PAULO BARROS VIRERA FILHO	2184290	3º	23/10/2024
1400005246.000023/2025-07	JOSE WILSON MOTA PIMENTEL	2184150	3º	01/12/2024
1400005509.000527/2025-81	MARIA MAGALHAES	1613146	3º	02/04/2020
1400005253.001006/2025-90	WALDEMBERG JOSÉ PEDRO DA SILVA	2396998	2º	08/03/2025
1400005424.000390/2025-02	JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	1840355	3º	02/03/2025
1400005253.000980/2025-36	YOLANDA MENDONÇA CRUZ	2405652	2º	03/03/2025
1400005293.001136/2025-56	SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	1747274	3º	04/08/2024
1400005246.000019/2025-31	MARIELA SILVA GOMES	2184230	3º	14/10/2024
1400005246.000018/2025-96	ANA LUCIA CLEMENTE BEZERRA	2183889	3º	16/12/2024
1400005293.000499/2025-74	TANIA MARIA DO NASCIMENTO	1761021	3º	06/06/2024
1400005293.000372/2025-55	EVANE SOUZA PESSOA	846619	3º	06/09/2024
1400005550.004337/2024-46	FLAUBERT DONALDO DE MENEZES SALES	2515385	1º	10/07/2016
3700000987.006965/2024-91	JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA MAGALHAES	16005313	3º	30/02/2020
1400005550.000596/2025-89	EDNA DO SOCORRO OLIVEIRA MENDES	1289667	4º	06/03/2025
1400004088.000084/2025-63	SANDRA MARIA DOS SANTOS	1753177	2º	17/02/2025
1400005365.000380/2025-19	MARIA CELESTE DE ALMEIDA SA BARRETO	1966278	2º	08/08/2018
1400005526.000186/2025-35	VALERIA VANIA OLIVEIRA LIMA	2400979	2º	09/02/2025
1400005526.000132/2025-70	LUIS FELIPE DE ALBUQUERQUE FERNANDES	2659573	1º	23/08/2018
1400005293.001029/2025-28	NEHEMIAS FERNANDES DA CUNHA	302007	1º	01/02/2020
1400003083.000025/2025-72	EVANDRO RIBEIRO DE SOUZA	2399458	2º	09/02/2025
1400005293.000932/2025-71	HAMILTON LUIS SENA LIMA	2515520	1º	25/02/2025
1400005378.000233/2025-91	VILMA LUCIA PEREIRA SILVA DA CRUZ	2408139	2º	15/02/2025
1400005253.000848/2025-24	FLAUBERT JOSÉ WANDERLEY ALCANTARA	3018652	1º	16/02/2020
1400004592.000031/2025-42	ANDREA CARLA SILVEIRA DE AMORIM	3014169	1º	20/02/2020
1400005526.000131/2025-25	ERIKA PATRICIA CLEMENTE DA SILVA	2406756	2º	01/03/2025
1400003022.000493/2025-61	MARIA DA PENHA DIAS BARROS SOARES	2395819	2º	29/03/2025
1400005336.000755/2025-80	PAULO DE MORAIS PESSOA	2377217	2º	15/07/2024
1400005336.000763/2025-26	ADEMILDA MARIA DA COSTA	1773631	3º	30/01/2025
1400005526.000167/2025-17	MARIA ALICE FARIAS DE MORAIS LYRA	2376377	2º	21/08/2024
1400005706.000798/2025-18	MARIA BENILDE DIAS DE SOUZA	1789619	3º	14/08/2024
1400005378.000206/2025-19	KATIA CRISTINA FONSECA DOS SANTOS	2599392	1º	08/05/2017
1400005424.000338/2025-48	EDINILSON FELIX DA HORA	1949721	2º	25/05/2018
1400005424.000338/2025-48	MARIA CRISTINA DA SILVA	1207733	3º	14/02/2025
1400005455.000208/2025-48	GILSON TRAJANO DA SILVA	1796135	3º	14/02/2025
1400005293.000964/2025-77	ANA PAULA PEDROSA MANZI TENÓRIO	2649616	1º	26/03/2021
1400005550.000500/2025-82	CARLOS HENRIQUE BARBALHO DA SILVA	2717980	1º	10/09/2018
1400005253.000778/2025-12	JOSE EDSON ALVES	2395304	1º	14/09/2024
1400005526.000105/2025-05	ANA REGINA SANTANA DE OLIVEIRA FERRAZ	2397170	2º	04/04/2025
1400003022.000429/2025-81	CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA	2406101	2º	13/02/2025

## GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

O Gerente de Movimentação de Pessoal e Acompanhamento de Atos em exercício, por delegação da Senhora Secretária de Administração, contido na Portaria SAD nº 1000 art. 1º, alínea f, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, proferiu o seguinte despacho em 14/03/2025.

SEI	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	MESES	DECÊNIO
1400005246.000021/2025-18	MARCOS FERREIRA MENDES	178011502	10/02/2025	4	1º

## GRE AGRESTE CENTRO NORTE – SEI: 1400005455.000267/2025-16

NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	MESES	DECENIO
AILSA DE SOUZA MELO LIMA	107413001	03/02/2025	1	1º

## LICENÇA NOJO

DEFIRO NOS TERMOS DE INCISO II, DO ART.170, DA LEI Nº 6.123/68, 8 (OITO) DIAS.				
SEI	NOME	MATRÍCULA	INICIO	
1400001943.000005/2025-07	VERA LÚCIA DE ARAÚJO	1236512	14/01/2025	
1400005606.000047/2025-11	DANIEL QUESADO VIDAL	395534601	30/01/2025	

1400005676.000309/2025-14	VANIRA CAMPOS DE OLIVEIRA PEREIRA	1520803	09/01/2025
1400005606.000099/2025-98	ANA MARIA BEZERRA TAVARES	2577305	19/02/2025
1400005378.000317/2025-25	DANIELLY MONTEIRO DE VASCONCELOS	1817639901	18/02/2025

## LICENÇA PATERNIDADE

DEFIRO NOS TERMOS DO ART.1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 471/2021, 20 (VINTE) DIAS.				
SEI	NOME	MATRÍCULA	INICIO	
1400005550.000665/2025-54	FILIFE AUGUSTUS PEREIRA GUERRA	4632419	19/02/2025	
1400005455.000583/2025-98	ANTONIO CARLOS DA SILVA	1820802901	11/02/2025	
1400005455.000654/2025-52	FARLAN SOARES DA SILVA	3941710	11/02/2025	
1400005482.000979/2025-16	THOMAZ DE SOUZA NINO	4626338	19/02/2025	
1400005455.000706/2025-91	PAULO HENRIQUE RAMOS	3871444	19/02/2025	

## LICENÇA PATERNIDADE POR ADOÇÃO

DEFIRO NOS TERMOS DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 471/2021 E MANDADO DE SEGURANÇA 191252673, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.				
SEI	NOME	MATRÍCULA	INICIO	
1400003022.000065/2025-39	THIAGO ANDRE SANTOS DE ANDRADE	4622880	16/12/2024	

## LICENÇA GALA

DEFIRO, NOS TERMOS DO ART.170, INCISO I, DA LEI 6.123/68, PELO PERÍODO DE 8 (OITO) DIAS.				
SEI	NOME	MATRÍCULA	INICIO	
1400005164.000006/2025-71	JHOELSON ROCHA DE SOUZA	4633113	16/01/2025	

## RETIFICAÇÃO:

Do gozo de licença prêmio de SONIA MARIA DO NASCIMENTO, Vínculo 378632/01, Matrícula legado 462268, publicado no D.O.E de 19/02/2025: onde se lê: 1 mês, **leia-se: 3 meses.** SEI 1400003022.000380/2025-66.

Da concessão de licença prêmio de MARIA ZELITA DE SOUSA BARROS, Vínculo 830632/01, Matrícula legado 1307444, publicado no D.O.E de 26/02/2025: onde se lê: 4º decênio a partir de 01/03/2015, **leia-se: a partir de 28/02/2025.** SEI 1400005651.000186/2025-08.

Da concessão de licença prêmio de FLAUBER EVELTER DUARTE SILVA VIEIRA, Vínculo 53627/01, Matrícula 2399628, publicado no D.O.E de 26/02/2025: onde se lê: 2º decênio a partir de 08/02/2015, **leia-se: a partir de 08/02/2025.** SEI 1400005526.000104/2025-52

## TORNAR SEM EFEITO:

O gozo de licença prêmio do(a) servidor(a) HELOIZA BETANIA GOMES, NF 925163/01, publicado no D.O.E. de 19/02/2025, em razão de haver comprovação do(s) período(s) não usufruídos(s) por meio do SEI 1400005742.000068/2025-72

## AFASTAMENTO PARA JURÍ:

o afastamento para participar de júri da servida OSMAILDA DOS SANTOS, matrícula legado nº 1900870, Vínculo 1150820/01, diante da convocação s/nº de 21/10/2024, processo SEI nº 1400005623.001542/2024-59 do Tribunal do Júri de Pernambuco - Vara Criminal da Comarca de Salgueiro, para comparecer nos dias 8, 12, 14, 19, 22, 25, 27 e 29 de novembro de 2024, bem como para os dias 5 e 12 de dezembro de 2024, a partir das 8h, para serviço obrigatório como jurada, nas sessões de julgamento acima mencionados, nos termos do art. 434 do Código do Processo Penal.

O afastamento para participar de júri do(a) servidor(a) ANTÔNIO CARLOS DE LIMA COSTA, diante da convocação, mandado de intimação nº 2025.0791.00028 de 24/02/2025, 1ª Vara Criminal da Comarca da Vitória de Santo Antão Tribunal do Júri para comparecer nos dias 10/03/2025; 12/03/2025; 17/03/2025 e 19/03/2025, a partir das 09:00 horas, para prestar serviço obrigatório de jurado nas sessões de julgamento, nos termos do artigo 436 e 439 do código do processo penal. SEI 1400005378.000322/2025-38

O afastamento para participar de júri do(a) servidor(a) JANAINA MARIA DA SILVA CARVALHO, Vínculo 28360/01, Matrícula legado 2634872, diante da convocação s/nº de 21/10/2024, processo SEI 1400005606.000303/2024-90, Tribunal de Justiça de Pernambuco - Vara Criminal da Comarca de Salgueiro, para comparecer nos dias 8, 12, 14, 19, 22, 25, 27 e 29 de novembro de 2024, bem como os dias 5 e 12 de dezembro de 2024, a partir das 8h, no Fórum Local, para prestar serviço obrigatório de jurado nas sessões de julgamento, nos termos do artigo 436 e 439 do código do processo penal.

## FAZENDA

Secretário: Wilson José de Paula

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO DO ESTADO – TATE. CORREGEDORIA. EMITIDO EM 11/03/2025. ATA DA AUDIENCIA REALIZADA NO DIA 11/03/2025. "NA DISTRIBUICAO REALIZADA EM 11/03/2025, OS PROCEDIMENTOS. FISCAIS DE OFICIO E VOLUNTARIOS FORAM DISTRIBUIDOS POR SORTEIO, NA FORMA A SEGUIR".

INSTANCIA SINGULAR	
ICD IMPUGNAÇÃO	JUL
10004/25-4 2024.000009937193-56 MARIA DO SOCORRO SILVA TENORIO DE ASEVEDO	05
TURMAS JULGADORAS	
2A.TURMA JULGADORA	
PEDIDO RESTITUIÇÃO	JUL
00668/24-9 2017.000003448086-15 PLENA S/A	14
"NA DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM 12/03/2025, OS PROCEDIMENTOS FISCAIS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIOS FORAM DISTRIBUÍDOS POR SORTEIO, NA FORMA A SEGUIR".	
INSTANCIA SINGULAR	
Auto de Infração	REL
00346.24-1 2023.000002242412-68 FRIGOMALTA LTDA	14
00087.25-4 2024.000007673022-10 PARAIPABA AGROINDUSTRIAL LTDA	12
00471.24-0 2023.000004716207-96 3F INDUSTRIA E TRANSPORTE DE GESSO LTDA	23
Termo de Acompanhamento e Regularização	REL
00082.25-2 2024.000006188533-81 J G N C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	19
00079.25-12024.000005896159-27 MARTINS COM.SERV. DISTRIBUICAO S/A	14
00080.25-02024.000005929861-75 PLANTEBEM COM.IMP. E EXPORTACAO DE	19
00598.24-0 2023.000005265617-37 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	23
00081.25- 62024.000005940891-97 ESTOK COMERCIO E REPRESENTACOES S.A.	15
00078.25-5 2024.000005611925-84 CIL - COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	11
00083.25-9 2024.000006217587-32 WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.	14
00084.25-5 2024.000006219302-25 WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.	22
00085.25-1 2024.000006884436-11 MILLENA COM. VAREJ. MOVEIS E ELETRO LTDA	21
00086.25-8 2024.000007612251-33 WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.	13
00088.25-0 2024.000008388670-10 COMERCIAL PARATY LTDA	14
00089.25-7 2025.000001934507-47 H STRATTNER E CIA LTDA	22
TURMAS	
TURMA 1	
Auto de Infração	REL
00123.24-2 2018.000010901059-46 R. & F. COM. SERV. S.A.EM RECUPERACAO	6
01075.22-0 2021.000007090287-47 SET SISTEMAS E PRODUTOS TECNICOS LTDA	6
00245.24-0 2023.000003673824-18 TIM S A	8
Auto de Infração Multa Regulamentar	REL
10081.24-6 2024.000008331196-28 D.V.S. SILVA SUCATAS LTDA	8
Termo de Acompanhamento e Regularização	REL
00008.25-7 2024.000006699594-87 MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA	1
10003.24-7 2024.000005488985-41 PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS	6
00009.25-3 2024.000007588799-01 MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA	1
TURMA 2	
Termo de Acompanhamento e Regularização	REL
10088.24-0 2024.000006236064-68 MEIRA LINS LTDA	2
00550.24-8 2023.000004118917-18 EMPACOTADORA AGROCOMERCIAL LTDA	10
TRIBUNAL PLENO	
Auto de Infração	REL REV
00489.24-7 2022.000005447297-05 SGH BRASIL COMERCIO DE OCULOS LTDA	5 10
00964.15-8 2015.000001614658-19 GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A.	10 5
01301.22-5 2022.000003396578-11 DE SIQUEIRA TRANSPORTE E COMERCIO LTDA	5

“NA DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM 13/03/2025, OS PROCEDIMENTOS FISCAIS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIOS FORAM DISTRIBUÍDOS POR SORTEIO, NA FORMA A SEGUIR”  
**INSTANCIA SINGULAR**  
**Auto de Infração** REL 21  
**00296.24-42019.000003642045-85 FERREIRA COSTA & CIA LTDA**  
**Termo de Acompanhamento e Regularização** REL 13  
 00090.25-52024.000007496044-99 MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA  
**TURMAS**  
**TURMA 1**  
**Termo de Acompanhamento e Regularização** REL 6  
 00323.24-1 2023.000003520878-81 WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.  
**Auto de Infração** REL  
**TURMA 2** 10  
 00334.24-3 2023.000008739126-51 ALVOAR LACTEOS NORDESTE S/A  
**Termo de Acompanhamento e Regularização** REL 04  
 00482.24-2 2023.000005798620-14 ALUVID - INDSTRIA E COMRCIO DE ALUMINIO E VIDROS  
 “NA DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM 14/03/2025, OS PROCEDIMENTOS FISCAIS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIOS FORAM DISTRIBUÍDOS POR SORTEIO, NA FORMA A SEGUIR”.  
**TRIBUNAL PLENO**  
**PEDIDO DE RESTITUIÇÃO** REL REV 08 12  
 00569/12-7 2011.000002226800-86 INTERNATIONAL COMMERCE RECIFE S.A.  
**RECIFE 14 DE MARÇO DE 2025 - CORREGEDOR DO TATE**

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO - Pauta de julgamento da 2ª Turma Julgadora  
 A sessão de julgamento será realizada no dia 24 de março de 2025 às 9h através do link: <https://events.teams.microsoft.com/event/e2bb94c4-de10-4616-935a-63d0b30c60b0@38a1ed00-9c06-485d-b1b0-011078b90f9d>  
 A sustentação oral deve ser requerida através de e-mail para: atendimento.tate@sefaz.pe.gov.br  
 Relatora: Julgadora Nayane Barbosa Ribeiro Bernardo  
**01.** Recurso Ordinário do Contribuinte no Processo SF nº 2021.000004695805-99. Interessado: Bompreco Supermercados do Nordeste LTDA. CNPJ nº 13.004.510/0256-88. Adv.: Fernando de Oliveira Lima, OAB/PE nº 25.227 e outros.  
**02.** Recurso Ordinário do Contribuinte no Processo SF nº 2023.000005117282-23. Interessado: Renascer Mercantil Ferragista LTDA. CNPJ nº 07.264.693/0001-79. Adv.: Leonardo Montenegro Duque de Souza, OAB/PE nº 20.769 e outros.  
**03.** Recurso Ordinário do Contribuinte no Processo SF nº 2022.000001818062-06. Interessado: Evangélico Alimentos LTDA. CNPJ nº11.288.727/0001-32. Adv.: Márcio Fam Gondim, OAB/PE nº 17.612.  
**04.** Reexame Necessário e Recurso Ordinário da Procuradoria Geral do Estado no Processo SF nº 2024.000006143569-34. Recorrente: Estado de Pernambuco. Recorrido: Norcola Indústrias LTDA. CNPJ nº 09.543.141/0001-25.  
**05.** Recurso Ordinário do Contribuinte no Processo SF nº 2024.000005571226-58. Interessado: Melodia Indústria e Comércio de Produtos Para Animais LTDA. CNPJ nº 70.220.470/0001-46. Adv.: Hugo Machado Guedes Alcoforado, OAB/PE nº 33.402. Recife, 14 de março de 2025. Nayane Barbosa Ribeiro Bernardo – Presidente da 2ª Turma Julgadora.

#### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – CATE – SECRETARIA DA FAZENDA - 1ª INSTÂNCIA JULGADORA.

**INTERESSADO: CASA FLORA LTDA. CNPJ: 62.808.506/0008-55. PROCESSO SF Nº: 2024.000010780734-26. TATE Nº: 00.073/25-3. Advogados: EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA DE HOLLANDA CAVALCANTI, OAB/PE Nº 23.545, E OUTROS. DECISÃO JT Nº0072/2025(13). EMENTA:** TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO. ICMS FRONTEIRAS. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO. EXTRATO DE NOTAS FISCAIS EXTRATO FRONTEIRAS. DISCUSSÃO JUDICIAL. DESISTÊNCIA OU RENÚNCIA AO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO. TERMINAÇÃO DO PROCESSO. 1. A própria defesa mencionou e a Procuradoria Geral do Estado PGE confirmou que a empresa autuada já havia ingressado com duas ações judiciais que abarcam a mesma matéria objeto do presente processo administrativo, razão pela qual o processo de julgamento deve ser terminado por desistência ou renúncia ao direito de impugnação administrativa (artigo 38, § único, da Lei Federal nº 6.830/80 c/c artigo 42, §4º, I, da Lei nº 10.654/91). Precedentes. Decisão: declarada a terminação do processo de julgamento. GUSTAVO GESTEIRA PONTUAL SAMPAIO – JATTE (13).  
**INTERESSADO: RECIFE PISTOL COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS ESPORTIVAS LTDA. CNPJ: 32.074.591/0001-38. PROCESSO SF Nº: 2024.000006628338-79. TATE Nº: 00.012/25-4. DECISÃO JT Nº0073/2025(20). EMENTA:** TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO. ICMS-NORMAL. DENÚNCIA DE OMISSÃO DE RECEITA. CONTRIBUINTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. DEFESA FRÁGIL E CARENTE DE ELEMENTOS CAPAZES DE AFASTAR A ACUSAÇÃO FISCAL. EQUÍVOCO DA AUTORIDADE AUTUANTE. LANÇAMENTO NULO. 1. A autuação teve como motivação o fato dos valores totais das notas fiscais emitidas pelo contribuinte serem maiores que aqueles declarados nos PGDAS-D. 2. O ilícito tributário praticado pelo contribuinte não se enquadra na hipótese estabelecida no art. 13, § 1º, XIII, f da LC nº 123/2006. 3. Isso ocorre porque, in casu, a infração consiste na falta de declaração no PGDAS-D da receita obtida através de notas fiscais devidamente emitidas, o que não se confunde com a presunção de omissão de saída, a qual enseja a aplicação do regime normal de tributação aplicável às demais pessoas jurídicas. 4. Dessa forma, o procedimento fiscal só seria válido se a autoridade fiscal tivesse apurado o ICMS a recolher por intermédio de um Demonstrativo do Cálculo do ICMS Simples Nacional, à luz das regras estampadas na Lei Complementar nº 123/2006 e na Resolução CGSN nº 140/2018. DECISÃO: Lançamento declarado NULO, em consonância com o art. 22, caput, da Lei nº 10.654/91. CARLOS ADRIANO DA COSTA – JATTE (20).  
**INTERESSADO: MMA COMERCIO OTICO LTDA. CNPJ: 10.535.830/0001-77. PROCESSO SF Nº: 2024.000007393980-20. TATE Nº: 10.060/24-9. DECISÃO JT Nº0074/2025(19). EMENTA:** AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. SIMPLES NACIONAL. OMISSÃO DE RECEITAS. PRELIMINARES. REJEITADAS. MÉRITO. DOCUMENTOS QUE PROVAM O ALEGADO NA AUTUAÇÃO. ÔNUS DA PROVA DO IMPUGNANTE. PROCEDÊNCIA. 1. Os requisitos de validade do Auto de Infração foram plenamente observados pela Autoridade Autuante. 2. O Autuante detinha competência para realizar diligências e fiscalização sobre a empresa quanto aos períodos fiscais autuados. 3. Verificada a infração durante o período fiscal abrangido pela Ordem de Serviço, é dever do funcionário fiscal lavrar o Auto de Infração. 4. O Impugnante não se desincumbiu de provar o alegado e de desconstituir as provas apresentadas pelo Autuante. DECISÃO: Rejeitadas as preliminares de nulidade e, no mérito, julgado PROCEDENTE o lançamento para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 49.099,77, com a multa de 75%, acrescidos de juros e encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO JATTE (19). Recife, 14 de março de 2025. 1ª Instância Singular.

## PROJETOS ESTRATÉGICOS

Secretário: **Rodrigo Ribeiro de Queiroz**

### Portaria SEPE Nº8/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Designa Ordenadores de Despesas da Secretaria de Projetos Estratégicos.

**O SECRETÁRIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições definidas na legislação, considerando o disposto no art. 12 da Lei Estadual nº 11.781/2000, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para responderem como **Ordenadores de Despesas da Unidade Gestora** 510101 - Secretaria de Projetos Estratégicos:

I - Aleksandra Gomes de Lima, matrícula nº 10725296;  
 II - Ana Paula Soares Cascão, matrícula nº 17871530;  
 III - Dayvid Jefferson Nascimento Damasceno, matrícula nº 18232590;  
 IV - Igor Matheus Bezerra da Silva, matrícula nº 13096982;  
 V - Manuella Pereira dos Santos, matrícula nº 217351;  
 VI - Marcelo Bruto da Costa Correia, matrícula nº 3527573;  
 VII - Marcelo Henrique Espindola Sandes, matrícula nº 3884058;  
 VIII - Priscila Giovana de Carvalho Barbosa, matrícula nº 13972987;  
 IX - Victor Palacio de Oliveira, matrícula nº 6149189;  
 X - Catarina Raquel de Lima Souza, matrícula nº 18120334;  
 XI - Irma Caetano de Holanda Lins, matrícula nº 18245862.

Art. 2º Revoga-se a Portaria SEPE nº 1/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO RIBEIRO DE QUEIROZ**  
 Secretário de Projetos Estratégicos

### Portaria SEPE Nº9/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Designa **Supridores Individuais** da Secretaria de Projetos Estratégicos.

**O SECRETÁRIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º Fixar em 02 (dois) o número de supridores individuais da Secretaria de Projetos Estratégicos;

Art. 2º Designar os servidores abaixo como supridores individuais da Secretaria de Projetos Estratégicos:

1. Tácito Breckenfeld Santos, matrícula nº 17873258;  
 2. Larissa Pereira da Luz Falcão, matrícula nº 3441970.

Art. 3º Revoga-se a Portaria SEPE nº 25/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO RIBEIRO DE QUEIROZ**  
 Secretário de Projetos Estratégicos

## SAÚDE

Secretária: **Zilda do Rego Cavalcanti**

Em, 14/03/2025

A Secretária Estadual de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 198, publicado no D.O.E. de 24/01/2023, e, com fundamento no art. 7º, §1º, VI e §§7º e 8º do Decreto Estadual nº 44.105, de 16/02/2017, **Resolve:**

**Nº. 194 - Autorizar a cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem**, dos servidores da SES/PE abaixo relacionados, à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caruaru, **a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de janeiro de 2025:**

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Função
1	1344170/01	Aleuda Maria das Graças Gomes	Assistente em Saúde	Auxiliar de Enfermagem
2	1306634/01	Ana Lucia de Franca Barros dos Santos	Analista em Saúde	Assistente Social
3	1348310/01	Ana Tarcila de Menezes Loureiro	Analista em Saúde	Técnico de Laboratório
4	1376829/01	Cicero Elias Siqueira e Silva	Médico	Médico Clínico
5	83450/01	Clécia Maria da Silva Barbosa	Assistente em Saúde	Auxiliar de Enfermagem
6	867175/01	Demostenes Batista Veras Filho	Médico	Médico Clínico
7	85094/01	Francisca Dantas Felinto	Assistente em Saúde	Auxiliar de Enfermagem
8	1303341/01	Francisco Sanguineto Vila	Assistente em Saúde	Atendente de Enfermagem
9	1348647/01	Ieda Gouveia Cursino	Analista em Saúde	Fonoaudióloga
10	934061/01	Ivaldilene Souza Pinto Sales Sobral	Assistente em Saúde	Agente Administrativa
11	1293710/01	Ligia Maria de Oliveira Lima Vasconcelos	Analista em Saúde	Nutricionista
12	1283022/01	Luciano de Oliveira Souza	Auxiliar em Saúde	Encanador
13	825132/01	Luiz Sergio da Silva	Assistente em Saúde	Agente Saúde
14	77115/02	Marco Túlio Vieira de Miranda	Médico	Médico Cirurgião
15	77115/03	Marco Túlio Vieira de Miranda	Médico	Médico Cirurgião Geral
16	83474/01	Maria Aparecida Rodrigues de Alencar Lima	Assistente em Saúde	Auxiliar de Enfermagem
17	1305093/01	Maria Auxiliadora Viana da Silva	Auxiliar em Saúde	Auxiliar de Serviços
18	1292021/01	Maria das Neves da Silva	Assistente em Saúde	Atendente de Enfermagem
19	1292030/01	Maria de Fatima de Sousa	Assistente em Saúde	Atendente de Enfermagem
20	1326830/01	Maria do Carmo Lisboa de Meireles	Médico	Médico Obstetra
21	1342789/01	Maria Goretti da Silva Pinto	Analista em Saúde	Enfermeiro
22	1346890/01	Maria Jose Felipe Barbosa	Assistente em Saúde	Auxiliar de Enfermagem
23	915169/01	Maria Madalena Freires Pereira	Assistente em Saúde	Agente de Saúde
24	1346849/01	Maria Zuleide de Albuquerque	Assistente em Saúde	Auxiliar de Enfermagem
25	101919/01	Marta Pinheiro dos Santos Mello	Assistente em Saúde	Auxiliar de Enfermagem
26	775530/01	Mércia de Andrade Melo	Médico	Médico
27	1354264/01	Nelson Menezes de Araújo	Analista em Saúde	Técnico de Laboratório
28	1283014/01	Nubia Lafaiete da Silva	Analista em Saúde	Enfermeiro
29	89439/01	Rodolfo Veloso de Araújo Filho	Médico	Médico Psiquiatra
30	1364448/01	Roseneide Gomes Barbosa	Analista em Saúde	Enfermeiro
31	1364448/01	Sergio Henrique Florêncio de Franca	Analista Em Saúde	Fisioterapeuta
32	1345605/01	Valdeci Maria Bandeira de Santana	Assistente em Saúde	Auxiliar de Enfermagem
33	1338552/01	Vohnson Francisco Machado de Miranda	Analista Em Saúde	Técnico de Laboratório

**Nº. 195 - Autorizar a cessão no âmbito do SUS**, com ônus para o órgão de origem, da servidora da SES/PE Lúcia de Fátima Lima de Moura, Médica Anestesiologista, matrícula nº 75593/01, à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Paudalho, até 31 de dezembro de 2025.

**Nº. 196 - Autorizar a cessão no âmbito do SUS**, com ônus para o órgão de origem, do servidor da SES/PE Marcos Antônio de Lima, Assistente em Saúde/Auxiliar de Enfermagem, Nun Func nº 83140/01, à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**Nº. 197 - Autorizar a cessão no âmbito do SUS**, com ônus para o órgão de origem, da servidora da SES/PE Maria Iranir Soares, Assistente em Saúde/Auxiliar de Enfermagem, Nun Func nº 85239/01, à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**Nº. 198 - Autorizar a cessão no âmbito do SUS**, com ônus para o órgão de origem, do servidor da SES/PE Antônio José Rodrigues Soares, Auxiliar em Saúde/Motorista, matrícula nº 1287508/01, à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Orocó, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 10 de março de 2025.

**Nº. 199 - Fazer retornar à SES/PE** o servidor Antônio José Rodrigues Soares, Auxiliar em Saúde/Motorista, matrícula nº 1287508/01, cedido à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Orocó, a partir de 11 de março de 2025.

**Zilda do Rego Cavalcanti**  
 Secretária Estadual de Saúde

**Portaria nº 126 - A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**, com base na delegação outorgada pela portaria SES nº 450/2020, publicada no D.O.E. de 20/11/2020,

**Resolve:**

I - **Extinguir**, os contratos por tempo determinado dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Artigo 12º, Inciso II, da Lei nº 14.547 de 21/12/2011, e suas alterações.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Último Dia Trabalhado
4093879/03	Carla Batista do Amaral	Tecnico de Laboratorio Plantonista	HRJFS	20/01/2025

4302907/02	Amanda Amelia Gomes de Paula	Enfermeiro Intensivista Diarista	HBL	28/01/2025
18169767/01	Dayse Martins Lins Falcão	Enfermeiro Assistencial Plantonista	HCP	21/02/2025
4094590/04	Nataly Mello	Enfermeiro Assistencial Plantonista	HR	25/02/2025
9771042/01	Diego Augusto Lopes Oliveira	Enfermeiro Assistencial Plantonista	HRA	25/02/2025
18149707/01	Josenildo Pessoa Sena	Farmacêutico/bioquímico Diarista	HCP	28/02/2025
18135242/02	Bárbara Ferreira Marinho	Neonatalogista Plantonista	HAM	01/03/2025
18150241/01	Renata Lima Medeiros	Médico Regulador Plantonista	HGV	03/03/2025
3833321/02	Clara Maia Pazzola	Apoiador Institucional de Vigilância em Saúde - Enfermeiro - Vigilância E Prevenção das Infecções Sexualmente Transmissíveis - Ist	SEVS	10/03/2025
4028244/01	Nara Medeiros da Silva	Auxiliar em Saúde Bucal	CEASP - SAÚDE PRISIONAL	11/03/2025
3307280/03	Erlene Luna Teles	Profissional de Nível Superior da Área de Saúde - Prog. Mãe Coruja	IX GERES	31/03/2025

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data acima indicada.

#### Bruno Alves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

O **Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 450/2020, publicada no D.O.E. de 21/11/2020. Resolve:

**Nº. 127 - Determinar** o exercício da servidora Eduarda Pably Batista Arraes, Médica, Num/Func. 4009622/01, no Hospital Regional Fernandes Bezerra/Ouricuri, a partir da publicação, **conforme Processo SEI nº 2300002247.000071/2025-80.**

**Nº. 128 - Remover, a pedido**, com a concordância das unidades envolvidas, a servidora **Maria Rayane Monteiro**, Assistente em Saúde/Técnico de Enfermagem, Nun Func. 2369451/02, do Hospital Correia Picanço/Recife para o Hospital Regional do Agreste Dr. Waldemiro Ferreira/Caruaru, a partir da publicação, **conforme processo SEI nº 2300001444.000055/2025-06.**

**Nº. 129 - Remover**, com a concordância das unidades envolvidas, o servidor Rafael Ferreira de França, Fiscal de Vigilância Sanitária, Nun Func. 3365239/04, da XII Gerência Regional de Saúde/Goiana para o Hospital Regional Belarmino Correia/Goiana, a partir da publicação, **conforme processo SEI nº 2300000734.000044/2025-90.**

**Nº. 130 - Remover, a pedido**, com a concordância das unidades envolvidas, os servidores: Ana Lúcia Amaral Ferreira, Assistente em Saúde/Técnico em Laboratório, NunFunc 1352946/01, da III Gerência Regional de Saúde/Palmares para o Hospital Regional do Agreste "Dr. Waldemiro Ferreira"/Caruaru e Amaro Jailson Rocha Barreto, Assistente em Saúde/Técnico em Laboratório, Num/Func. 110120/01, do Hospital Regional do Agreste "Dr. Waldemiro Ferreira"/Caruaru para a III Gerência Regional de Saúde/Palmares, **conforme processo SEI nº 2300000481.000072/2025-26.**

**Nº. 131 - Remover, temporariamente** por motivo de licença médica, por 365 dias, no período de 28/02/2025 a 27/02/2026, conforme Laudo de Remoção do IRH, datado de 28/02/2025, a servidora Rita de Cássia Oliveira de Lima Filha, Analista em Saúde/Enfermeira, Num/Func. 3416526/02 do Hospital Regional Jesus Nazareno/Caruaru para o Hospital Otávio de Freitas/Recife, **conforme processo SEI nº 2300001489.000085/2025-98.**

#### Bruno Alves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

A **Gerência de Cadastro e Folha de Pagamento**, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 - D.O.E. de 14/06/07, resolve: deferir, nos termos do art. 112 da Lei Estadual nº 6123/68 de 20/07/68, os pedidos de concessão de licença prêmio dos servidores abaixo relacionados:

Processo	Nome	Num.Func.	Decênio	A partir	Unidade
2300000266.013160/2024-51	Aucelia Ferreira Silva	1373080/01	4º	17/08/2020	Hosp N Senhora da Escada
2300001283.000459/2025-81	Avraham Machado Costa Ferreira	3439020/01	1º	18/09/2024	HR
2300001714.000140/2025-39	Christyanne Maria Rodrigues Barreto de Assis	3418146/01	1º	29/07/2023	HBL
2300001142.000141/2025-13	Claudio Jorge de Mattos Barbosa	1321820/01	2º	11/07/2020	HOF
2300002161.000029/2024-28	Eclida Maria Noberto da Silva	1360698/03	2º 3º	14/11/2013 30/12/2023	HGV
2300001283.000454/2025-59	Edileuza Maria dos Santos Aguiar	1381733/01	3º	01/02/2025	HR
2300001279.002516/2024-45	Eliane Regina Cavalcante de Medeiros	1372653/01	3º	14/02/2025	HAM
2300001714.000175/2025-78	Elizandra Gonçalves Monteiro Lima	96791/01	2º	29/08/2018	HBL
2300000547.000923/2024-48	Flavio Souza Didier	1362321/01	2º 3º	08/11/2013 09/11/2023	SMS Pesqueira
2300001142.000129/2025-09	Gerson Lacerda de Lima Junior	98490/01	2º	03/02/2023	HOF
2300000266.012882/2024-99	Ivaneide Arruda da Silva	1329600/01	3º	20/04/2021	SVO
2300000507.000608/2024-97	Ivone Nunes de Araujo Batista	1360035/01	1º 2º	01/03/2007 14/03/2017	SMS Sao Jose Do Egito
2300000547.000034/2025-61	Joao Antonio Sales Caldas	1284401/01	3º	12/05/2020	IV GERES
2300002466.000041/2025-99	Lenilde Maria de Lima	236904/01	3º	28/11/2023	HGV
2300001283.000457/2025-92	Lucia Maria Duque Moura	1367404/01	3º	21/05/2024	HR
2300000477.000039/2025-65	Lucicleide Lima	1368958/01	3º	10/11/2023	VIII GERES
2300001714.000075/2025-41	Luiza Leite Goes Gitai	214507/01	1º	10/04/2021	HBL
2300001142.000024/2025-41	Marcelo Carvalho Vieira de Melo	239887/02	1º	21/07/2015	HOF
2300000340.000119/2025-66	Marcelo Pereira de Lyra	1380508/01	3º	16/01/2025	APEVISA
2300000266.014037/2024-58	Marcos Fernando Gomes de Souza	1320998/01	3º	10/04/2021	HGV
2300000266.013409/2024-29	Maria das Gracias de Arruda Milet	793817/01	4º	09/02/2025	UNICPE
2300001420.000008/2025-22	Maria Luiza do Nascimento Santana	1381857/01	3º	02/03/2025	HRJFS
2300000906.001272/2024-87	Maria Vanda da Silva Mota	1376832/01	3º	27/02/2025	HGA
2300001142.000120/2025-90	Murilo Cordeiro Costa Sobrinho	1381733/01	1º	15/05/2021	HOF
2300001714.002844/2024-65	Raniere Quirino de Brito	217260/01	1º	25/12/2024	HBL
2300001279.002900/2024-48	Raquel do Rego Barros Carneiro Leao	1308645/01	3º	10/05/2021	HAM
2300001142.000113/2025-98	Rubens Mauricio de Alencar	1368869/01	3º	19/11/2023	HOF
2300001142.000061/2025-50	Sergio Augusto de Albuquerque Maranhao Filho	201926/05	1º	25/03/2021	HOF

#### Jandir do Socorro Peixe Junior

Gerente de Cadastro e Folha de Pagamento

A **Gerência de Cadastro e Folha de Pagamento**, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 - D.O.E. de 14/06/07, resolve: indeferir, nos termos do art. 113, Item II da lei estadual nº 6123/68 de 20/07/68, em face das informações da unidade de cadastro de pessoas constante no processo, a concessão de licença prêmio do(a) ex servidor(a) abaixo relacionado(a) por não ter adquirido o direito anterior a data do falecimento.

Processo	Nome	Num.func.	Unidade
2300000266.001239/2025-11	Aurelino Candido da Silva	75040/01	HR

**Jandir do Socorro Peixe Junior**  
Gerente de Cadastro e Folha de Pagamento

**Tornar sem efeito:**

O despacho publicado no DOE de 10.01.2025, referente ao gozo de Licença Prêmio de 30 dias a partir de 02.01.2025 da servidora **Rita de Cássia Ferreira Rabelo** Num/Func 1351737/01 conforme SEI2300000071.000873/2024-32.

**Claudia Moreira de Campos**  
Gerente de Gestão de Movimentação

**Tornar sem efeito:**

O despacho publicado no D.O.E. de 10/06/2017, da concessão de licença prêmio, referente ao 2º decênio, do (a) servidor (a) **Ivone Nunes de Araujo Batista**, Num/Func. 1360035/01, por ter sido publicado indevidamente.

**Jandir do Socorro Peixe Junior**  
Gerente de Cadastro e Folha de Pagamento

**Erratas:**

Na Portaria SEGTES nº 392 - Incluir, na relação nominal dos contratos temporários de pessoal no que se refere a servidora **Pricilla Andreza de Lima Soares**, publicada no D.O.E de 03/08/2021.

**Onde se lê:**

**I - Admissão em 26/06/2021**

**Leia-se:**

**I - Admissão em 28/06/2021**

Na Portaria SEGTES nº 572 - extinguir, na relação nominal dos contratos temporários de pessoal no que se refere a servidora **Pricilla Andreza de Lima Soares**, publicada no D.O.E de 03/07/2024.

**Onde se lê:**

**I - Último dia trabalhado em 26/06/2024**

**Leia-se:**

**I - Último dia trabalhado em 28/06/2024**

Na Portaria SEGTES nº 310, publicada no DOE de 27/10/2010 referente a determinação de exercício da servidora **Naira Luna Cândido Ikeka**, Analista em Saúde/Técnico de Laboratório/Nível Superior, Nun Func. 13381531/01. Onde se lê: 16/02/2010. Leia-se: 16/02/2009, **conforme processo SEI nº 2300001279.000130/2025-80.**

No despacho publicado no DOE de 14.02.2025, referente ao gozo de Licença Prêmio de 30 dias a partir de 02.03.2025 da servidora **Ivoneide de Sales Moura** Num/Func 1332775/01. **Onde se lê: 2º Decênio, Leia-se: 3º Decênio**, conforme Processo SEI 2300001420.000056/2025-11.

No despacho publicado no DOE de 14.02.2025, referente ao gozo de Licença Prêmio de 30 dias a partir de 02.05.2025 da servidora **Ivoneide de Sales Moura** Num/Func 1332775/01. **Onde se lê: 3º Decênio, Leia-se: 2º Decênio**, conforme Processo SEI 2300001420.000164/2024-11.

No despacho publicado no DOE de 13.03.2025, referente ao gozo de Licença Prêmio de 30 dias a partir de 01.05.2025 da servidora **Gilvania Maria Alves da Silva Valença** Num/Func 1354540/01. **Onde se lê: 1º Decênio, Leia-se: 3º Decênio**, conforme Processo SEI 2300001714.000283/2025-41.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

##### PRAZO DE 15 DIAS

A Presidente da 3ª Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada para apurar fatos constantes na Portaria nº 466 de 09/01/2025, da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, deste Estado, em virtude do Art. 232 § 2º da Lei 6.123/68, **NOTIFICA** o servidor **JEAN KARLO DE CARVALHO BOTELHO**, matrícula 377.530-5/SES, médico cirurgião geral, com exercício no Hospital Getúlio Vargas, Recife/PE, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, dos fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de acusado, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e requerer testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial, nos termos do Art. 226 da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968, na 3ª Comissão Permanente de Inquérito, situada à Rua Professor Celestin Malzac, 425, Bongi, Recife/PE, sob pena de revelia, de segunda a sexta-feira, das 08 às 14h.

**Kallyne Maniçoba**  
Presidente

**Dagunda**  
É gente ou é cachorro?  
É paraíso ou é sentimento?

Vem descobrir com a gente!

Quando se desconhece o sentido de uma palavra ela pode se transformar em muita coisa. Uma hora é um bicho esperto que olha o mundo. Em seguida, é uma pessoa que circula pela cidade grande. Pode ser lugar de calmaria, e também pode ser apenas fantasia.

Mas só o caminho da leitura revelará...

**CEPE**  
editora

## Repartições Estaduais

### AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO-ADAGRO

**ERRATA PORTARIA ADAGRO Nº 070, DE 07/11/2024. Onde se lê:** Fernanda Fernandes de Araújo **Leia-se:** Fernanda Fernandes de Araújo; **onde se lê** Hugo Leoncio Paiva CREA nº 1000002005661 **leia-se** CREA100000200561; **onde se lê** Lucas Ponte de Lucena **leia-se:** Lucas Pontes de Lucena

### AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO-ADAGRO

**PORTARIA ADAGRO Nº 016, DE 14/03/2025.** A Diretora Presidente da ADAGRO, com base na Instrução Normativa nº 28/08/2016, do Ministério da Agricultura e Pecuária, RESOLVE: Habilitar os (as) Engenheiros (as) Agrônomo (as) Gilmar José Segatto Júnior CPF: 037.314.835-64 – CREA nº 0519196074 – Habilitação nº 26240020/ Isabel Peixoto Lourenço CPF: 830.697.553-72 – CREA nº 0600750914 – Habilitação nº 26240021/ Jamenson Farias Batista CPF: 011.667.954-97 – CREA nº 037648D – Habilitação nº 26240022 para emissão da Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV) no Estado de Pernambuco. Vania Lucia de Assis Santana, Diretora-Presidente.

### AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO-ADAGRO

**PORTARIA ADAGRO Nº 017, DE 14/03/2025.** A Diretora Presidente da ADAGRO, RESOLVE: Art. 1º Habilitar a Engenheira Agrônoma Flávia Tôres da Cunha CPF: 276.860.353-87 – CREA nº 180081165-9 – Habilitação nº 26250001 para (emissão do Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) e Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado CFOC) para atuação no Estado de Pernambuco para as pragas *Anastrepha* spp, *Anastrepha obliqua* (Mosca das frutas), *Anastrepha fraterculus* (Mosca das frutas), *Anastrepha grandis* (Mosca das cucurbitáceas sul-americanas), *Bactrocera carambolae* (Mosca da carambola), *Ceratitis capitata* (Mosca do mediterrâneo), *Candidatus Liberibacter* spp. (Greening), *Elsinoe* spp. (Verrugose), *Elsinoe fawcettii* (Verrugose), *Elsinoe australis* (Verrugose), *Phytophthora palmivora* (Podridão parda), *Phytophthora* spp. (Podridão), *Phyllosticta citricarpa* (Pinta preta), *Mycosphaerella fijiensis* (Sigatoka-negra) e *Xanthomonas citri* subsp. *citri* (Cancro cítrico). Art. 2º Conceder extensão de habilitação aos Engenheiros Agrônomo André Pirovani Paraizo CPF: 095.107.817-89 – CREA nº 033249D – Habilitação nº 32150006PE para (emissão do Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) e Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado CFOC) para atuação no Estado de Pernambuco para as pragas *Amauromyza* sp. (Mosca minadora), *Anastrepha fraterculus* (Mosca sul-americana), *Bactrocera carambolae* (Mosca da carambola), *Banana streak virus* (BSV), *Bemisia tabaci* (Mosca branca), *Brevipalpus californicus* (Ácaro), *Candidatus liberibacter* spp. (Greening/Huanglongbing (HLB)), *Ceratitis capitata* (Mosca do mediterrâneo), *Guignardia citricarpa* (Pinta preta dos

citros), *Liriomyza* spp. (Mosca minadora), *Meloidogyne* spp. (Nematóide das galhas), *Mycosphaerella fijiensis* (Sigatoka-negra), *Neonectria galligena* (Cancro europeu), *Pratylenchus coffeae* (Nematóide das lesões), *Radopholus similis* (Nematóide cavernícola), *Raiola indica* (Ácaro das palmeiras), *Ralstonia solanacearum* (Murcha bacteriana), *Ralstonia solanacearum* raça 2 (Moko da bananeira), *Schizotetranychus hundustanicus* (Ácaro hindu), *Sinoxylon conigerum* (Broca conígera), *Sirex noctilio* (Vespa da madeira), *Tephritidae* (Mosca-das-frutas), *Thrips palmi* (Tripses), *Xanthomonas campestris* pv. *viticola* (Cancro da videira) e *Xanthomonas citri* subsp. *citri* (Cancro cítrico) / Kaique da Silva França CPF: 060.277.555-80 – CREA nº 0521283140 – Habilitação nº 29240020PE e Valdete Moreira de Souza Amorim CPF: 004.164.025-00 – CREA nº 0521847338 – Habilitação nº 29230035PE para (emissão do Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) e Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado CFOC) para atuação no Estado de Pernambuco para as pragas *Anastrepha* spp. (Mosca das frutas), *Anastrepha grandis* (Mosca sul-americana das cucurbitáceas), *Bactrocera carambolae* (Mosca da carambola), *Bradinothrips musea* (Thrips), *Candidatus liberibacter* sp. (Greening/ Huanglongbing (HLB)), *Ceratitis capitata* (Mosca do mediterrâneo), *Guignardia citricarpa* (Pinta preta), *Mycosphaerella fijiensis* (Sigatoka-negra), *Oopogona sacchari* (Traça da bananeira) *Ralstonia solanacearum* raça 2 (Moko da bananeira), *Xanthomonas campestris* pv. *viticola* (Cancro bacteriano da videira) e *Xanthomonas citri* subsp. *citri* (Cancro cítrico). Vania Lucia de Assis Santana, Diretora-Presidente.

### AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

**PORTARIA ARPE Nº 017, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ARPE em exercício, no uso das atribuições [...], RESOLVE: Art. 1º Designar ISABEL MARIA GUIMARÃES FREIRE, matrícula nº 872572/02, para responder pela Coordenadoria de Normalização Regulatória, no período de 10/03/2025 a 09/04/2025, durante a ausência de sua titular em gozo de férias e licença eleitoral. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2025. LARA PINHEIRO DE MACEDO MONTARROYOS Diretora-presidente em exercício.

### AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025**

COMUNICA-SE A PRORROGAÇÃO, a pedido da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, do PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025, com Aviso publicado no DOE/PE em 27/02/2025, originalmente estabelecido das 14h00min do dia 10/03/2025 às 23h:59min do dia 14/03/2025 para 14h:00min do dia 17/03/2025 às 23h:59min do dia 21/03/2025. As contribuições deverão ser encaminhadas para o e-mail [audienciapublica02\\_25tarifasocialcompesa@arpe.pe.gov.br](mailto:audienciapublica02_25tarifasocialcompesa@arpe.pe.gov.br) ou entregues na sede da ARPE, obedecendo ao seu horário de funcionamento. A íntegra do Regulamento da Audiência Pública nº 02/2025 encontra-se disponível no site [www.arpe.pe.gov.br](http://www.arpe.pe.gov.br). Recife, 14 de março de 2025. LARA PINHEIRO DE MACEDO MONTARROYOS, Diretora-Presidente da ARPE em exercício.

### AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC

**PORTARIA APAC Nº 007, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso I do art. 3º e parágrafo único do art. 4º, do Anexo I, do Decreto nº 37.387, de 10 de novembro de 2011, CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Complementar nº 545, de 02 de setembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para perceber a Gratificação de Plantão de Eventos Hidrometeorológicos, o qual exercerá suas atividades com jornada especial, em regime de plantão, nas funções relacionadas à previsão e alerta de desastres relativos a eventos hidrometeorológicos, desempenhando atividades contínuas de monitoramento meteorológico e mudanças climáticas, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 545, de 02 de setembro de 2024.

NOME COMPLETO DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
FABIANO PRESTRELO DE OLIVEIRA	3288145/01	10/03/2025 a 30/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2025.

SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO  
Diretora-Presidente

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN INFORME

No dia 14.03.2025, foi publicado no Boletim Interno nº 089/2025 do DETRAN-PE contendo a Portaria DP nº 1.041/2025, que teve como objeto, Credenciar a empresa Estampadora de Placa de Identificação Veicular (EPIV) PERNAMBUCO SERVIÇOS DE PLACAS LTDA, CNPJ nº 02.218.072/0002-16, estando disponível no site: <https://www.detran.pe.gov.br> Recife, na data da sua publicação.  
Vladimir Lacerda Melquiades  
Diretor Presidente

### FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE EDITAL. FACEPE 29/2024 – Concessão de Bolsas de Pós-graduação Stricto sensu (1º Semestre/2025). Etapa III do Julgamento: Foram recomendadas 357 novas bolsas de Mestrado e 185 novas bolsas de Doutorado para o atendimento à formação de recursos humanos qualificados. O inteiro teor deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.facepe.br>.  
Maria Fernanda Pimentel Avelar – Diretora Presidente

### FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL EDITAL FACEPE 25/2024 – Pró-Startups Incubadoras  
Objeto: Divulgação de resultado final O inteiro teor deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.facepe.br>. Maria Fernanda Pimentel Avelar- Diretora Presidente

### FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

Portaria Nº 001- A Diretora Vice-presidente LIDIANE PESSOA CANDIDO DA COSTA PEREIRA, matrícula nº 9765808 no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Decreto nº 42.191, de 01 de outubro de 2015, art. 7º do Decreto nº 44.104, de 16 de fevereiro de 2017, RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a ocorrência de irregularidades, que será conduzida pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela Portaria FUNDARPE nº 038, de 09/05/2023. Nº do Processo 001/2025 – PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNP: Nº 02.633.574/0001-22, SEI 0040300088.000095/2024-73, Conduta: Atraso de pagamento dos salários dos empregados lotados na Sede desta Fundação

### INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE

O Diretor Presidente do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso e conforme o artigo 2º da Lei nº 18.760/2024,

RESOLVE:  
PORTARIA - 10/2025

Art. 1º Designar para integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD do IASSEPE:

Nome	Matrícula	Função
Frederico de Siqueira Britto Filho	212390/04	Presidente
Kilma Hermínio de Lima	208880/03	Membro Titular
Carolina Soares dos Santos	214763/02	Membro Titular
Mozat Lourenço da Silva	1826069/01	Secretário
		Membro Suplente
		Membro Suplente
		Membro Suplente

Douglas Roberto de Paula Rodrigues  
Diretor Presidente – IASSEPE

### INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE

O Diretor Presidente do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco (Iassepe), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei nº 18.760/2024,

PORTARIA - 09/2025  
RESOLVE:

Art. 1º Designar para integrar a Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade de Licitantes e Contratos – CPAAP do IASSEPE: Eivaldo Nunes Machado Sobrinho, matrícula: 211750/03, presidente; Reinaldo de Castro Calazans Junior, matrícula: 212171/03, membro; Paulo Antônio de Oliveira Melo, matrícula: 15900762/01, membro e Andresa Cordeiro de Lima, matrícula: 17381525/01, secretária.

Douglas Roberto de Paula Rodrigues  
Diretor Presidente - IASSEPE

## Licitações e Contratos

### AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE

Convênio Nº 007/2025. Coop. Téc. e Financeira, apoio ao projeto " ROTAS DO AGRESTE: TRANSFORMANDO RIQUEZAS EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL". CONVENIENTE: SEBRAE-PE. CNPJ: 09.829.524/0001-64. VALOR DE REPASSE R\$ 88.616,60. DE CONTRAPARTIDA R\$ 88.616,60. TOTAL R\$ 177.233,20. Vigência: Até 13.09.2026. Convênio Nº 011/2025. Coop. Téc. e Financeira, apoio ao projeto " FORTALECIMENTO DA PISCICULTURA NAS REGIÕES DO SERTÃO DO PAJEÚ E SERTÃO DE ITAPARICA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO". CONVENIENTE: SEBRAE-PE. CNPJ: 09.829.524/0001-64. VALOR DE REPASSE R\$ 381.990,00. DE CONTRAPARTIDA R\$ 381.990,00 VALOR TOTAL R\$ 763.980,00. Vigência: 22 meses de 13.03.2025 a 13.02.2027. Convênio Nº 012/2025. Coop. Téc. e Financeira, apoio ao projeto " SERTÃO MAIS CRIATIVO". CONVENIENTE: SEBRAE-PE. CNPJ: 09.829.524/0001-64. VALOR DE REPASSE R\$ 175.800,00. DE CONTRAPARTIDA R\$ 182.800,00 VALOR TOTAL R\$ 358.600,00. Vigência: 16 meses de 13.03.2025 a 13.08.2026. Convênio Nº 014/2025. Coop. Téc. e Financeira, apoio ao projeto " PERNAMBUCO QUE ENCANTA: SABORES E SABERES". CONVENIENTE: SEBRAE-PE. CNPJ: 09.829.524/0001-64. VALOR DE REPASSE R\$ 253.869,40. DE CONTRAPARTIDA R\$ 253.869,40 VALOR TOTAL R\$ 507.738,80. Vigência: Até 13.12.2026. Convênio Nº 019/2025. Coop. Téc. e Financeira, apoio ao projeto " DESENVOLVENDO A LOGÍSTICA APÍCOLA NO SERTÃO DO PAJEÚ: AUTONOMIA E EFICIÊNCIA ESTRATÉGICA DE ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO". CONVENIENTE: COODAPIS – COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENA E ASSENTADOS DO N. BRASILEIRO. CNPJ: 11.897.624/0001-70. VALOR DE REPASSE R\$ 425.000,00. DE CONTRAPARTIDA R\$ 145.900,00. TOTAL R\$ 570.900,00. Vigência: Até 13.09.2025. Convênio Nº 020/2025. Coop. Téc. e Financeira, apoio ao projeto "APOIO PARA LOGÍSTICA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDÚSTRIA DE LEITE DE CABRA. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO SÍTIO BRABO. CNPJ: 03.518.157/0001-00. VALOR DE REPASSE R\$ 167.888,80 . DE CONTRAPARTIDA R\$ 25.000,00. TOTAL R\$ 192.888,80 . Vigência: Até 13.10.2025. Convênio Nº 024/2025. Coop. Téc. e Financeira, apoio ao projeto " PROJETO PARA DESENVOLVIMENTO RURAL". CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DA COMUNIDADE DE LAGOINHA. CNPJ: 06.304.423/0001-81. VALOR DE REPASSE R\$ 410.000,00. DE CONTRAPARTIDA R\$ 45.000,00. VALOR TOTAL R\$ 455.000,00. Vigência: Até 13.09.2025. INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 22/2011. Distrato, por mútuo acordo do referido aditivo que teve por objeto alterar o item "d" da Cláusula Primeira do Protocolo supracitado, com a consequente extinção dos compromissos relacionadas à transferência das seguintes propriedades: **Gleba 1-B**, com área de 1,93 hectares e **Gleba 03**, com área de 10 hectares, localizada no município de Glória do Goitá, entre a ADEPE, o ESTADO DE PERNAMBUCO representado pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO, e a empresa WHB FUNDIÇÃO S.A, CNPJ de nº

01.261.681/0001-04. Data do distrato: 14.03.2025. Contrato Nº 34/2025. Patrocínio do evento "TRÓFEU ADEMI" que ocorrerá em 27 de março de 2025 na cidade de Recife/PE. PROCESSO Nº 013/CPL/2025. INEXIGIBILIDADE nº 006/2025. PATROCINADA: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO MERCADO IMOBILIÁRIO DE PE. CNPJ: 11.339.561/0001-36. Valor: R\$ 10.000,00. Vigência: 04 meses a partir de 13.03.2025.

### AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Processo nº 0062.2023.PREG. XIV.PE.0049.SAD – Comissão: PREG-XIV.SAD – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0049/2023 Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0001.00.2024.GOV.SAD.PE – Natureza do Objeto: Serviço Objeto: prestação de serviço de manutenção predial, preventiva e corretiva – Contrato nº 006/2024 – Contratado: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA – CNPJ: 21.179.250/0001-00 – Valor contratado: R\$ 157.043,29 – Termo Aditivo nº 1º - Objeto prorrogação pelo período de 01/04/2025 a 31/03/2026. Recife, 14/03/2025 – Setor de Contratos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Processo nº 0070.2023.CCPL- XV.PE.0057.SAD – Comissão: CCPL-XV.SAD - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0057/2023 - Ata de Registro de Preços nº 0022.00.2023.GOV.SAD.PE - Natureza do Objeto: serviço - Objeto: prestação de serviço de motorista - Contrato nº 003/2024 - Contratado: GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÓ DE OBRA EIRELI - CNPJ: 11.457.039/0001.59 - Valor anual Contratado : R\$ 461.999,44 – Termo Aditivo: 1º - Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 01/03/2025 a 28/02/2026. Recife, 14/03/2025 - Setor de Contratos da CPRH.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Processo nº 0376.2023. AC-57.PE.0325.SAD – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0325/2023 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0325.GOV.SAD.PE – natureza do Objeto: Serviço – Objeto: Prestação de Serviço de Táxi – Contrato nº 007/2024 – Contratado: TRANS SERVI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 00.126.621/0001-16 – Valor anual: R\$ 45.375,00 – Termo Aditivo: 2º - objeto: prorrogação contratual pelo período de 28/03/2025 a 27/03/2026. – Valor anual após o acréscimo: R\$ Recife, 14/03/2025 – Setor de Contratos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Processo nº 0167.2021.SAD - Comissão: CCPL-V.SAD - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0143/2021 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0016.00.2022. GOV.SAD.PE - Natureza do Objeto: serviço - Objeto: prestação de serviço de controle, operação e fiscalização de portaria - Contrato nº 004/2023 - Contratado: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA - CNPJ: 05.465.222/0001-01 - Valor Contratado: R\$ 34.621,68 – Termo Aditivo nº 2º – Objeto: prorrogação pelo período de 31/03/2025 a 30/03/2026. Recife, 14/03/2025 - Setor de Contratos da CPRH.

### AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CONTRATO E TERMO ADITIVO

Termo de Ajuste de Contas 006/2025, SEI 0030900038.000205/2025-14, fundamentado na Nota Técnica nº 02/2025 da Gestão de Almoxarifado. CARDIAUTO DISTRIBUIDORA E CORRETORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 09.491.184/0001-04. Pagamento à empresa, pela locação do imóvel denominado GALPÃO COMERCIAL destinado ao funcionamento específico do ALMOXARIFADO e SETOR DE TRANSPORTE - dezembro de 2024. Valor: R\$ 4.750,00. Data de assinatura: 28/02/2025. Emanuel Pessoa de Lira – Superintendente Administrativa, Financeira e de TI.

Termo de Ajuste de Contas 007/2025, SEI 0030900079.000277/2025-85, fundamentado em Nota Técnica da GESTÃO DE TFD. JANGADA HOTEIS LTDA, CNPJ 35.353.523/0001-04. Pagamento à empresa, pela prestação de serviços de hospedagem e alimentação, em Recife, visando atender as necessidades de atendimento dos pacientes e acompanhantes, vindos através do programa de tratamento fora do domicílio – TFD, os pacientes que utilizam o benefício eventual de passagens e demais necessidades da ATDEFN – janeiro de 2025. Valor: R\$ 59.840,00. Data de assinatura: 12/03/2025. ANTONIO RAMOS TAVARES FILHO – Assessor em Planejamento.

### COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 011/2025 AO CONTRATO Nº 031/2022  
CONTRATADA: HEIDELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRÁFICOS E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ/MF: 02.531.128/0001-07.  
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.  
AMPARO LEGAL: Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 combinado com o Art. 157, §3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE combinado com a cláusula sexta do contrato *mater*.  
PRAZO: 12 meses.  
VIGÊNCIA: 19.03.2025 a 18.03.2026.  
DATA DA ASSINATURA: 13.03.2025.  
JOÃO BALTAR FREIRE  
Diretor-Presidente

### COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025  
CONTRATADA: CONE S.A.  
CNPJ/MF: 11.860.795/0001-24.  
OBJETO: Locação de 01 (um) galpão industrial (Módulo 05), imóvel que possui finalidade exclusiva não residencial, com infraestrutura de logística.  
AMPARO LEGAL: Processo Licitatório nº 002/2025 – Dispensa nº 001/2025, Art. 29, inciso V da Lei Federal nº 13.303/2016

combinado com o Art. 119 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE.

PRAZO: 72 meses.

VALOR: R\$ 49.001,50 / mensal.

DATA DE ASSINATURA: 05.02.2025.

**JOÃO BALTAR FREIRE**

Diretor-Presidente

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

### COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

**AVISO - ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DOE/CELOE - Nº 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DOE/CELOE Nº 008/2025 - Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS REMANESCENTES DE 02 CADEIAS PÚBLICAS MASCULINAS (UPM-01 E UPM-02), NA COMUNIDADE ENGENHO SANTO ANTÔNIO DO SUL, NA CIDADE DE ARAÇÓIABA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO. A ser processado de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 13.303/2016 e RILCC da CEHAB. Abertura: dia **24/04/2025, às 10h**. A aquisição do Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia **28/03/2025**, por meio da **INTERNET, no Portal Eletrônico da CEHAB (www.cehab.pe.gov.br)** e no sistema do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), bem como presencialmente na sala 09 - CELOE I, devendo o interessado trazer um pen-drive (virgem) para cópia do material, no horário das 10:00h às 16:00h. Endereço: Rua Odorico Mendes, 700 - Campo Grande - Recife/PE - CEP: 52.031-080 - 1º andar - sala 09 - CELOE I. Informações fone: (81) 3182.7527 ou e-mail: [celoe@cehab.pe.gov.br](mailto:celoe@cehab.pe.gov.br). Recife, 14 de março de 2025. Henrique Nóbrega Góes - Presidente da CELOE I/CEHAB.

### COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

**AVISO DE ABERTURA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO MURO DO CONJUNTO HABITACIONAL EDUARDO CAMPOS III, NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE. Data da Sessão de Abertura: dia 15 de abril de 2025 às 10h. A aquisição do edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 21/03/2025, na sala da CELOSE, devendo os interessados apresentar um pen drive para cópia do material, no horário das 10h às 17h. Endereço: sede da CEHAB, situada na Rua Odorico Mendes, nº 700, 1º andar, sala 07- CELOSE, Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.031-080. Informações pelo telefone: (81) 3182-7555 ou e-mail: [celose@cehab.pe.gov.br](mailto:celose@cehab.pe.gov.br). Recife (PE), 14 de março de 2025. Eduardo José Monteiro Amorim- Presidente da CELOSE/CEHAB.

### COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS

**Aviso de Licitação: PL nº 014/2025 ESPECIAL DAS ESTATAIS - ABERTA - Nº 008/2025**, o presente Edital tem por objeto a prestação de serviço de engenharia para obras na RDGN, instalação e substituição de estações de redução de pressão, incluindo a elaboração de as-builts, instalação de PTE's, construção de abrigos, e auxílio na partida de ERP's/ERPMS na área de concessão da COPERGÁS, conforme ANEXO Q4 Memorial Descritivo. Valor Estimado: **R\$ 4.898.010,01**. **Consulta/Retirada do Edital:** Através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. (Número da licitação - 1066840) - **Início acolhimento de propostas:** 17/03/2025 às 08h00min. **Abertura das propostas:** 07/04/2025 às 09h00min., no endereço eletrônico acima. Eduardo Reis-Presidente CPL Copergás.

### CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE - CTM

#### EXTRATO DE CONÊNIOS

Convênio 001-20252; Objeto: formalização dos procedimentos técnicos e administrativos a serem desenvolvidos pelo CTM para a emissão da Carteira de Identidade Estudantil - CIE; Conveniente: União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES; CNPJ: 28.180.636/0001-81; Prazo: 36 meses; 14/03/2025 a 13/03/2028; Valor : R\$ 18,20, por CIE emitida. Recife, 14 de março de 2025. Roberto campos - Coordenador Jurídico

Convênio 002-20252; Objeto: formalização dos procedimentos técnicos e administrativos a serem desenvolvidos pelo CTM para a emissão da Carteira de Identidade Estudantil - CIE; Conveniente: Casa do Estudante de Pernambuco - CEP/OS; CNPJ: 03.319.897/0001-09; Prazo: 36 meses, 14/03/2025 a 13/03/2028; Valor : R\$ 18,20, por CIE emitida. Recife, 14 de março de 2025. Roberto campos - Coordenador Jurídico

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

**CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** CONTECNICA - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA **PROC. SEI Nº:** 0030600036.000744/2022-97 **CONTRATO Nº:** 036/2022 **TERMO ADITIVO: QUARTO OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência contratual **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias consecutivos de 31/12/2023 a 31/12/2024 **DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2023 **CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** CONSTRUTORA ANCAR LTDA **PROC. SEI Nº:** 0030600036.002549/2021-11 **CONTRATO Nº:** 080/2021 **TERMO ADITIVO: NONO OBJETO:** prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual e aprovação do novo cronograma físico-financeiro **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 29 dias consecutivos de 30/01/2025 a 28/02/2025 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 184 dias consecutivos de 30/06/2025 a 31/12/2025 **VALOR:** R\$ 46.300.076,22 **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho: 26.782.0927.1045.0874 Natureza da Despesa: 4.4.90.51 **DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2025 **CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** MAIA MELO ENGENHARIA LTDA **PROC. SEI Nº:** 0030600038.000519/2023-11 **CONTRATO Nº:** 028/2014 **TERMO ADITIVO: DÉCIMO TERCEIRO OBJETO:** aprovada a planilha de adequação contratual com reflexo financeiro, relativa à equipe técnica de fiscalização e supervisão da obra prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual e aprovação do novo cronograma físico-financeiro **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 28 dias consecutivos de 31/01/2025 a 28/02/2025 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 184 dias consecutivos de 30/06/2025 a 31/12/2025 **VALOR:** R\$ 93.463,14, passando o vl. contratual p/ R\$ 6.707.316,97 **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho: 26.782.0927.1045.0874 Natureza da Despesa: 4.4.90.35 **DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2025 **CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** ASTEP ENGENHARIA LTDA **PROC. SEI Nº:** 0030600036.000174/2022-35 **CONTRATO Nº:** 028/2022 **TERMO ADITIVO: QUINTO OBJETO:** aprovada a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual e aprovação do novo cronograma físico-financeiro **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 136 dias consecutivos de 14/02/2025 a 30/06/2025 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 184 dias consecutivos de 30/06/2025 a 31/12/2025 **VALOR:** R\$ 168.411,18, passando o vl. contratual p/ R\$ 884.835,87 **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho: 26.782.0465.4134.A835 Natureza da Despesa: 4.4.90.35 **DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2025 Rivaldo Rodrigues de M. Filho Diretor Presidente Recife, 14/03/2025 gabari contratos nº 018/2025.

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

**EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIO, CREDENCIAMENTOS E TERMOS ADITIVOS**  
1º TA ao CT nº 174/2022. PARTES: DETRAN/PE e CS BRASIL FROTAS S.A. OBJETO: I - Prorrogação de vigência por mais

30 (trinta) dias; II - Informar dotação orçamentária. VIGÊNCIA: 14/03/2025 a 12/04/2025. VALOR: R\$ 45.816,16 (30 dias); 3º TA ao CV COORDENAÇÃO de TRÂNSITO nº 003/2022. PARTES: DETRAN/PE e o MUNICÍPIO DE OURICURI/PE/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DEMUTRAN. OBJETO: I - Prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses; II - Informar o reajuste de 4,87%, passando o valor das multas para R\$ 71,72. Em relação as multas leves não houve reajuste, permanecendo o valor de R\$ 39,46. VIGÊNCIA: 14/03/2025 a 13/03/2026.

### FUNDAÇÃO HEMOPE

#### EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIO

**CT 005/2025.** Contratada: **INDUSLAB NORDESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, CNPJ: 07.796.331/0001-29, Objeto: **FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CITOGÊNICA DA FUNDAÇÃO HEMOPE**, Vigência: 10/03/2025 até 09/03/2025. Valor: R\$ 2.284,35.

**1º TA ao CT 015/2025.** Contratada: **ALPI NEGOCIAL LTDA**, CNPJ: 00.530.052/0001-70, Objeto: **Prorrogação**, Vigência: 16/03/2025 até 15/06/2025. Valor: R\$ 5.053,50.

**Termo de Comodato 001/2025.** Contratada: **FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA**, CNPJ: 49.601.107/0006-99, Objeto: Comodato dos equipamentos Homogeneizador de bolsas de coleta de sangue, Separador Celular Automático para Bolsas de Coleta de Sangue, Equipamento para Conexão Estéril de Bolsas de Sangue, Seladora termoeletrica portátil, Seladora termoeletrica de bancada. Vigência: 03/02/2025 até 02/02/2026.

**TR ao CT 241/2021.** Contratada: **DAFINY DE PAULA GOMES DA SILVA**, CPF: 093.510.674-08, Objeto Rescisão Contratual, Vigência: a partir de 18/02/2025.

### FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNДАРPE

#### AVISO DE ABERTURA

**PROCESSO Nº 3579.2025.AC-II.CE0001.FUNДАРPE**  
Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de obras e serviços de conservação e revitalização dos **Fortes de Santo Antônio** e de **São Pedro do Boldró**, situados em Fernando de Noronha/PE. Valor máximo estimado: R\$15.820.604,89. Entrega das propostas: até 29/04/2025, às 10:00. Início disputa: 29/04/2025, às 10:15 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br). Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3184.3032. Patrícia Ely - Pregoeira AC II / Fundarpe.

### HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS

**CONTRATO 05/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3405.2025. CCD.CD.0001.HOF.CONTRATADA:NEUROLIFE NATAL SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 11.190.944/0001-95, Objeto:** prestação de serviços em MONITORIZAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA INTRAOPERATÓRIA PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA, Total R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **Assinatura:** 10/03/2025, para o período de 12 (doze) meses. **SEI 2300001173.000196/2024-77.**

**PROCESSO Nº 0649.2024.AC-64.PE.0300.SAD.SES,** Objeto: fornecimento MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR INSUMOS PARA HIGIENE E PROTEÇÃO, para o período de 12 (doze) meses. **SEI 2300001177.000261/2023-43:**

**CONTRATO 11/2025, CONTRATADA: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ Nº 10.779.833/0001-56, Total R\$ 24.242,22 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos). Assinatura 14/03/2025;**

**CONTRATO 19/2025, CONTRATADA: INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 09.607.807/0001-61, Total R\$ 100.872,00 (cem mil oitocentos e setenta e dois reais). Assinatura 14/03/2025; Rômulo de Aquino Coelho Lins, Diretor.**

### HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - 3633.2025.CCD.IN.0004.

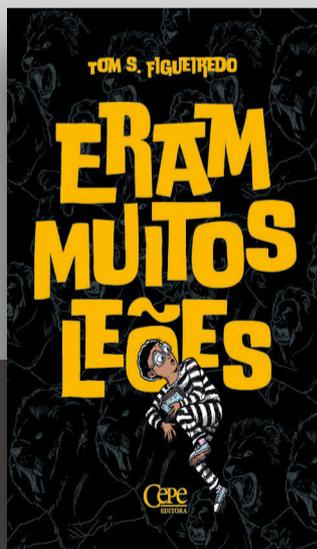
**HUOC - Reconheço e ratifico, conforme parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do HUOC, a INEXIGIBILIDADE** acima citada, fundamentada no artigo 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021 e art. 6º do Decreto Estadual 56.586/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças SOB DEMANDA em Ventilador Pulmonar da marca Intermed, para atender a demanda da Engenharia Clínica do Hospital Universitário Oswaldo Cruz-HUOC. Empresa: KESA COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, CNPJ Nº 12.853.727/0001-09. Valor global: R\$ 324.960,00. Adriana Maia, Superintendente Administrativa Financeira do HUOC. **EXTRATO DE ATA DE RP PLNº.1467.2024.CPL.HUOC. PE.0019.HUOC - Objeto:** Fornecimento de Materiais de Expediente. Vigência: 12 meses. Ata RP 51/2025 Empresa: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, CNPJ Nº 24.348.443/0001-36, Valor global da ata: R\$ 2.065,20. Ata RP 52/2025 Empresa: COMERCIAL LASER LTDA, CNPJ Nº 35.525.930/0001-43, Valor global da ata: R\$ 58.658,40. Ata RP 53/2025 Empresa: CONSERVI COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 70.214.374/0001-95, Valor global da ata: R\$ 15.155,9520. Ata RP 54/2025 Empresa: DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 09.617.964/0001-58, Valor global da ata: R\$ 12.000,00. Ata RP 55/2025 Empresa: DISPLAY PAINES ELETRONICOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 02.648.737/0001-40, Valor global da ata: R\$ 462,6000. Ata RP 56/2025 Empresa: MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 34.351.431/0001-14, Valor global da ata: R\$ 2.832,00. **EXTRATO DE CONTRATO - PL. Nº. 2918.2024.CPL.HUOC. PE.038.**

**HUOC - Objeto:** forn. de REAGENTES PARA O LABORATÓRIO CLÍNICO COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES EM HEMOSTASIA, Vigência: 12 meses. Ct Nº 77/2025. Contratado: SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA. CNPJ Nº 61.485.900/0010-51. Valor: R\$500.124,03. PL. Nº. 3135.2024.CPL.HUOC. PE.062.

**HUOC - Objeto:** prestação de serviços hospitalares especializados em NEFROLOGIA, incluindo Procedimentos de Terapia Renal Substitutiva: Hemodiálise e Diálise Peritoneal Intermitente (DPI) e demais atividades afins, de forma contínua e regular a pacientes adultos e pediátricos, hospitalizados e sem condições de remoção para outra unidade, Vigência: 12 meses. Ct Nº 65/2025. Contratado: NEFROVIDA SERVIÇO DE NEFROLOGIA LTDA. CNPJ Nº 31.207.195/0001-79. Valor: R\$1.805.885,00. Recife, 14/03/2025, Profa Dra Izabel Christina de Avelar Silva, Gestora Executiva.

### PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART

**EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 005/2025; Contratada: ARCONTEC CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA; cnpj: 13.044.354/0001-80;** objeto: execução dos serviços de reparos nas cobertas da laje da guarita, cantina e setor de transporte; Valor Global: R\$ 20.986,69. Vigência: 14.03.2025 à 09.09.2025. Recife, 15 de Março de 2025, Francisco de Assis de Souza Amaral. Presidente.



Uma heroína mascarada, segredos milenares, um cientista desaparecido, um pombo-ciborgue e, claro, muitos leões enchem as páginas do livro infantojuvenil *Eram muitos leões*.

Lançado pela Cepe Editora, o título apresenta a história de um menino que desconfia de tudo, vive mil aventuras e se envolve até numa conspiração internacional.



**PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART****AVISO DE DISPUTA DAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de Seguro Predial. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 17/03/2025, às 14h, através do PE Integrado, por e-mail: [compras@perpart.pe.gov.br](mailto:compras@perpart.pe.gov.br). Informações pelo telefone: (81) 3184-5004. O Termo de Referência está disponível na página eletrônica: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) por meio da Compra Direta Nº 3941.2025.CCD.DL.0003.PERPART. Recife, 14 de Março de 2025, Núcleo de Compras e Serviços. Francisco de Assis de Souza Amaral. Presidente.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA**

**ARPC DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0610.2024.AC-78. PE.0279.SAD**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO resolve tornar pública a ARPC DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0610.2024.AC-78. PE.0279.SAD, cujo objeto é a eventual prestação de serviços de Maquero, visando atender às necessidades dos órgãos da Administração Direta, Fundos Especiais, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, sendo o seu valor global de **R\$ 4.869.223,4400** (quatro milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) e o prazo de vigência de **14 de março de 2025 a 13 de março de 2026**. Seu inteiro teor pode ser acessado pelo endereço eletrônico <https://www.peintegrado.pe.gov.br>. NARA FREITAS CARVALHO - Gerente Geral de Políticas de Compras e Contratos do Estado.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE ABERTURA****PROCESSO Nº 90078/2025 (Sistema Compras.gov.br)**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços Corporativo para contratação eventual de serviços de locação de veículos administrativos, classificação VS-01, sob o regime de diárias, sem motorista, conforme especificações do Edital. Valor máximo estimado: R\$ 954.551,0375 (novecentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e três centavos). Início da Disputa: 31/03/2025 às 09h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Cecile Carvalho, Pregoeira 13.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE"****PROCESSO Nº 3419.2025.AC-10. PE.0019.SAD.SAS**

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços contínuos de produção, fornecimento, manipulação e distribuição de refeições balanceadas e dietas especiais, em condições higiênicas sanitárias adequadas, com todos os gêneros alimentícios, pessoal e encargos, equipamentos, logística e demais insumos e custos relativos aos serviços incluídos, para atender aos acolhidos, funcionários e familiares dos Serviços de Acolhimento Institucional sob a responsabilidade do Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Política sobre Drogas - SAS, localizados na Região Metropolitana (Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes) e Região do Agreste Meridional (Garanhuns), conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência. Valor máximo estimado: R\$ 17.594.855,53 em virtude da necessidade de alteração dos requisitos técnicos por pedido de esclarecimento e impugnação recebidos do edital do processo em epígrafe. Comunica-se aos interessados que a sessão de abertura prevista para 17/03/2025 está adiada "sine die". Idelson Cavalcanti AC 71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE HABILITAÇÃO**

Processo/Inexigibilidade nº 0516.2024.0003. SAD-Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de Serviços de Saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, que possuam as condições necessárias para a prestação de serviços, por meio da oferta de leitos cirúrgicos, para dar continuidade ao Programa de Redução das Filas de Espera de Cirurgias Eletivas, usando como estratégias para reduzir a fila de espera de pacientes que necessitam se submeter a cirurgias eletivas na Rede Pública, no âmbito do Estado de Pernambuco, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS/PE. EMPRESA HABILITADA conforme Parecer Técnico GARA/SES Nº175/2024-Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SURUBIM (HOSPITAL SÃO LUIZ), CNPJ nº11.754.025/0001-05. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Em: 14/03/2025. Carlos Eduardo Costa Lócio Bezerra-AC 50-CCSADV.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE ABERTURA****PROCESSO Nº 90094/2025 (Sistema Compras.gov.br)****SEI nº 0001210011467.000008/2024-60**

**OBJETO:** Fornecimento e instalação de equipamentos de condicionadores de ar de alta capacidade - tipo Splitão de 25 TR - frio, bem como desinstalação equivalentes atualmente instalados, visando atender às necessidades da Unidade do Expresso Cidadão Olinda, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência ( ANEXO 1). Valor máximo estimado: R\$ 179.002,7620 (cento e setenta e nove mil e dois reais e setenta e seis centavos). Início da Disputa: 31/03/2025 às 09h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Adriana Beltrão Burgos/ Agente de Contratação -AC 54.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023. TERMO DE SUB-ROGAÇÃO PARCIAL. Celebrado entre a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência - SJDHPV, CNPJ: 21.798.620/0001-98 e a Secretaria de Assistência

Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS, CNPJ: 08.642.138/0001-04. OBJETO: prestação de mão de obra - do tipo recepcionista, firmado com a empresa SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 21.179.250/0001-00. Valor: R\$ 23.998,25. Vigência: 01/02/25 a 10/10/25. Data da Assinatura da Sub-rogação: 12/03/25. JOANA FIGUEIRÉDO, Secretária da SJDHPV e sub-rogada e CARLOS BRAGA, Secretário da SAS e Sub-rogante.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº CT.FM.20.3.073. Celebrado entre a SAS e COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA, CNPJ: 09.769.035/0001-64. OBJETO: a renovação de prazo por mais 12 meses, em caráter excepcional, com cláusula de morte súbita ao CT.FM.20.3.073. SEI: 130000029.005398/2023-17. Vigência Final: 15/03/26. Data de Assinatura: 14/03/25. CARLOS BRAGA, Secretário da SAS.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 35/2022.** Contratada: LOCAMIL SERVIÇOS LTDA. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 120 dias, correspondente ao período de 15 de março de 2025 a 12 de julho de 2025. Assinatura: 14/03/2025. Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. TÂNIA KARINA LAGO FALCÃO – GERENTE GERAL DE LICITAÇÕES.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 02/2025. Contratada:** RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ 05.465.222/0001-01. Objeto: a prestação de serviços terceirizados de Agente Administrativo - Assessor Administrativo, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Número do empenho: 2025NE000196 - Valor total do empenho: R\$ 367.869,81 - Data do empenho: 11/03/2025. Valor global do contrato: R\$ 1.128.017,52. Prazo de vigência: 1 (um) ano, a contar da assinatura do Contrato. Assinatura: 13/03/2025. Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. TÂNIA KARINA LAGO FALCÃO – GERENTE GERAL DE LICITAÇÕES.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 51/2022. Contratada:** DINIZ J DE A LINS ENGENHARIA CIVIL. Objeto: o acréscimo de valor do contrato de R\$ 12.802,38 (doze mil oitocentos e dois reais e trinta e oito centavos), que corresponde a 2,77%. Assinatura: 14/03/2025. Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. FRANCISCO CARLOS DE SENA JUNIOR – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO**

Considerando a parceria a ser firmada com instituição especializada na oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu de nível mestrado no Estado de Pernambuco, a fim de oportunizar vagas nesses cursos para os profissionais da educação básica, autorizo a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do convênio com Universidade Federal Rural de Pernambuco, CNPJ 24.416.174/0001-06, por intermédio da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional (FADURPE), CNPJ 08.961.997/0001-58. Valor total estimado R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). Período estimado de vigência: 30 meses. Admite-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 15, §1º, IV do Decreto nº 39.376/2013, em que autoriza, mediante decisão fundamentada que tal inexigibilidade pode ocorrer quando houver inviabilidade de competição, em face da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica.

**GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO**

Secretário de Educação

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO**

Considerando a parceria a ser firmada com instituição especializada na oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu de nível mestrado no Estado de Pernambuco, a fim de oportunizar vagas nesses cursos para os profissionais da educação básica, autorizo a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do convênio com Universidade de Pernambuco, CNPJ 11.022.597/0001-91, por intermédio da Instituição de Apoio à Universidade de Pernambuco (IAUPE), CNPJ 03.507.661/0001-04. Valor total estimado R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). Período estimado de vigência: 30 meses. Admite-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 15, §1º, IV do Decreto nº 39.376/2013, em que autoriza, mediante decisão fundamentada que tal inexigibilidade pode ocorrer quando houver inviabilidade de competição, em face da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica.

**GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO**

Secretário de Educação

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO**

Considerando a parceria a ser firmada com instituição especializada na oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu de nível mestrado no Estado de Pernambuco, a fim de oportunizar vagas nesses cursos para os profissionais da educação básica, autorizo a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do convênio com Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ 24.134.488/0001-08, por intermédio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (FADE), CNPJ 11.735.586/0001-59. Valor total estimado R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais). Período estimado de vigência: 30 meses. Admite-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 15, §1º, IV do Decreto nº 39.376/2013, em que autoriza, mediante decisão fundamentada que tal inexigibilidade pode ocorrer quando houver inviabilidade de competição, em face

da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica.

**GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO**

Secretário de Educação

**SECRETARIA DA FAZENDA****EXTRATO DE CONTRATOS**

**C-PROFISCO 002/25 DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** CNPJ:03.535.902/0007-06 Fornecimento de licenças perpétuas Commvault com suporte técnico e Appliance de armazenamento para backup Ass:28/02/2025 Vigência:28/02/2025 a 27/02/2026 Valor Global: R\$319.134,00 **C-SAFI 007/22/3ºTA MICROSOFT INFORMÁTICA LTDA**.CNPJ:60.316.817/0001-03Prorrogação,Reajuste Contratual Ass:14/03/2025 Vigência:17/03/2025 a 16/03/2026 Valor Global: R\$324.380,60 **C-SUAD 002/25 MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S.A** CNPJ:28.712.123/0001-74 Renovação de licença do software Módulo Risk Manager Ass:12/03/2025 Vigência:12/03/2025 a 11/03/2026 Valor Global: R\$115.873,09 **C-SAFI 015/20/1ªTA LF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** CNPJ:10.594.630/0001-95 Prorrogação Contratual Ass:28/02/2025 Vigência:01/03/2025 a 28/02/2030 Valor Global: R\$653.298,00 **C-SUAD 008/24/1ªTA BRASLUSO TURISMO LTDA** CNPJ:09.480.880/0001-15 Serviços de emissão de bilhetes aéreos Ass:28/02/2025 Vigência:12/03/2025 a 11/09/2025 Sem impacto financeiro**C-PROFISCO 014/23/3ºOP REAL ENERGY LTDA** CNPJ:41.116.138/0001-38 Prorrogação Contratual Ass:28/02/2025 Vigência:08/03/2025 a 04/09/2025 Sem impacto financeiroCarlos Eduardo Araujo Pereira-Gerente Geral Administrativo

**SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**

**CONTRATO Nº 009/2025 - SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E A EMPRESA COSTA AZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUAS LTDA EPP, PROCESSO Nº 0519.2024.AC-16. PE.0224.SAD.** OBJETO: O fornecimento de ÁGUA MINERAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 14/03/2025. Valor Global: R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais). JOANA D'ARC DA SILVA FIGUEIRÉDO, Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA**

**EXTRATO DA ANÁLISE DO RESULTADO DO PLANO DE TRABALHO DA PRÉ-SELECIONADA – EDITAL SEMAS 02/2024** A Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha – PE torna público o resultado da análise do plano de trabalho da proponente pré-selecionada no Edital SEMAS 02/2024. O resultado está disponível no endereço eletrônico: <https://semas.pe.gov.br/semas/>. Ana Luiza Gonçalves Ferreira da Silva- Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha

**SECRETARIA DA MULHER****ERRATA**

No DOE de 15/02/2025, mais precisamente no extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato SecMulher nº02/2024 onde se lê: com contrapartida o valor de R\$ 29.988,30" leia-se: com contrapartida o valor de R\$ 28.566,13". – Recife, 19/02/2025-Juliana Gouveia - Secretária da Mulher.

**SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS****EXTRATO**

**Acordo de Cooperação Técnica n.º 002/2025.** Processo SEI n.º 510000048.000257/2025-40 Participes: Secretaria de Projetos Estratégicos (Partícipe 1); Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (Partícipe 2); Fundação da Universidade de Pernambuco (Partícipe 3); Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Partícipe 4); e Companhia Estadual de Habitação e Obras (Partícipe 5). Objeto: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução, em regime de colaboração mútua, das atividades de coordenação do desenvolvimento de estudos, projetos e execução de obras e serviços de engenharia nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho. Local e data da assinatura: Recife/PE, 14/03/2025.

**SECRETARIA DE SAUDE**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAUDE LABORATÓRIO CENTRAL DE SAUDE PÚBLICA -LACEN DR. MILTON BEZERRA SOBRAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 004/2025 LACEN/PE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3160.2024.AC86. PE.0703.SAD.LACEN.** Contrato de fornecimento Fornecimento de KITS REAGENTES PARA FENILALANINA – PKU, DE HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE NEONATAL – TSH, DE TRIPSINA IMUNOREAGENTE – IRT, DE ATIVIDADE DE BIOTINIDASE E DE 17 – OH PROGESTERONA, GALACTOSE TOTAL e TOXOPLASMOSE CONGÊNITA COM CESSÃO DE USO GRATUITO DE EQUIPAMENTO(S) E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO. Contratada: VISION MEDICA LTDA. Valor Total: R\$18.136.368,00 (Dezoito milhões e cento e trinta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 14/03/2025. Recife, 14 de março de 2025. Keilla Maria Paz e Silva – Dir. Geral de Laboratórios de Saúde Pública LACEN/PE.

**Publicações Municipais****PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 020/2025 – Pregão Eletrônico Nº 009/2025. Objeto: Contratação de serviços continuado de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis tipos:

gasolina e diesel comum, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais e a disposição dos órgãos do Município de Bodocó/PE. Valor estimado: R\$ 5.916.555,75. Abertura da sessão no Site <https://bnc.org.br/> no dia 02.04.2025 às 08:30min. Recebimento das propostas: até dia 02.04.2025 às 08h00min. Informações e aquisição de Editais e anexos podem ser obtidos nos sítios: [bnc.org.br](http://bnc.org.br), [pncp.gov.br/app/editais](http://pncp.gov.br/app/editais), [bodoco.pe.gov.br](http://bodoco.pe.gov.br) ou no endereço da sessão, Avenida Floriano Peixoto, 78, Centro, CEP nº 56.220.000 – Bodocó – PE. Fone nº (87) 3878 1156 – 3878. Bodocó/PE, 14 de Março 2025, Walter Alencar Junior, Pregoeiro

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SERRA TALHADA - AASET**

**AVISOS DE REGISTROS DE DIPLOMAS. Faculdade de Ciências da Humanas e Sociais de Serra Talhada FACHUSST –Faculdade de Ciências da Saúde de Serra Talhada FACISST –Faculdade de Formação de Professores de Serra Talhada FAFOPST-Mantenedora: AASET – CNPJ: 11.115.001/0001-33.** Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados pela Universidade de Pernambuco –UPE, 01 diplomas FACISST, na data 18/02/2025, nos seguintes livros de registro e sequência numérica: UPE/AESET 002-registro nº 0658,(BAC em Psicologia). -Foram registrados 01 diplomas da FACHUSST, na data de 25/02/2025 nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: UPE/AESET 002, registro nº 0658,(BAC em Serviço Social). Foram registrados 18 diplomas da FAFOPST no período de 18/02/2025, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas : UPE/AESET 002 – Registro nº 0642,0652 e 0655 (Lic em Ciências Biológicas).- Registro nº 0643 aos 0645 e 0651 (Lic em matemática).- Registro nº 0648,0649 e 0657(Lic em História).- Registro nº 0646,0647,0653,0654 e 0656 ( Lic em pedagogia).- Registro nº 0640 (Lic em Letras). – Registro nº 0641 e 0650(Lic. Educação Física). A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço (<https://www.aeset.edu.br>).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ****AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.** Objeto: Aquisição de material elétrico para manutenção da rede de iluminação pública em todo o perímetro urbano e rural do município de Saloá-PE, em conformidade com o disposto da Lei Federal N° 14.133, de 1º de abril de 2021. Data da Sessão: 27/03/2025 às 10:00h. Valor Global R\$ 191.904,67. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: [saloalicitacao@gmail.com](mailto:saloalicitacao@gmail.com). Saloá/PE, 14/03/2025. JOSÉ CLAUDIO ALVES DE MELO - Pregoeiro

**Publicações Particulares****INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE LTDA**

CNPJ nº 10.970.077/0001-48

NIRE 26200185251

**ASSEMBLEIA DE SÓCIOS A SER REALIZADA NO DIA 26 DE MARÇO DE 2025**

Ficam convidados os sócios quotistas do INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE LTDA. (a "Sociedade"), para se reunirem em Assembleia de Sócios a ser realizada às 19h00 (dezenove horas) de 26 (vinte e seis) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sede da Sociedade, situada na Rua Vigário Barreto, nº 50, Salas 1, 101, 202, 301 a 310, 401, 403 e 405, Edifício Professor Hilton Rocha, Graças, Recife/PE, CEP 52.020-140, para o fim de deliberar o seguinte tema:

Aprovação da minuta do Instrumento Particular de Décima Segunda Alteração do Contrato Social da Sociedade, em decorrência da (I) saída do sócio quotista Afonso Medeiros Neto do quadro de sócios da Sociedade, mediante cessão e transferência das quotas de sua titularidade em favor da Sociedade, as quais serão mantidas em tesouraria; e (ii) consolidação da minuta do Contrato Social da Sociedade.

Os sócios quotistas que desejarem participar da Assembleia de Sócios, mas não puderem comparecer à sede da Sociedade na data acima indicada, poderão constituir procurador com poderes especiais para representá-los, nos termos da legislação de regência.

Recife/PE, 13 de março de 2025.

**DURVAL SELVA VALENÇA**

Sócia Administradora

**ALZIRA VALDERES FONSECA LINS**

Sócia Administradora

**CLUBE DOS OFICIAIS DE PERNAMBUCO****Clube dos Oficiais da PMPE e CBMPE**

PORTARIA nº 08/2025, de 13 de Março de 2025 Cria o Núcleo de Estudos de Assuntos Profissionais do Clube dos Oficiais da PMPE e CBMPE.

O Presidente do Clube dos Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (COPM/CBM), com fundamento no Art. 4º, incisos III e V do Estatuto do Clube,

**RESOLVE:**  
Art. 1º Criar o Núcleo de Estudos de Assuntos Profissionais do COPM/CBM, que terá por finalidade a incrementação e o incentivo à realização de estudos de assuntos profissionais de interesse dos associados.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Christiano Demétrius Pacifico**

Presidente do COPM/CBM